

BOLETIM

DA

ILLUSTRISSIMA CAMARA MUNICIPAL

DA

CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS RELATIVOS AOS MEZES

DE

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 1885



1885

RIO DE JANEIRO

TYP. IMPERIAL E CONSTITUCIONAL DE J. VILLENEUVE & C.

61 RUA DO OUVIDOR 61

1885

*listas de escravos alforriados nos 1, 2 e 3
soltas*



listas soltas

listas de escravos alforriados

nº1 - Emancipados com prole

nº2 - Emancipados sem prole

nº3 - Homens e liberdades gratuitas

- de 2 setembro de 1885

boletim de jul./set. 1885 - entre p. 142 e 143

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Documentação - Arquivo Geral

ARQUIVO MUNICIPAL
BIBLIOTECA

N.º

4542

Data

1977

CAMARA MUNICIPAL



MEZ DE JANEIRO DE 1885

Acta da 1ª sessão ordinaria, em 7 de Janeiro de 1885

PRESIDENTE O EXM. SR. DR. JOÃO PEDRO DE MIRANDA.
— SECRETARIO O DR. J. A. DE MAGALHÃES CASTRO SOBRINHO.

Ao meio-dia presentes os Srs. vereadores Dr. João Pedro de Miranda, Dr. Joaquim José da Silva Pinto, Dr. Ernesto Germack Possolo, Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz, Dr. Emilio Arthur Ribeiro dá Fonseca, Dr. Carlos Claudio da Silva, José Meirelles Alves Moreira, Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes, Dr. Alexandrino Freire do Amaral, Dr. João Pereira Lopes, Dr. José Pereira Peixoto, Dr. Antonio José da Silva Rabello, Visconde de Santa Cruz, José Dias Pinto Aleixo, João Luiz da Silva, Augusto Nunes de Souza, Dr. Carivaldo José Chavantes, Dr. Manoel Luiz de Moura, Francisco José de Oliveira Brito, faltando com causa o Dr. Henrique Alves de Carvalho abre-se a sessão.

O Sr. Dr. presidente declara que sendo esta a 1ª sessão do anno convidava na forma da lei (art. 22 § 5º 2ª parte do decreto n. 3.079 de 9 de Janeiro de 1881) aos seus collegas a elegem o presidente e vice-presidente da camara para o anno corrente.

Procedendo-se ao escrutinio forão recebidas 19 cédulas, sendo eleitos:

Presidente, Dr. João Pedro de Miranda (reeleito), 11 votos; cédulas em branco, 8.

O Sr. Dr. Miranda agradece a nova demonstração de apreço que acabão de dar os seus collegas, e assegura que continuará a honrar a cadeira presidencial, correspondendo não só a distincção recebida, como aos vehementes desejos que nutre de servir ao municipio que o elegeu.

Vice-presidente, Dr. Joaquim José da Silva Pinto (reeleito) 11 votos
Visconde de Santa Cruz.. .. . 1 »
Cédulas em branco.. .. . 7 »

O Sr. Visconde de Santa Cruz pede a palavra para declarar que esse voto á sua pessoa não fóra seu, que o attribuia ao collega Dr. Silva Rabello. (O Sr. Dr. Silva Rabello contesta).

— Annunciando o Sr. Dr. presidente as eleições das diferentes comissões da camara como é de praxe, o Sr. Dr. Possolo pede a palavra para ponderar que não lhe parece regular que se proceda immediatamente á essas eleições, sem que a camara seja consultada e se pronuncie á respeito,

Consultada a camara resolve esta pelas eleições immediatas, contra os votos dos Srs. Drs. Possolo, Freire do Amaral, João Luiz, Nunes de Souza, Aleixo Santa Cruz e Pereira Lopes.

Corrido o escrutinio para as comissões e recebidas 19 cédulas é o resultado o seguinte:

Comissão de fazenda:

1 Dr. F. F. da Costa Ferraz	12	votos
2 Dr. Emilio A. R. da Fonseca.. .. .	12	»
3 Dr. Carlos Claudio da Silva.. .. .	10	»
Dr. Pinto Guedes	1	»
Dr. Silva Rabello	1	»
Pinto Aleixo	1	»
Cédulas em branco.. .. .	7	»

Comissão de justiça:

1 Dr. Ernesto G. Possolo.. .. .	12	votos
2 Dr. Emilio A. R. da Fonseca.	12	»
3 Dr. José Pereira Peixoto.	11	»
João Luiz	1	»
Cédulas em branco	7	»

O Sr. Dr. Possolo agradecendo a eleição entende dever pedir dispensa á camara desse encargo, attendendo não só a conveniencia de não conservar-se permanentemente nessa comissão, o que já é objecto de reparo, como a vantagem de ser aproveitado outro collega de provadas habilitações para desempenhar essas funções. Assim solicita sua dispensa, accrescendo ainda precisar de descansar. — Consultada a camara é denegado o pedido do Sr. vereador por 12 votos contra 1.

Comissão de matadouro:

1. Dr. A. Freire do Amaral	12	votos.
2. José Meirelles A. Moreira	11	»
3. Dr. C. J. Chavantes	11	»
Dr. Moura.	1	»
Dr. Silva Rabello.. .. .	1	»
Cédulas em branco.	7	»

O Sr. Dr. Freire do Amaral agradece a escolha de seu nome para a comissão. Entretanto confessa que ignorante em questões do matadouro, terá a camara que supportar sua aprendizagem nesse assumpto, ao passo que ha outros collegas habilitadissimos para os

trabalhos dessa comissão. Portanto pede dispensa do encargo. Consultada a camara é recusada a dispensa votando a favor sómente 7 Srs. vereadores.

Comissão de instrução :

1	Dr. M. Luiz de Moura.. . . .	11	votos
2	Dr. Joaquim A. Pinto Guedes.. . .	10	»
3	Dr. Henrique A. de Carvalho.. . .	8	»
	Dr. Silva Rabello	3	»
	Visconde de Santa Cruz, Dr. Lopes, Dr. Costa Ferraz e Dr. Emilio..	1	
	Cedulas em branco	7	

Comissão de saude e praças :

1	Visconde de Santa Cruz	12	»
2	Dr. Joaquim J. da Silva Pinto.. . .	11	»
3	Dr. M. Luiz de Moura.. . . .	11	»
	Dr. Silva Rabello	1	»
	Dr. Pereira Lopes	1	»
	Cedulas em branco	7	

O Sr. Visconde de Santa Cruz, lisongeador pela honra de sua eleição pede, contudo, dispensa de servir, visto ter de ausentar-se para fóra da cidade, e não querer prejudicar os trabalhos da comissão.

Consultada a camara recusa a dispensa pedida, votando por ella sómente sete Srs. vereadores. O Sr. Visconde declara que não obgtante a resolução da camara, não servirá na comissão.

Comissão de patrimonio :

1	J. D. Pinto Aleixo	12	votos
2	Dr. Joaquim J. da Silva Pinto	11	»
3	Dr. A. J. da Silva Rabello	9	»
	João Luiz.. . . .	3	»
	Nunes de Souza.. . . .	1	»
	Cedulas em branco.. . . .	7	

O Sr. Pinto Aleixo pede licença para recusar fazer parte da comissão, por ser forçado a retirar-se da corte por motivo de molestia de pessoa de sua familia. Consultada a camara denega o pedido de dispensa, votando a favor sómente 7 Srs. vereadores.

O Sr. Dr. Silva Rabello pede igualmente dispensa do cargo para que acaba de ser eleito e declara não poder aceitar-lo. Consultada a camara, é recusada a dispensa.

Comissão de obras :

1	Dr. Joaquim A. Pinto Guedes	11	votos
2	Francisco J. de Oliveira Brito	11	»
3	João Luiz da Silva.. . . .	9	»
	Dr. Silva Rabello.. . . .	3	»
	Dr. Costa Ferraz.. . . .	1	»
	Nunes de Soaza	1	»
	Cedulas em branco	7	»

O Sr. João Luiz declara não poder aceitar a honra de fazer parte da comissão de obras; pede, pois, aos seus collegas o dispensem da dita comissão. Consultada a camara, é recusada a dispensa, votando a favor sómente 7 Srs. vereadores.

Findas as eleições das comissões, pede a palavra o Sr. Dr. Pereira Lopes, e declara que não pôde deixar de agradecer a honra que lhe foi feita pela maioria dos seus collegas—excluindo-o de fazer parte das comissões da camara municipal—assevera porém que ficou em posição excellente, e inteiramente desassombrado para ser o fiscal dos trabalhos de todas as comissões e dos actos da presidencia. Terminará dizendo que se houve intenção de molesta-lo privando-se-o de uma pasta de commissario, enganarão-se completamente; por isso que em nada o desdoura esse facto, assim como o não honraria uma designação combinada em casa do Sr. presidente.

—O Sr. Dr. presidente declara que sendo a presente sessão destinada ás eleições que acabão de effectuar-se, convocava para sabbado 10 do corrente, nova reunião, dando por findos os trabalhos, á 1 hora e 1/4 da tarde.

Acta da 2ª sessão ordinaria em 10 de Janeiro de 1883

PRESIDENTE O EXM. SR. DR. J. P. DE MIRANDA — SECRETARIO O DR. J. A. DE MAGALHÃES CASTRO SOBRINHO

Ao meio-dia, presentes os Srs. vereadores em numero legal, faltando com participação os Srs. Drs. C. Claudio, H. de Carvalho, Nunes de Souza e Pinto Aleixo, abre-se a sessão.

Antes da discussão da acta transacta o Sr. Visconde de Santa Cruz pede a palavra para apresentar uma carta recebida do Sr. Dr. Henrique de Carvalho justificando-se do seu não comparecimento á sessão, a fim de ser lida e publicada na presente acta.

O Sr. Dr. presidente manda lér a carta, o que é feito pelo secretario :

« Ilm. e Exm. Sr.—Communico a V. Ex. que não devo comparecer hoje á sessão da Ilma. Camara, pois é notorio que vão se praticar actos que mais uma vez provarão a incoherencia já reconhecida em quasi todos os actos da actual administração em desprestigio completo da instituição municipal.

« Entendo que não devo estar presente quando considero taes factos como sendo uma provocação ao bom senso.

« A minha presença não modificará a attitude que parece assumirá a maioria de vereadores, que hontem se repellião com insultos e injurias reciprocas e hoje se achão unidos; sendo a base dessa união a idea partidaria, que eu entendo não dever predominar nos actos da administração municipal.

« E' de desanimar que, homens que hontem se accusavão até por faltas que atacavão e atacão a probidade, hoje se unão sem que essas faltas tenham sido justificadas.

« Espero pelos actos da recente maioria; se me convencer de que pretende fazer administração séria e digna, não oppor-lhe-hei a minima difficuldade. Se, porém, proceder diversamente farei o que o bem publico exigir.

« Por ora não quero intervir; desejo guardar a possível neutralidade. Penso que a actual administração, com os elementos que a constituem, nada pôde produzir de beneficio ao municipio, e este meu pensamento já o manifestei, quando applaudi o acto de 30 de Novembro de 1883, que suspendeu os actuaes vereadores, sem embargo de reconhecer nesse acto uma grande illegalidade; o meu applauso limitou-se ao facto de dar-se paradeiro á desmoralisação em que cahio a municipalidade.

« Faço inteira justiça ao character de cada um dos vereadores, mas reconheço o mal que pôdem produzir e têm produzido ao municipio essas maiorias organisadas para satisfação de interesses privados.

« Deviamos ter uma só maioria: a que tratasse do bem do municipio, sem que fôsse preciso que nos ajustassemos, porque para proceder-se bem não se precisa de combinações, mas que cada um cumpra com o seu dever.

« V. Ex. é testemunha do esforço que tenho feito para que volte ao publico o seu logradouro occupado illegal e criminosamente por pessoas que se dizem na posse do celebre contrato (*a da praça do mercado*) ha muito tempo rescindido, mas sempre sob a capa da protecção do poder municipal.

« Esse negocio de *kiosques* é tão grande immoralidade e entretanto por mais que eu tenha reclamado ainda nada consegui.

« Emfim, toda essa desidia que a população testemunha, e contra a qual tenho-me declarado, ás vezes de modo vehemente, até agora a camara em sua maioria não tem visto.

« O ultimo acto sobre pagamentos aos credores por obras feitas mediante contrato, foi tomado por modo tão repugnante e contrario á decencia, que obrigou-me a recorrer para o governo, e demonstrou evidentemente a intenção que predomina de servir-se a individuos e não á justiça.

« Esses e outros muitos factos collocão-me em posição embaraçosa, e obrigão-me a assumir posição que me colloque bem com a minha consciencia e com o municipio. — Deus guarde a V. Ex. — Hlm. Exm. Sr. Dr. João Pedro de Miranda, digno presidente da Hlm. camara municipal da corte. — Rio, 10 de Janeiro de 1885. — *Henrique Alves de Carvalho.*»

— O mesmo Sr. visconde ainda faz ver que tendo apresentado alguns projectos de posturas, até agora não tem sido discutidos pela camara; pede esclarecimentos a respeito, visto que esses seus trabalhos tinham um objectivo de utilidade publica, e não devem ser descurados pela camara.

O Sr. Dr. presidente pede a algum dos membros da commissão de justiça que satisfaça a reclamação do Sr. vereador.

O Sr. Dr. Possollo declara que tem em seu poder alguns papeis pendentes de parecer, e que talvez se achem entre elles os de que trata o seu collega; promete apresentá-los á camara na maior brevidade que lhe for possivel.

O Sr. Dr. presidente submete á discussão a acta de 18 de Dezembro.

O Sr. Dr. Costa Ferraz discute o parecer sobre o *aferidor instantaneo*, e diz que a adopção desse parecer aggravará uma classe menos favorecida; que a execução da postura tal como se acha tornar-se-ha um monopolio, e sendo, portanto, um assumpto digno de serio exame e estudo meditado, requer um adiamento por oito dias.

O Sr. Dr. Possollo diz que o parecer da commissão de justiça impugnado por seu collega é identico a outro elaborado pelo Sr. Dr. Emilio da Fonseca, quando fez parte da commissão de justiça. Que o privilegio foi concedido pelo governo, e a postura já foi adoptada pela camara, dependendo sómente de remessa ao governo e approvação, o que não impede que a camara proponha qualquer modificação ao governo. Vota pelo adiamento.

O Sr. Dr. Costa Ferraz insiste pelo adiamento e promete apresentar os papeis na primeira sessão.

Posto a v. tos o adiamento requerido, é approvado unanimemente.

— O Sr. Dr. Emilio da Fonseca falla a respeito do indeferimento de uma pedreira á rua de Souza Franco n. 2. e fazendo observações sobre o assumpto diz que nenhuma se acha nas condições da postura, que deve ser modificada; sendo que em vista da mesma postura outro não podia ser o parecer da commissão de obras.

Falla tambem da parte do relatório da commissão de instrucção (additamento á acta) que trata da escola de ingenuos, e opina para que seja mantida a subvenção pecuniaria prestada á respectiva escola.

Refere-se ainda ao parecer da commissão de justiça sobre os despachantes municipaes reduzindo a 80\$ a contribuição que pagão esses cidadãos; entende que o assumpto deve ser reconsiderado, e, portanto, manifesta-se em divergencia do parecer.

O Sr. Dr. Possollo diz que estão promptos os novos projectos de postura sobre pedreiras, e se ainda não foram discutidos deve-se não só á falta de sessões, como á circumstancia de esperar-se que terminem as poucas licenças que ainda ha para uniformisar-se o serviço, e propõe o adiamento da votação do parecer sobre os despachantes.

E' approvado o adiamento.

Continuando com a palavra sobre a acta, o Sr. Dr. Possollo declara que só toma tempo á camara, ou por dever de cortezia para com algum collega ou pelo do cargo; é, porém, obrigado naquelle momento a reclamar contra o modo por que está na acta o que disse na sessão de 18 de Dezembro em relação á empresa de engraxates.

O que está na acta não foi o que disse; sustentou que não era serviço municipal, mas que a camara podia regula-lo, como regula outros que o não são; ainda mais, que seria de interesse para a municipalidade, não havendo receio de que se desse o que temia o Sr. H. de Carvalho, de ver um pequeno *engraxate* em cada parallelepipedo; dissentio a conveniencia que havia na concorrência, e com a qual só haveria lucro para o publico.

Diz ainda que não é exacta a affirmativa que se lê na acta, de ter sido approvada a urgencia para se discutirem diversos pareceres, e bem assim de terem sido estes approvados. A camara adoptou o systema de approvar na sessão seguinte os pareceres e propostas apresentados na sessão anterior, e o tem seguido invariavelmente. Além de que, não havendo numero na occasião, taes factos se não podião dar.

O Sr. Dr. Costa Ferraz respondendo diz que o seu collega referio-se a uns pareceres que apresentára sobre assumptos muito demorados, e para approvação dos quaes prevenira antes da sessão ao secretario de que teria de requerer urgencia; que esse funcionario ausentára-se da sessão ao tempo de tratar-se desses assumptos; recebera a nota do empregado que ficara em seu lugar, com a declaração — *approved* — nota que foi vista por si e por outros vereadores; que, tratando-se de assumptos já resolvidos uns, e outros de simples remessa ao governo, declarára ao secretario depois da sessão, a uma pergunta sua, que de feito estavam approvados os pareceres, e que podia fazer sobre elles o expediente necessario.

Pelo vereador Sr. Nunes de Souza foi tambem, depois da sessão, ratificada de algum modo essa sua declaração, e tudo fez crer ao secretario na adopção dos pareceres, não tendo havido reclamações aos serem lidos.

Assegura ao seu collega que não bouve nisso nem dolo nem má fé, sendo um engano muito facil de dar-se, e logo remediado pelo mesmo secretario, quando informado de que o collega punha duvidas, não querendo assignar um officio. Pensa ter explicado fielmente os factos, e estima que com isso se satisfaça o seu illustre collega.

— O Sr. Dr. Freire do Amaral pede que seja rectificada a acta na parte relativa ao parecer das commissões de justiça e praças sobre a petição de Cardoso

Fontes & Barros. O parecer que em primeiro lugar o Sr. presidente submetteu á votação foi da commissão de praças, affirmando na occasião que este concedia e o da commissão de justiça negava a licença requerida. Apesar de haver assignado o parecer da commissão de praças, levantou-se votando contra, e não a favor, como se infere da acta; e que explica pela supposição de que, tendo assignado o parecer, fosse seu voto concorde com elle. Acompanha o seu collega Dr. Possolo no protesto contra a declaração de haver a camara approvado urgencia para se votarem pareceres e propostas do Sr. Dr. Costa Ferraz e bem assim de terem sido approvados. Nenhuma urgencia foi votada e na occasião em que algumas destas propostas forão lidas, não havia em sessão senão cinco a seis vereadores.

Houve além disso inversão na collocação do despacho da commissão de fazenda sobre os honorarios do advogado dos réos pobres; porquanto foi elle lido por occasião do expediente pelo Sr. presidente, que declarou então ficar a camara inteirada; e com razão, porque, tendo sido submettida á decisão da commissão de fazenda a fixação dos honorarios, não tinha a camara senão de ficar inteirada, e não havendo mais necessidade de votação, o que aliás se evidencia da proposta antes apresentada pelo Sr. presidente, e da leitura da opinião exarada pela commissão no seu parecer.

Não se lembra de ouvir a leitura da proposta para serem augmentados os vencimentos do contador, quanto mais de haver sido ella approvada, tanto assim que recusen depois a sua assignatura ao officio que ia ser remettido ao governo neste sentido; communicando esse equívoco ao Sr. Dr. Silva Pinto, que se achava no exercicio da presidencia. Não daria o seu voto para que submettesse á approvação do governo o augmento dos vencimentos do contador da camara na forma porque se achu no parecer, porquanto foi desde 1873 deliberado que devião ser equiparados os vencimentos do contador aos do secretario, dirigindo a camara a proposta á assemblea geral legislativa, que a approvou por decreto de 29 de Maio de 1875, e assim se procedeu até o anno de 1881. Na organização porem da reforma das repartições municipaes, approvada pelo ministerio em 20 de Maio de 1881 não se tomou em consideração esse decreto por não ter delle conhecimento na occasião a camara, como posteriormente o declarou em officio de 12 de Janeiro de 1882. Não se tendo nesta reforma augmentado o ordenado do contador, como se fez a outros empregados, a camara propoz ao governo a execução do aludido decreto. Ora, em vista do exposto, parece-lhe que a camara, em vez de fazer a proposta, como se acha consignada, deve por coherencia solicitar de novo a execução do decreto que equiparou os vencimentos do contador aos do secretario.

Quanto ao parecer sobre augmento de vencimentos do secretario, em resposta á portaria do governo que a tal respeito consultou a actual camara, pensa que tendo sido esta proposta adoptada na ultima sessão da camara commissaria e havendo a camara actual resolvido não tomar conhecimento das resoluções constantes da acta da sessão de 11 de Setembro do anno findo, deve a camara por coherencia responder ao governo que não pode informar sobre a proposta, por não ter tomado conhecimento della, tanto assim que não consignou no orçamento que submetteu á approvação do poder competente proposta para augmento desses vencimentos.

Daria o seu voto em favor do parecer, se a justiça se extendesse a outros empregados que também a merecerão, ao passo que a commissão de fazenda tem

despachado petições nesse sentido, ora opinando que não ha verba para augmento de vencimentos, ora declinando de dar parecer para que a camara delibere em sessão.

Nota algum aqodamento e parcialidade na apresentação desta proposta ao governo, porquanto se, como refere a acta, ella foi enviada ao governo em officio de 12 de Setembro, e tendo-se reunido pela ultima vez na vespera a camara commissaria, não sabe explicar como os vereadores interinos podião assignar officios no dia em que o actual presidente havia reassumido as suas funcções, quando exige a lei que os officios devem ser assignados em sessão; e não tendo sido remetidas ao mesmo governo propostas de diferente genero, adoptadas na sessão de 11 de Setembro.

Pede explicações sobre dous pareceres que parecem-lhe divergentes, um da commissão de fazenda, que opina que o Dr. procurador espere por enquanto os recursos que solicita para mover acção judicial contra locatarios de bancas na praça do Mercado, e outro da commissão de justiça, sobre o mesmo assumpto, entendendo que deve ser proporcionada ao supplicante a quantia que pede.

O Sr. Dr. Costa Ferraz volta á dar algumas explicações ao seu collega, contestando algumas de suas affirmações.

Quanto á urgencia e approvação dos pareceres e propostas já respondera sobre esse ponto ao collega Sr. Dr. Possolo, e dispensa-se de reproduzir o que disséra para explicar o facto.

Quanto ao parecer sobre os vencimentos do advogado dos réos pobres, fóra de si que partira, como relator da commissão de fazenda, a recommendação ao secretario para apresentar a sessão o mesmo parecer, afim de ser approvado pela camara. Tratando-se de pagamento de vencimentos á um funcionario novo — não se podia prescindir desse complemento para legalisar a despeza — nem a contadoria, por simples parecer da commissão, a tornaria effectiva; — tanto assim que só depois de apresentado e approvado o parecer foi que o advogado pôde receber os seus honorarios — o que explica também a precedencia na leitura do parecer no começo da sessão. Não tem pois, culpa o secretario da collocação do parecer entre os demais da commissão, o que em sua opinião é regularissimo.

Quanto á proposta para o augmento de vencimentos do contador e empregados da contadoria, deve informar á camara que foi apresentada em segundar ao parecer sobre o do secretario, do que pôde dar testemunho o collega Sr. Nunes de Souza.

E deve ainda fazer ver á camara que não podia deixar de ser formulada proposta especial sobre esses augmentos da contadoria, por isso que a portaria do ministerio do Imperio, de 31 de Dezembro de 1881, acompanhando o decreto n. 8.359 da mesma data, declarou positivamente insubsistente o decreto n. 2.569 de 29 de Maio de 1875, que igualára naquella época os vencimentos do contador aos do secretario, como se verá da integra da mesma portaria, que pede seja-lhe presente para ser lida e para conhecimento da camara.

(Foi lida a portaria pelo secretario.)

Portanto, era uma pretensão nova, que devia sujeitar-se aos tramites das demais em condições identicas.

Quanto ao parecer sobre o augmento dos vencimentos do secretario não contesta aos seus dous col-

legas o direito de o impugnarem, mas pensa que ao governo compete concordar ou não com a informação da camara, se lhe fór enviada para resolver.

Entendeu que não devia deixar indefinidamente sem resposta um pedido de informações do governo, e satisfaz sua consciencia, tendo o seu parecer merecido a acquiescencia de seus dous collegas da commissão de fazenda de justiça. A camara, entretanto, fará o que fór melhor sobre estes assumptos, tendo agora de executar o orçamento, felizmente já remetido pelo governo.

O Sr. Dr. Possolo volta de novo á discussão, sente que seja a camara actual que passe pelo vexame de receber a portaria que acompanhou a approvação do orçamento; nessa portaria não se diz quem foi o culpado do que tem succedido, acha o officio conveniente mas de-se de pertencer á camara que o recebe.

E' contra o parecer da commissão de fazenda, em relação ao augmento de ordenado do secretario, não porque não reconheça a importancia do cargo, mas sim porque a camara abre uma excepção á resolução que tem de não approvar as deliberações da ultima sessão da camara commissaria, e tambem porque principalmente quando não ha dinheiro para pagar credores não pôde augmentar vencimentos.

O Dr. Pereira Lopes pede a palavra e diz que fazem 22 dias que a camara se tem visto privada de sessões, porque o Sr. presidente só cuidou de questões electoraes de 4 e 7 do corrente.

Que vem hoje cumprir o dever de fiscal de seus actos, conforme havia declarado em sessão do dia 7, dirigindo uma interpegação á presidencia.

Que vacilla, tem duvidas á respeito da pessca a quem deve dirigir-se, se ao Sr. Dr. João Pedro de Miranda, como presidente de *jure*, ou se ao Sr. Dr. Costa Ferraz, presidente de *facto*.

Que achando-se em vereança e sentado na cadeira presidencial o Sr. Dr. Miranda, será a S. Ex: que se dirigirá, esperando lhe informe:

1.º Em que lei se fundou S. Ex. para pagar no dia 27, isto é, quatro dias adiantados, os ordenados aos empregados de ponto?

Em que repartição publica foi S. Ex. buscar o exemplo para assim proceder?

2.º Em que se baseou para mandar fechar, a titulo de férias, as portas da camara, sendo esta uma casa de arrecadação?

Conta que S. Ex. se dignará responder a estas perguntas, afim de continuar com a palavra, que ainda lhe está concedida.

O Sr. presidente respondeu dizendo que tinha expedido essas ordens—por accôrdo com muitos collegas, por ser de praxe nas vespersas dos dias de festa não privar os empregados dos seus vencimento; e nada ha de irregular no seu procedimento, aliás aconselhado e sustentado pela maioria da camara. (*Signaes de assentimento de muitos Srs. vereadores.*)

O Dr. Pereira Lopes (continuando) diz que ficou pasmo ante as explicações do Sr. Dr. presidente, por quanto, *praxe* não é lei; *praxe* é uma palavra óca, vã, sem significação e que serve de pretexto a S. Ex. para defender-se; é a taboa de salvação a que se agarra S. Ex. quando não tem meios para defender-se das accusações que lhe são feitas.

Que S. Ex., com esse procedimento, veio ainda uma vez mais mostrar não estar na altura de ser presidente da camara municipal da capital; que verá findar-se o quadriennio de sua administração sem o mais pequenino melhoramento.

Trata, finalmente, de uma representação dos moradores da rua dos Andradas, pedindo a remoção de um kiosque. Entregou essa representação, e até agora não teve solução esse negocio.

O Sr. Dr. Silva Pinto explica o motivo por que não o apresentou na ultima sessão, por ter-lhe sido entregue o papel á ultima hora, e não querer atropellar os trabalhos; mas que está lavrado o parecer, podendo ser requerida urgencia pelo collega para entrar em discussão, sendo isto de sua vontade.

O Sr. Dr. presidente respondendo ao Sr. Dr. Pereira Lopes diz que podia chamar á ordem o Sr. vereador, mas que não o faz porque quer dar lugar a que S. S. se desabafe da agua de não ter sido escolhido para uma commissão da camara.

O Sr. Dr. Pereira Lopes responde, dizendo uma vez mais que não faz caso das nomeações do Sr. presidente, nem de suas exclusões, como já o declarou em sessão de 7 do corrente.

— O Sr. Dr. Emilio da Fonseca deseja referir-se á portaria sobre o orçamento de que fallou o Sr. Dr. Possolo; folga vêr os diversos paragraphos da portaria em verdadeiro accôrdo com o que expendêra em diversas sessões, e declara que o orçamento approvedo actualmente é um dos mais verdadeiros que ha annos tem-se feito, o que muito importa; pois, vê modificadas as rubricas, que forão por elle combatidas em sessões, assim como despezas que sempre merecerão-lhe os mais severos e repetidos reparos.

O Sr. Dr. presidente declara que vai pôr em votação a acta, salvo os pareceres divergentes, os já contestados da commissão de fazendas, e as propostas.

Não havendo quem fizesse mais observações, é declarada approveda a acta, votando com restricções os Srs. Drs. Possolo e Freire do Amaral, e contra o Sr. Dr. Pereira Lopes, por ella não exprimir a verdade.

— Entrão em discussão os pareceres divergentes:

São lidos os pareceres sobre o officio do fiscal da freguezia da Gloria, informando a representação do commendador Francisco José Fialho, relativamente ao hospital e casa mortuaria da Sociedade Portugueza de Beneficencia, á rua de Santo Amaro. Posto a votos o parecer da maioria da commissão, não havendo quem pedisse a palavra é approvedo, por votação nominal, antes requerida; sendo a favor os Srs. vereadores Santa-Cruz, João Luiz, Possolo, Freire do Amaral, Pereira Lopes, Emilio da Fonseca, Oliveira Brito, Chavantes, J. Meirelles, Silva Rabello, Peixoto, Pinto Guedes, Luiz de Moura, Costa Ferraz e Miranda; e contra o Dr. Silva Pinto. — Fica prejudicado o parecer divergente.

— O Sr. Dr. L. de Moura trata dos pareceres sobre a pretensão de Guilherme J. da Costa Vianna e Eduardo José de Souza Proença para a organização de uma *empresa de transportes domesticos*; entende que não é justo restringir a área para venda de carne em carros espciaes; que se a cousa é de vantagem, deve tocar a todos, deve haver liberdade sem restricção.

O Sr. Dr. Silva Pinto explica a restricção, porque no centro da cidade ha muitas casas que podem servir de deposito, o que se não dá fóra, e foi para facilitar a venda que assim procedeu a commissão.

O Sr. Dr. Emilio requer, e é approvedo, o adiamento da discussão e votação desta materia.

— O Sr. Dr. Possolo apresenta e lê uma proposta, relativamente aos honorarios do advogado dos réos pobres. (Vai collocada no lugar proprio, visto não ter sido requerida urgencia para sua discussão e votação.)

— O Sr. presidente declara adiadas as propostas e requerimentos constantes da acta.

— Antes de se entrar na ordem do dia, o mesmo Sr. presidente usa da palavra para declarar que no intervalo da sessão teve necessidade de mandar sus-tar provisoriamente as obras que se pretendia execu-tar para as barracas do cães das Marinhas, por entender que a esse contrato faltavão certas formalidades essenciaes, e que, além de não haver garantias para a camara, prejudicava os pequenos lavradores: mandou, pois, que o fiscal da Candelaria não consentisse quaesquer trabalhos para a execução do mesmo contrato, até ulterior deliberação da camara, a quem sujeitava o seu acto.

O Sr. Dr. Costa Ferraz pede a palavra, e depois de algumas considerações geraes sobre o assumpto lê a seguinte

Exposição sobre o contrato das barracas na praça das Marinhas, assignado por Oliveira, Espirito-Santo e Nunes de Souza.

O contrato que conseguirão Oliveira, Vaz do Espirito-Santo e Nunes de Souza, que fosse lavrado no livro respectivo desta Illma. camara é uma monstruosidade tal, que contra elle protestão a lei, o direito e até o decóro desta instituição. Para que bem se comprehendão as tropelias empregadas para os que figurão como contratantes se armarem de um instrumento de monopolio contra a pequena lavoura, que na já acanhada praça das Marinhas vendem os productos do seu ingrato labor diario, passamos a fazer a viridica e incontestada historia do pedido de Oliveira & C. para a armação, em toda aquella praça, de barracas *de toldo de lona impermeavel, de 1ª qualidade*, afim de sujeitarem os pequenos lavradores a pagar-lhes 500 réis diarios, que reduzirão-se a 400 réis em virtude da portaria do ministerio do imperio de 3 de Dezembro, scientificando a esta camara terem Oliveira & C. áquelle ministerio se dirigido e declarado fazer aquella redução de taxa.

Sujeito o requerimento de Oliveira & C. á commissão de praças, na acta de 16 de Outubro de 1884, pag. 8, se encontrão os seguintes pareceres: O Dr. Silva Pinto declarando nenhuma duvida ter a oppôr a que se aceitasse a proposta de Oliveira & C. para assentarem barracas de armação de ferro, e diariamente levantadas, nos espaços contiguos á doca do Mercado, uma vez que, além das clausulas propostas, se sujeitassem ás seguintes: 1º, catrarem para os cofres da municipalidade com a joia de 20.000\$, especialmente destinada para a casa do jury; 2º, entrarem em prestações trimensaes vencidas, como locação de terreno, com a quantia de 10.000\$; 3º, não ser permittido nas barracas o mercado de outros generos que não fossem os proprios da pequena lavoura; 4º, correr por conta dos locatarios as despesas de que carecessem os encanamentos destinados ao esgoto das aguas na área occupada; 5º, dever a concessão durar sómente 9 annos, serem respeitadas por todo o tempo que durarem as licenças que porventura tivessem sido concedidas para a collocação dos actuaes chapéos de sol. Parecendo-lhe que desta fórma serião devidamente attendidos os interesses publicos e particulares (Assignado Dr. Silva Pinto, em 8 de Outubro de 1884.)

Logo abaixo, dous outros pareceres, tambem dos dous membros da mesma commissão, sendo o que se segue do Sr. Dr. Alexandrino do Amaral, e em seguida do Sr. Dr. Pereira Lopes:

« De pleno accódo com o parecer do illustre collega Dr. Silva Pinto; pensando, porém, que os peticionarios deverião entrar para os cofres municipaes com a joia de 20.000\$, em quatro prestações, durante o prazo de dous annos. » (Assignado em 10 de Outubro de 1884. Dr. Freire do Amaral).

« Baseado nas razões expendidas em meu primeiro parecer, sou, como fiz ver na commissão, de opinião que se conceda a licença requerida pelos proponentes, nem os illustres collegas divergem, a não ser quanto ao fim

« Estando no requerimento de 20 de Setembro de 1884, de Oliveira & C., a nota da secretaria.— Ao fiscal, para informar, e á commissão de praças, não se conhece qual a informação do respectivo fiscal; e sobre a primeira pagina do requerimento de Oliveira & C. se lê um parecer do Dr. Pereira Lopes, com a data de 1 de Outubro, que nunca vio a luz da publicidade, e sim sómente o que acima está transcripto com os dos dous membros da commissão Drs. Silva Pinto e Alexandrino do Amaral.

Este parecer, que ao que parece foi suffocado no nascedouro está assim exarado:

« Conformamo-nos com a informação do fiscal (que não se conhece), por nos parecer tambem de grande vantagem o projecto dos Srs. Oliveira & C., qualquer que seja o lado pelo qual o encaremos. A execução desse projecto tem vantagens para os proponentes, sem o que elles não o apresentarião, mas é certo tambem que não menos vantagens colhem seus productos o quitandas por uma modica quantia diaria, pois estando assim esses productos abrigados do rigor do tempo, não estavam com facilidade sujeitos á deterioração e decomposição, tornando-se *ipso facto* nocivos á saude. Finalmente essas barracas podia melhor obter-se o asseio da praça e consequiniente tê-la em outras condições de salubridade tão necessaria e recommendada.

« Respeitando, pois, o tempo da licença dos dous chapéos de sol alli existentes, e convencidos da utilidade e grandes melhoramentos que póde trazer esse projecto, somos de parecer que a camara conceda a licença para taes barracas, não por espaço de 15 annos, mas sim por 9, contribuindo para tal fim os proponentes com a quantia de 2.000\$ annuaes como donativo para as escolas municipaes, além da quantia exigida pela licença de cada barraca, sujeitando-se, todavia, quanto á questão de tempo a autorisação do governo, unico competente para deliberar. 1 de Outubro de 1884.—Dr. Pereira Lopes.»

« Posta em votação a acta de 16 de Outubro, onde se achavão sómente os outros pareceres, na sessão de 23 de Outubro, a camara não se decidiu por um desses pareceres, que evidentemente, se são accordes quanto á idéa dos proponentes para dar-se a licença, são, comtudo, divergentes quanto á applicação a que se devia destinar a joia imposta.

« Mais bem inspirado anão o illustrado collega Dr. Silva Pinto, destinando-a para a casa do jury, tão necessaria e urgente.

« Assim, pois, concordando com esse collega sobre as clausulas declinadas em seu parecer, sobretudo as 1ª e 2ª, entendo que o pagamento poderia e deveria mesmo ser feito segundo a indicação do illustrado collega Dr. Freire do Amaral, isto é, em quatro prestações durante dous annos, facilitando aos proponentes, que vão trazer um melhoramento ao municipio. Em 14 de Outubro de 1884.—Dr. Pereira Lopes.»

Neste ponto a questão das barracas em virtude do pedido conhecido de Oliveira & C., na sessão de 4 de Dezembro, são lidas duas portarias do ministerio do imperio, uma de 27 de Novembro mandando que a *Illma. camara informasse os papeis referentes á concessão para chapéos de sol*, na praça das Marinhas, a Oliveira & C., e outra do mesmo ministerio, com a data de 3 de Dezembro findo, approvando o contrato com Oliveira & C., para o estabelecimento de chapéos de sol na praça das Marinhas com modificação da clausula 5ª, antes que esta *Illma. camara* respondesse á portaria de 27 de Novembro.

Ao passo que no requerimento de Oliveira & C., e sujeito á respectiva commissão desta *Illma. camara* se especifica *barracas de armação de ferro*, nas portarias do governo se repetem *chapéos de sol*.

Com esta segunda portaria, trazida em mão pelo contratante a esta *Illma. camara* sem audiencia das commissões e da presidencia da camara, sem que a minuta para o contrato viesse receber da camara a sua approvação, mas o que é mais grave, sem que estivesse resolvido pela camara por qual dos pareceres apresentados se havia ella decidido, foi lavrado no livro respectivo da secretaria, pelo amanuense Legey, na presença de um vereador, uma cousa intitulada contrato, com flagrante preterição de todas as regras administrativas e fórmulas substanciaes do direito, que recebeu a assignatura dos *Srs. Oliveira, Vaz do Espirito-Santo e Arthur Nunes de Souza*.

Qualquer dos pareceres que a bello prazer dos contratantes fosse tomado como approvado, quer o do Sr. Dr. Silva Pinto, quer o do Sr. Dr. Freire do Amaral ou do Sr. Dr. Pereira Lopes, a imposição da joia não podia ser sonegada, se de uma só vez, ou em quatro prestações, durante dous annos e quer n'uma quer n'outra hypotheses, só mediante o talão da sua entrada para os cofres desta *Illma. camara* poderia ser o mesmo contrato lavrado, ficando no mesmo especificado não só o numero como o dizer do respectivo documento.

Além disso, a estipulação e especificação da fiança com especialisação da hypotheca legal de bens ou valores, que respondessem pela falta do cumprimento do contrato, nem a propria camara tem o direito de dispensar.

Nem o proprio governo, que não o fez, tinha o direito de mandar que esta camara lavrasse um contrato leonino, que tão profundamente vai perturbar as relações desta camara com seus municipes, onerando de pesada e odiosa imposição a uma classe inteira de milhares de pequenos lavradores, pondo á margem pareceres de commissões desta *Illma. camara* e sujeitos á sua deliberação.

Mas, senhores, ainda não é tudo, no seu requerimento Oliveira & C., que só na occasião de ser lavrado o nullo contrato pelo amanuense Legey, o requerente depois desdobrou-se em Espirito-Santo e Nunes de Souza, se reconhece ser destinada cada barraquinha para 10 pequenos lavradores.

Ora, sendo as dimensões estipuladas dous metros sobre quatro, por menos de um metro ficará pagando cada pequeno lavrador 400 rs. diarios ou 12\$ por mez, ou finalmente 120\$ por anno, por um espaço insufficiente para conter o mais insignificante producto da pequena lavoura, que diariamente é exposta á venda na praça das Marinhas, unico lugar que desde tempos immemoriaes é concedido para os alludidos lavradores exporem e venderem os seus productos. Dahi a consequencia de serem forçados os pequenos lavradores a pagarem a lotação de uma barraca inteira, e conseguintemente ficão sobrearregados

com a pesada imposição de 120\$ mensaes, e como a necessidade traz a procura, a imposição por parte dos contratantes da joia e outras alcavalas que o negocio facilita inventar. E tudo isto, *Srs. vereadores*, por amor dos interesses e bem-estar da pequena lavoura, que nada em um mar de rosas o de felicidades, mas que nem sequer do poder protector nato, como sóe ser o municipal, encontra remedio para o soffrimento de que está ameaçada.

Esta *Illma. camara*, em virtude de contratos menos escandalosos, e aparentemente com as fórmulas da legalidade, sobre praça do Mercado e parte do espaço da praça das Marinhas está até hoje soffrendo males incalculaveis e gravando o trabalho e o commercio pequeno exercido pelos seus municipes de horreveis imposições.

Passado e presente são um protesto vivo contra a nova especulação que surge para se apoderarem do resto que sobra do logradouro publico da praça das Marinhas; nestas condições, para que não sejam encampados, por esta *Illma. camara*, camara factos de tanta gravidade propomos que, esta *Illma. camara* considere nullo e irrito o contrato que Oliveira, Espirito-Santo e Nunes de Souza conseguirão fazer lavar no livro da secretaria desta *Illma. camara*, não só por não ter tido ella sciencia dos termos com que fóra lavrado, mas ainda por não conter as fórmulas indispensaveis que garantão os direitos desta *Illma. camara*. Sala das commissões, 10 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.* »

— O Sr. Dr. Freire do Amaral, usando da palavra, manifesta a sua surpresa pela declaração que o Sr. presidente da camara fez dos motivos que teve para mandar, por portaria do seu proprio punho e por intermedio do fiscal da Candelaria, intimar aos concessionarios das barracas que devem ser assentadas na praça das Marinhas para não darem começo ás obras autorizadas pelo seu contrato. Vai responder á exposição que acaba de ler o Sr. Dr. Costa Ferraz; e para restabelecer a verdade dos factos e refutar as razões apresentadas contra a legalidade do contrato, recorrerá a apontamentos que tomou sobre o assumpto, ao ler diversos artigos publicados no *Jornal do Commercio* com o pseudonymo de *Robert Peel*, e cuja argumentação foi mais ou menos reproduzida por seu collega; pedindo a camara que seja inserida na acta da presente sessão a refutação que apresenta:

« O parecer da commissão de praças foi inserto na acta da sessão de 16 de Outubro do anno findo. Não houve dous pareceres, como hoje se allega; porquanto os tres membros da commissão manifestarão-se accórdes nas conclusões, sendo estas as que servirão de base á votação, como se procede em todas as corporações deliberativas. O primeiro signatario do parecer foi o relator, que propoz as condições do contrato, com os quaes os outros membros concordarão. Entre os onus impostos, o relator da commissão exigio que os concessionarios entrassem para os cofres da camara com a joia de 20:000\$, especialmente destinada para a casa do jury, não determinando a época em que devia ser feita a entrada da quantia nem o modo como seria paga. Os outros dous membros supprirão a lacuna, opinando que a joia fosse satisfeita em quatro prestações durante o prazo de dous annos. Não houve portanto divergencia nas conclusões do parecer e essa mesma interpretação deu-lhe o Sr. presidente, quando o submetteu á discussão e votação.

Não é exacto que na sessão seguinte, de 18 de Outubro, se tratasse do assumpto, porquanto foi convocada especialmente para discutir-se o projecto de

orçamento. Ainda na sessão immediata, verificada em 23 do mesmo mez, o parecer não foi submettido á discussão, sendo apenas discutidos e votados os pareceres unanimes sobre construcção de predios e os da commissão de fazenda sobre pagamentos, pareceres estes publicados na acta de 16 de Outubro.

O parecer da commissão de praças, publicado logo depois de 16 de Outubro, não só no *Jornal do Commercio* como no *Boletim* da camara, tornou-se conhecido de todos os vereadores até o dia 30 do mesmo mez. Foi nesse dia que verificou-se a sessão em que foram submettidos á discussão e votação os outros pareceres insertos na acta de 16.

Na referida sessão de 30 de Outubro foi o Sr. vereador, Dr. Emilio da Fonseca, o unico que impugnou ligeiramente o parecer da commissão de praças, notando que parecia-lhe haver divergencia e respondendo o Sr. presidente que todos os tres membros estavam accordes nas conclusões. Depois de soffrerem discussão os pareceres adiados, o Sr. presidente declarou approvados todos os pareceres de commissões insertos na acta de 16 de Outubro, sem que se desse o menor protesto ou reclamação sobre a votação.

Do exposto se infere que a camara teve bastante tempo para saber o que approvou. Ainda quando houvesse irregularidade na votação, o que aliás não foi demonstrado, esta censura caberia especialmente a quem preside as sessões, e a pretendida irregularidade não pôde servir para invalidar o contrato, unico instrumento de valor para que os concessionarios garantão os seus direitos perante os poderes publicos.

Não tendo havido sessão em 27 de Novembro por falta de numero legal, foi pelo Sr. presidente apresentada a alguns vereadores a portaria da mesma data e na qual o Exm. Sr. ministro do imperio ordenava que a camara informasse se os concessionarios podião reduzir o preço que devião pagar os expositores de generos de pequena lavoura, afim de tomar em consideração o contrato submettido pela camara á sua approvação. O projecto ou minuta do contrato lavrado na secretaria e baseado nas conclusões do parecer da commissão de praça, approvadas pela camara, foi remettido ao governo em officio assignado pelo Sr. presidente e pela maioria dos vereadores, conforme exige, a lei.

Dispondo uma das clausulas do contrato que os concessionarios devião respeitar, enquanto durassem, as licenças annuas da camara para *chapéos de sol* da praça das Marinhas, e devendo estas terminar no fim de Dezembro e ser renovadas em Janeiro corrente, tinham apenas diante de si pouco mais de um mez, e contando que a camara, com a remessa da portaria do governo á commissão de praças, com o processo do tempo necessario para apresentação, publicação e votação do parecer da mesma commissão, deixasse passar um ou dous mezes para responder ao governo, de sorte que poderião ser renovadas em Janeiro as concessões para *chapéos de sol*, o que prejudicaria os concessionarios por não poderem assentar as barracas no corrente anno, dirigirão-se directamente ao Exm. Sr. ministro do imperio, declarando em requerimento que estavam promptos a abaixar de quinhentos a quatrocentos réis diarios a quota que cobrarião de cada expositor. O requerimento foi deferido e o despacho communicado á camara em segunda portaria.

A camara, em sessão de 4 de Dezembro, teve conhecimento não só da primeira portaria, que não foi lida em 27 de Novembro, por falta de numero para a mesma camara funcionar, como da de 3 de Dezembro, na qual o Exm. ministro do imperio approvou definitivamente o contrato com a modifi-

cação da clausula 5ª. O que então resolveu a camara consta do seguinte topico da acta impressa: « Inteirada; faça-se no contrato a alteração indicada pelo governo imperial.

Eis como se passarão os factos, e por elles se vê que o governo não sujeitou os pequenos lavradores a imposto algum; limitando-se a approvar o contrato para substituirem-se os *chapéos de sol* até então existentes por barracas, segundo sollicitou a propria camara no officio em que enviou o projecto do contrato.

Pedindo o Sr. vereador Dr. Freire do Amaral nesta occasião que lhe fosse entregue pela secretaria a cópia deste officio procedeu á sua leitura mostrando que a camara expoz no officio endereçado ao governo as conveniencias que para melhor fiscalisação da praça das Marinhas e para a salubridade publica resultarião do contrato, cuja approvação sollicitava.

Continuando o mesmo Sr. vereador, afirmou que os lavradores não soffrião vexame algum, porque a situação seria para elles a mesma, com a differença de virem as barracas substituir os *chapéos de sol*, que os referidos lavradores acceptarão sem protesto algum, havendo mesmo alguns que em tempo requererão directamente á camara licença para terem esses *chapéos de sol*.

O logradouro publico nunca foi concedido gratuitamente, porque os donos dos *chapéos de sol* pagavão de licença a quantia annual de 55\$000.

A grita levantada contra os concessionarios por alguns órgãos da imprensa, que estudarão a questão superficialmente, guiando-se pelos protestos dos procuradores officiosos, não provém dos lavradores, por que são raros os que estacionão na praça. A maior parteahi desembarcão os seus generos e os vendem aos quitandeiros, retirando-se logo. Assim como apparecem em todas as épocas intitulados protectores dos criadores de gado bovino, para alcançarem a preferencia na matança em favor de outros que os representam fraudulentamente, porque são raros os criadores que concorrem ao matadouro publico e a industria cifra-se em criar gado para vender e não para matar, da mesma fórma surgirão agora, improvisados defensores dos lavradores, que não são mais do que procuradores dos que converterão a praça das Marinhas em campo de especulação. São de um lado os donos dos *chapéos de sol*, inteiramente extranhos ao negocio da lavoura, que obtêm da camara a licença annual e exigem dos que abrigão os generos debaixo dos *chapéos de sol* 30\$, 40\$ e até 50\$ por mez. Ha *chapéos de sol* que têm sido traspassados por bom preço, 1:000\$ e 2:000\$. Fora mesmo do perimetro da praça das Marinhas, nota-se e escandalo da existencia de um *chapéo de sol*, atravancando ao lado de um *kiosque* arua publica. Por outro lado, alguns especuladores bem conhecidos exigem de grande numero de quitandeiros que estacionão os seus tableiros ou cestos junto ás portas externas da praça do Mercado, a capitação mensal de 30\$ a 40\$. Tal negocio tem de desaparecer, porque os concessionarios, são obrigados pelo contrato a conservar desembaraçadas as ruas que se formarem dos lados das barracas. Eis explicada a celeuma levantada contra os concessionarios, que não pôde provir dos lavradores ou dos quitandeiros, pois a contribuição estes deverão pagar, é muito inferior aos onus a que até hoje estão sujeitos.

Ao passo que os donos dos *chapéos de sol* pagão 55\$ de licença á camara, os actuaes concessionarios pagarão mais de 100\$ por cada barraca, além da joia de 20:000\$ durante os dous primeiros annos do contrato. A camara aufere portanto muito maiores van-

tagens, além de concorrer para o desaparecimento dos que especulam não só com o pequeno numero de lavradores como com a maioria dos quitandeiros.

Demais, quem impede os lavradores de trazerem e desembarcar os seus generos e os venderem, como costumão? Quem os obrigou a acondicionar esses generos de baixo de *chapéus de sol* ou de barracas? Se os concessionarios vão expoliar os lavradores, deve-se concluir que estes têm sido até hoje expoliados pela propria camara, quando lhes cobra o preço da licença para a collocação dos *chapéus de sol*.

O escandalo e o pretendido monopolio não passão pois da mente dos visionarios ou dos defensores dos que transformarão a Praça das Marinhas em arena da mais ousada especulação.

Se a portaria do ministerio do imperio, de 3 de Dezembro, foi trazida em mão pelos concessionarios, devia ter sido aberta pelo Sr. presidente, a quem era dirigida, como realmente foi aberta, não no edificio da camara, mas na casa de residencia do Sr. presidente, que a patenteou a muitos vereadores que na vespera da sessão da camara ali se achavão reunidos e no dia seguinte a entregou ao Sr. Dr. Secretario para ser lida em sessão.

Consequentemente, ou é falso que antes da sessão um empregado da secretaria lavrasse ás pressas o contrato, ou então são coniventes no acto o presidente e o secretario da camara.

Porque na occasião em que lerão-se em vereança as duas portarias do governo, nenhum vereador protestou contra o *escandalo* e a *patota*?

No dizer de *Robert Peel*, o negociante Oliveira era o unico da firma que offerecia garantias á camara. Nesta hypothese, porque affirma que, se elle não tivesse mais dous socios que só apparecerão na occasião da assignatura do contracto, não haveria alcançado a concessão?

Se da firma Oliveira & C. só Oliveira era conhecido pela camara, força é concluir que foi sobre o governo que actuarão os outros dous socios. Vai portanto com vistas ao Exm. ministro do Imperio esta insinuação.

E' realmente para causar assombro a affirmação de não haver o presidente da camara *posto a vista* sobre a minuta dos contratos, *ob e subrepticamente lavrado*. E' crível que o presidente, ao ser lida em camara, na sua presença, a portaria do governo que approvou a minuta do contrato, ao envez de mandar que se fizesse a alteração da clausula 5ª e se lavrasse o contrato, como consta da acta impressa, não tratasse, a ser verdadeira aquella asseveração de denunciar o facto á camara para ser responsabilizado o funcionario que enviou ao governo o projecto de contrato, sem apresenta-lo ao mesmo Sr. presidente? Teria sido tambem *ob e subrepticamente* remetido o officio que acompanhava a minuta ou mesmo quem sabe se não seriam falsas as assignaturas do presidente e dos demais vereadores que subscreverão o referido officio?

Talvez seja caso de promover-se algum novo *inquérito*. Entretanto o que sobresahe de tudo isto é depois de tanto tempo recorre-se a evasivas futeis e inverosimeis no intuito de rescindir-se um contrato, acto este que não tem qualificação; e os autores dessas novidades tão extemporaneas devião lembrar-se que acima de tudo está a dignidade da corporação municipal, que cumpre conservar illesa.

Não é praxe que as minutas dos contratos desta ordem sejam sujeitos á approvação da camara, nem ha necessidade disso, desde que os contratos são lavrados conforme as deliberações da camara, préviam-

mente tomadas de accôrdo com as clausulas indicadas pela commissão respectiva.

Os contratos são redigidos e lavrados pelo secretario da camara ou quem suas vezes fizer; e se foi um amanuense quem, no dizer do Sr. Dr. Costa Ferraz, lavrou o contrato, não fez mais do que passar para o respectivo livro a minuta, já enviada ao Exm. ministro do imperio e por elle approvada, apenas com a modificação de uma clausula. A falta da assignatura do secretario no contrato exarado no livro, e munido do competente sello de 110\$, nada prova contra a legalidade do acto, senão que houve adiamento desta formalidade, de que agora pretendem aproveitar-se os que desejão a rescisão do contrato; tanto mais quanto os concessionarios requererão e obtiverão cópia authentica do contrato, onde se notão as suas assignaturas e as do secretario da camara.

Não é exacto que no seu requerimento Oliveira & C. estabelecessem que cada barraca seria para cinco lavradores, e no contrato se *encartasse á survelha* o numero de dez. Examine-se o requerimento e ver-se-ha que não ha a este respeito differença alguma.

O acto do Sr. presidente é exorbitante e arbitrario. Entretanto S. Ex. julgou-o de tão pequena monta, que nem se dignou communica-lo á camara, quando esta se reuniu em 7 do corrente. Não serve de resalva o facto de ter a camara procedido a eleições nesta sessão, porque a lei não determina que a sessão em que annualmente deve a camara fazer a eleição do seu presidente e vice-presidente seja extraordinaria ou especial. O presidente não tem a attribuição de suspender a execução de um contrato, lavrado pela camara e approvado pelo governo imperial; e quando entendesse que o contrato estava viciado, deveria convocar a camara, para que esta deliberasse como julgasse mais acertado. Se é exacto que a portaria *particular* do Sr. presidente, por elle redigida e escripta por seu proprio punho, foi motivada por não terem os concessionarios entrado para os cofres da camara com a joia indicada no contrato, a allegação não tem fundamento e é capciosa; porquanto o termo do contrato obriga apenas os concessionarios a satisfazer a joia em quatro prestações por espaço de dous annos, devendo-se concluir que são semestraes. A primeira obrigação dos concessionarios consiste em entrar no fim de Março com a primeira parte da annualidade de dez contos, que devem pagar em trimestres vencidos.

Se a camara não resolveu sobre a época fixa em que deve ser paga a joia de 20 contos, nenhuma culpa têm os concessionarios; e uma das partes contratantes não tem, depois de lavrado o contrato, o direito de suspender a sua execução por ter-se esquecido de tornar mais clara uma das clausulas.

Não se pôde considerar privilegio ou monopolio a concessão feita pela camara a Oliveira & C. Em todos os contratos as partes contratantes reciprocamente aceitão onus, concedem-se favores e se obrigão a cumprir certos deveres. Houve concessão, dada pela camara e approvada pelo governo, para a collocação de barracas na praça das Marinhas durante nove annos, mediante a joia de 20:000\$ e a contribuição annual de 10.000\$ e afinal a entrega do material á camara, findo o prazo do contracto. Se a camara auferir em nove annos o lucro de 110:000\$ é justo que conceda tambem favores, e estes não podem ser traduzidos por privilegio ou monopolio.

Desde que não foi estipulado pelas partes no contrato a clausula de prestarem os concessionarios fiança idonea, a sua falta não pôde servir de funda-

mento para ser invalidado o contrato. Nem tem applicação á especie o disposto nos art. 43 e 44 da lei de 1 de Outubro de 1828, porque estes se referem a arrendamento, venda ou aforamento, e no caso vertente ha apenas a localisação das barracas portateis, pela qual se paga uma joia e uma renda annual.

A camara não vendeu, nem aforou, nem arrendou a praça das Marinhas, e o governo não teria approvado o contrato se julgasse que se tratava de arrendamento, porque então exigiria fiança idonea e as outras clausulas estipuladas na lei para contratos desta ordem. Confundem a praça das Marinhas com a do Mercado, onde existem casas e bancas de propriedade da camara. Na primeira apenas ha o logradouro e na segunda existem bens da municipalidade, que ella pôde administrar directamente ou arrendar mediante concorrência e fiança. O contrato de Oliveira & C. é mais ou menos analogo ao que a camara celebrou com a empresa de *Kiosques* para assenta-los nas ruas da cidade (que também são logradouros publicos) por espaço de vinte annos e mediante certos onus e vantagens, contrato este approvado pelo governo, sem que se exigisse fiança idonea e para cuja terminação ainda faltão seis annos.

Dada a hypothese que os contratos da camara não são formulados com o rigor juridico que deve ser sempre seguido em taes casos, não estão isentos deste defeito todos os contratos anteriores feitos pela municipalidade para ser sómente inculpado o contrato de Oliveira & C. de faltas que só depois de approvados pelo governo considerão-se insanaveis, atirando-se além disso insinuações odiosas á commissão de praças, cujos membros formularão conscienciosamente a sua opinião e não podião, por não serem legistas, lembrar á camara todas as minudencias de um contrato, que não lhes competia lavrar, e sim ao secretario da camara.

«O contrato, além de não ser lesivo á municipalidade, porque são intuitivas as maiores vantagens pecuniarias que tem de perceber, melhora o serviço de fiscalisação e as condições hygienicas da praça das Marinhas, porquanto até hoje, não obstante as recommendações reiteradas do governo, as reclamações da junta de hygiene e das commissões sanitarias, não tem podido a municipalidade manter em estado de asseio a referida praça, a qual, nas horas em que são expostos á venda os generos ahí depositados, apresenta o mais repugnante aspecto, por observarem-se nos lugares reservados á circulação do publico restos de fructas apodrecidas, aves mortas e materias que corrompem o ar pelo cheiro infecto que exhalão. Uma empresa particular, como é a dos concessionarios, disporá de maior pessoal e para seu proprio credito empregará outros elementos afim de cumprir a clausula do contrato que a obriga a conservar a praça no mais perfeito estado de limpeza.»

Em conclusão, o Sr vereador Dr. Freire do Amaral pede desculpa á camara por ter occupado por tanto tempo a sua attenção, sendo a isso obrigado para sustentar um parecer, que subscreveu, quando fazia parte, no anno findo, da commissão de saude e praças, e um contrato que julga defensavel perante a justiça e a lei, além de vantajoso para a municipalidade, e para os proprios interessados que estacionão na praça das Marinhas, afim de venderem generos de pequena lavoura.

Depois do Sr. Dr. Alexandrino apresentar sua refutação o Sr. Dr. Emilio declara, que em tempo protestára contra essa concessão da camara, e que não só não approvou qualquer minuta de contrato como recusou-se também a assignar até o officio de remessa ao governo. Não lhe cabe pois qualquer censura que porventura possa recahir sobre os ve-

readores por essa concessão, pois a impugnára e sempre protestára contra as mesmas barracas.

O Sr. Dr. Costa Ferraz volta á questão, allude á divergencia dos pareceres dados a respeito, que o Sr. Freire do Amaral acha concordes, e diz que o contrato não podia ser assignado sem ter sido apresentado o talão de pagamento da prestação pecuniaria.

O Sr. Dr. Possolo sustenta a legitimidade do contrato, citando a lei de 1 de Outubro. Não ha necessidade de talão de pagamento de joia, uma vez que o termo do contrato não exige o pagamento immediato da mesma joia, e não havendo nem sendo de costume exigir fiança para contratos dessa natureza, não era essencial a imposição dessa clausula, aliás facilmente remediavel, sem suspensão do contrato.

Conclue lendo a seguinte moção, que pede seja submettida a votação:

« A Illma. camara reprova o acto do Sr. Dr. presidente, mandando por uma portaria particular suspender as obras do contrato approvado pelo governo imperial sobre as barracas portateis de armação de ferro na praça das Marinhas, e resolve ordenar que seja cumprido o mesmo contrato.

Paço municipal, em 10 de Janeiro de 1885. — Ernesto G. Possolo. — Dr. Freire do Amaral. — Dr. J. Pereira Lopes. — João Luiz da Silva. — Visconde de Santa Cruz. »

O Sr. Dr. presidente declara, antes de sujeitar essa moção á deliberação da camara, que ella o glorifica, que sente-se grande, porque foi provocada por ter mais uma vez salvado a dignidade e a moralidade da camara.

A deliberação que tomou foi depois de ter estudado e reflectido muito; visto que o contrato, além de irregularmente feito, era prejudicial, não havendo nelle garantias para a camara.

Foi sempre sua opinião que todos os contratos devião ser lavrados pelo advogado da camara, á quem incumbe sempre o cuidado de procurar as garantias, que faltão naquelle de que se trata. Deseja o pronunciamiento dos seus collegas, e estima a discussão sobre o seu procedimento.

O Sr. Dr. Emilio vota contra a moção e recorda que não tomou parte na votação dos pareceres cuja divergencia notára, tendo combatido a concessão por ser um monopolio. A deliberação da presidencia tendo por fim acaba-lo não pôde deixar de applaudi-la.

O Sr. Dr. Moura pasma que a moção partisse do seu collega Sr. Possolo, cujo criterio e prudencia apreciou sempre.

Admira que se condemne quem procurou zelar os interesses da camara (*muitos signaes de approvação dos Srs. vereadores*); quando, si censura se devesse fazer, seria ás commissões que não forão positivas na maneira por que devião os contratantes entrar com a quantia a que erão obrigados.

O Sr. J. Meirelles, declara que o procedimento do Sr. Dr. presidente merece o seu pleno apoio, e os applausos da opinião publica como um acto de extremo zelo pela causa da municipalidade.

E se lhe fôra licito propozia uma contra-moção de louvor ao digno Sr. Dr. Miranda prestando completa e inteira confirmação ao seu acto (*repetem-se signaes de approvação da parte dos Srs. vereadores do lado do orador*).

Esta á votação a moção é rejeitada por todos os vereadores presentes (11), menos os 5 signatarios.

O Sr. Dr. Possolo declara que recorre para o governo imperial.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz lê um requerimento para que se represente ao governo contra o contrato, que não deve ser aceito como foi formulado.

Foi aprovado e vai collocado no lugar proprio.

ORDEM DO DIA

Leitura de portarias e expediente

Nas portarias:

Do ministerio do imperio de 30 de Dezembro do anno findo remettendo á Illma. camara cópia do officio da junta central de hygiene em relação a cães soltos pelas ruas da cidade.—Já foi providenciado.

Do mesmo ministerio de 31 do mesmo mez, enviando á Illma. camara o decreto n. 9,352 de 30 do dito mez que orça a receita e fixa a despeza da Illma. camara para o exercicio de 1885.—Inteirada, cumpra-se.

Do mesmo ministerio de 7 de Janeiro do corrente anno, designando o dia 21 de Fevereiro proximo, para se proceder a eleição no municipio da corte de um vereador para preencher a vaga que deixou o Dr. Francisco Corrêa Dutra.—Inteirada, providencie-se na fórma da lei.

Do mesmo ministerio e da mesma data, enviando á Illma. camara para informar a representação de Adolpho Lietze sobre fabricação de polvora e fogos artificiaes na casa da rua Humaitá n. 46.—Ao fiscal para providenciar, como já se recommendou, na fórma das posturas.

Do mesmo ministerio de 9 do corrente, mandando declarar á Illma. camara com referencia ao officio de 12 de Setembro ultimo que não estando o governo autorizado a crear escolas não pôde ser deferido o requerimento que acompanhou o dito officio dos moradores do lugar denominado Rumo no curato de Santa Cruz.—Inteirada.

Do ministerio da agricultura, de 19 de Dezembro findo, mandando declarar á Illma. camara que a obra da galeria de aguas pluvias da rua do Riachuelo foi feita com toda a celeridade possivel, achando-se presentemente fechadas as vallas e bem assim que estão tomadas as providencias para a reconstrucção do calçamento.—Inteirada.

Nos officios:

Do Exm. Sr. Dr. José Antonio Gomes, de 1 do corrente, communicando á Illma. camara ter entrado em exercicio do cargo de chefe de policia da corte.—Inteirada, responda-se a S. Ex. que a Illma. camara o felicita pelo seu elevado cargo e conta com o apoio de S. Ex. no que fór util ao municipio.

No balancete da thesouraria municipal de 10 do corrente:

O saldo geral é representado como se segue

Em conta corrente no Banco do Brazil	121:707\$000
Em titulos em deposito	46:007\$411
Em folhas a pagamento	41:723\$445
Em dinheiro no cofre	22:182\$399

231:627\$255

Arrecadado pela receita de 1885 . . 3:346\$213

— Findo o expediente o Sr. Dr. presidente lê um requerimento do Christiano José de Lemos, criador na provincia de Minas-Geraes, pedindo para abater 2.000 rezes que se achão em Santa Cruz, de accôrdo com a portaria do ministerio dos negocios do imperio de 24 de Julho do anno findo, acrescentando ter a comissão do matadouro dado parecer favoravel, em observancia da dita portaria.

Sujeito á votação o pedido é approvada a licença de accôrdo com a portaria do governo — contra os votos dos Srs. Drs. Possolo e Pereira Lopes, Santa Cruz, João Luiz e Dr. Freire do Amaral, que declarou votar contra toda a preferencia.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Pareceres das commissões, propostas, etc.

Pela commissão de fazenda:

Nas contas:

Do aluguel das casas onde funcção as escolas de Guaratiba, Campo Grande, Santa Cruz (2) Nossa Senhora das Dôres, da Tijuca, Nossa Senhora da Conceição, S. Vicente de Paulo: «Pague-se. Sala das sessões, 23 de Dezembro de 1884.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Claudio.»

Do *Jornal do Commercio*: «Pague-se.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Claudio.»

De Franklin Alvares, objectos para o matadouro: «Este fornecimento foi feito com a condição de ser pago a vista e o negociante impondo essa condição justa ao Dr. procurador, este fallou pelo telephone e recebeu ordem de aceitar a condição. Estas precauções, porém, não bastarão, e em virtude de suspensão da camara não foi paga. Julgo, portanto, de toda a justiça o pagamento. Sala das sessões, 23 de Dezembro de 1884.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Claudio.»

Nos requerimentos:

De João José de S. Paulo Aguiar, pedindo levantamento do deposito que fez para os calçamentos das ruas Alvaro e Conde de Bomfim: «Entregue-se, excepto o da rua Alvaro porque não fez a obra como se comprometteu, passando para a receita da camara. Sala das sessões, 23 de Dezembro de 1884.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Claudio.»

De Fortunato da Costa Gama, pedindo, na conformidade da lei, a gratificação que lhe compete pela apprehensão de um arrastão: «Aguarde oportunidade. Sala das sessões, 23 de Dezembro de 1884.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Claudio.»

De Antero de Macedo Cruz e Castro, pedindo para levantar sua fiança que como despachante municipal entrou para os cofres publicos, e cujo lugar não quer mais servir: «Indeferido. Sala das sessões, 23 de Dezembro de 1884.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Claudio.»

Do solicitador dos auditorios da corte Juvencio M. da Fonseca Lessa, pedindo pagamento da quantia de 1:118\$, a que tem direito pelos seus serviços em processos municipaes, em conformidade com o regimento de custas:

«Não ha razão para a reclamação do pagamento de custas judiciais, que a esta Illma. camara faz o solicitador dos auditorios desta corte o cidadão Juvencio M. da Fonseca Lessa, pelos factos seguintes:

«A camara municipal não encarregou nem podia encarregar ao solicitador em questão de, na qualidade de official de justiça ou solicitador, promover e solicitar os seus interesses perante os tribunaes, em causas que intenta:

«1.º Porque, allegando o peticionario que funcionou como solicitador em causas desta Illma. camara, e por essa razão venceu custas, assim procedeu necessariamente por incumbencia dos advogados que citou no seu requerimento. São, por conseguinte, estes os responsaveis pelo pagamento.

«E nemde outro modo pôde ser; porque, não existindo na camara municipal o emprego de solicitador,

e sim sómente o de advogado e procurador, não poderia nunca a camara encarregar a qualquer solicitador forense de promover os seus interesses, porque não teria verba para pagar o seu trabalho.

«2.º Nunca semelhante facto deu-se nem tornou-se necessario, porque tem a camara o seu advogado, a quem paga ordenado, e a este compete fazer accusar em audiencias, promovendo assim, de conformidade com a lei, além das obrigações os serviços inherentes á sua qualidade de advogado, tambem as de solicitador.

«Por haver tal recurso em lei, foi que nunca pensou a camara de fazer criar o lugar de solicitador.

«Para auxiliar o advogado no andamento das causas já tem a camara o seu procurador, emprego este creado por lei, e que é vantajosamente estipendiado.

«3.º Accresce mais, que a camara é apenas obrigada a pagar ao advogado e ao procurador, a um vencimento fixo, a outro uma porcentagem convencionada e não as custas que vencerem nos processos, tendo estes funcionarios o direito legal de reclamarem dos infractores das leis da camara, quando forem estes vencidos nos pleitos, as custas judicarias de direito, conforme o regimento de custas.

«4.º Finalmente, porque a camara sómente passa procurações para as causas que intenta judicialmente aos seus empregados advogado e procurador, e não a pessoas estranhas, mesmo porque não pôde isso fazer; e se aquelles seus empregados, para facilidade ou commodidade suas, estendem o trabalho da camara, e a que são obrigados, a pessoas estranhas, são elles os responsaveis pelo pagamento, a essas pessoas que buscão como seus auxiliares nos trabalhos da camara, como acontece na procuradoria, onde existe um auxiliar do funcionario municipal, nada sendo reclamado desta Illma. camara. E quando mesmo assistisse á camara a obrigação de pagar as custas, que reclama o peticionario, ella só o poderia fazer depois de julgados os pleitos em ultima instancia e com provas legaes das quantias vencidas.

«A repartição do contencioso desta infeliz municipalidade parece-nos, com franqueza o dizemos, um verdadeiro Estado no Estado. Ao passo que a camara mantem para o seu serviço dous officiaes de justiça e a elles paga vencimento mensal. só agora no fim do exercicio e depois de estornada a verba designada para o serviço judiciario conhece que os seus advogados, para commodidade sua mandavão por pessoas estranhas fazer serviços a que erão elles obrigados, sobrecarregando assim com despezas, não justificadas os cofres desta Illma. camara, outra não pôde ser a interpretação das palavras com que começa a sua informação o Dr. procurador: «*O supplicante, já como official de justiça e escolhido pelo advogado Dr. Alvaro Caminha para effectuar as diligencias precisas nos processos da Illma. camara, etc., etc.*»

«A questão não é como parece ao Dr. procurador na sua informação de quantia, se ella é avultada por pedir-se 1:118\$, é de principios que devem regular e pautar o procedimento de quem sabe zelar interesses que lhe forão confiados. A camara não pôde, sem praticar um escandalo, entrar em transacção com o supplicante, como insinua o Dr. procurador, porquênão lhe reconhece o direito de vir pedir-lhe pagamento de serviços de que ella não o encarregou; proceder de outra fórma seria reconhecer nos seus empregados o direito de disporem das verbas orçamentarias, sem a responsabilidade, que só cabe aos que forão pelo po.º investidos deste elevado e nobre encargo.

«A camara não encarregou ao solicitador Juvencio

M. da Fonseca Lessa serviço algum seu judiciario, nem o podia fazer; não é, portanto, obrigada a satisfazer cousa alguma. Aos advogados que o encarregão deste serviço compete indemnisa-lo dos que pelos mesmos fez, e para a execução dos quaes já forão pagos, restando receber as custas dos que forem julgados contra os que contenderem com a camara.

«30 de Dezembro de 1884.—*Costa Ferraz.*»

«Reconsidero o meu despacho com data de 13 do corrente, como membro da commissão de justiça, concordando com o parecer do illustrado relator da commissão de fazenda.

«Rio, 30 de Dezembro de 1884.—*Dr. Claudio.*»

De Antonio Arnaldo de Moura, pedindo restituição de laudemio que pagou para compra do predio da rua do Rezende n. 39, visto não ter effectuado a compra. «Restitua-se. Sala das sessões, em 26 de Dezembro de 1884.—*Dr. Costa Ferraz—Dr. Claudio.*»

De Goulart & C., relativamente á deliberação da camara sobre classificação de contas pela ordem do respectivo contrato. «Sciende. Sala das sessões, em 23 de Dezembro de 1884.—*Dr. Costa Ferraz—Dr. Claudio.*»

Do servente municipal Manoel dos Santos Barbosa pedindo que lhe seja abonada a gratificação de continuo logo que servio no impedimento do respectivo continuo. «Não ha verba. Rio, 17 de Dezembro de 1884.—*Dr. Claudio—Dr. Costa Ferraz—Dr. José Peixoto.*»

Do Dr. Luiz de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, pedindo pagamento de contas judicarias. «Pague-se. Sala das sessões, 26 de Dezembro de 1884.—*Dr. Costa Ferraz.*»

De Geraldo Candido da Costa pedindo pagamento de seus ordenados como guarda municipal dos mezes de Janeiro, Fevereiro, até 9 de Março.

Pelo exame da folha dos guardas na época em que servio o supplicante se reconhece visivelmente estar o nome do supplicante raspado e outro nome escripto. Indagando a razão deste facto, respondeu a contadoria ter assim procedido por ordem superior no tempo dos commissarios; nestas condições reconhecendo ter todo direito aos vencimentos requeridos o supplicante: «Entendemos, que se deve mandar pagar pela verba *eventuaes*. Sala das sessões, 15 de Dezembro de 1884.—*Costa Ferraz.*»

Pela commissão de justiça:

Nos officios:

Do juiz de paz em exercicio do 2.º districto da freguezia de Sant'Anna, de 11 de Março de 1884, propondo para o lugar de escriptivo de paz o cidadão Rodrigo Januario de Oliveira Ramos: «Entende a commissão de justiça que deve ser deferido, fazendo-se as communicações devidas. Paço municipal, 20 de Dezembro de 1884.—*Ernesto G. Possolo—João Luiz da Silva.*»

Do juiz de paz da freguezia da Lagõa, solicitando um livro de registro de acatholicos: «A commissão de justiça entende que deve ser attendido com urgencia o pedido infra, fazendo-se este presente á digna commissão de fazenda para providenciar. Paço municipal, 20—12—84.—*Ernesto G. Possolo—J. L. da Silva.*»

Do Dr. procurador, communicando ter cumprido a resolução da Illma. camara de 22 de Novembro sobre o orçamento de um tapamento em uma das grades do jardim da praia de Botafogo: «Inteirada. Archive-se. Paço municipal, 20—12—84.—*Ernesto G. Possolo—J. L. da Silva.*»

Do Dr. contador, em relação á transferencia da licença de Lourenço Pereira para estacionar na praça das Marinhas: « A commissão de justiça é de parecer que, tendo o fiscal averbado a licença, embora irregularmente, cumpre á contadoria realizar a transferencia respectiva, não obstante proceder a duvida opposta em relação ao fiscal, que deve ser advertido. Paço municipal, 20 de Dezembro de 1884. — Ernesto G. Possolo. — J. L. da Silva. »

Do fiscal da freguezia do Santissimo Sacramento, informando não ser hospedaria a casa n. 1 da rua do Espirito-Santo, onde, morando algumas pessoas pagão aluguel mensal e não diario, além de que não tem tableta ou distico: « A' vista da informação seja archivado. Paço municipal, 12 de Dezembro de 1884. — Ernesto G. Possolo. — J. L. da Silva. »

No projecto de posturas sobre aceitação de ruas, travessas, etc. (1): « A commissão de justiça é de parecer que deve a Illma. camara approvar com urgencia este projecto de postura com as ampliações indicadas ou outras quasquer que a Illma. camara entender convenientes, para, cumpridas as formalidades legais, serem mandadas executar. Paço municipal, 26 Dezembro de 1884. — Ernesto G. Possolo. — Dr. Claudio. »

No projecto de posturas sobre exploração de pedreiras: « Publique-se. Paço municipal, 20 de Dezembro de 1884. — Ernesto G. Possolo. — J. L. da Silva. »

— Projecto de postura regulando a concessão de licenças para a extracção de pedras das suas jazidas:

Art. 1.º Não será permittida a exploração das pedreiras, ainda no interior dos terrenos, na cidade e em seu termo, sem licença da Illma. camara.

Art. 2.º A concessão das licenças para extrahir pedras sómente será dada com as seguintes condições:

1.ª Que as minas, em profundidade, sómente possam variar entre 0,66 a 8,33.

2.ª Que o carregamento seja feito com a polvora dosada para tal fim, não occupando a carga mais de dous terços (2/3) do comprimento da mina.

3.ª Que o fogo será levado, por meio de estopim, o qual se prolongará para o exterior da mina pelo menos á distancia de 2 metros.

4.ª Que as minas sejam cobertas de couro ou com rodilhas feitas de cabos, as quaes serão atravessadas com vigas, occupando essa cobertura (nas pequenas minas de 0,66) a área correspondente a nove (9) metros quadrados, augmentando sempre na proporção do comprimento da mina e do seu peso, isto é, da maior ou menor altura que ficar do fundo da broca á superficie exterior da pedreira.

5.ª Que nenhuma mina seja brocada sem guardar a distancia minima de quarenta metros (40^m) da habitação mais proxima.

6.ª Que sempre precedão ao lançamento do fogo da mina tres signaes dados por meio de um sino ou corneta, de modo que entre o ultimo signal e a occasião de fazer-se o fogo, decorra tres minutos.

Art. 3.º Nenhuma pedreira poderá ser posta em actividade sem que tenha á testa, dos trabalhadores, um mestre cavoqueiro fogueista, completamente habilitado perante a Illma. camara.

Art. 4.º O mestre da pedreira e o dono della serão responsaveis pelos danos causados ás propriedades da circumvisinhança, por effeito dos estilhaços ou devidos, ao estreçamento, em razão da excessencia da cargas, e especialmente o mestre, pela segurança dos moradores dos predios proximos, dos transeuntes e dos trabalhadores.

(1) O projecto está publicado na acta da sessão de 13 de Novembro de 1884.

Art. 5.º Os donos das pedreiras, no acto da concessão da licença, assignarão termo na secretaria da Illma. camara, obrigando-se ás condições estabelecidas na postura.

Art. 6.º O dono da pedreira e o mestre, nos casos de infracção, ficão sujeitos á multa de 30\$ e a oits dias de prisão, e no dobro, nos casos de reincidencia.

Art. 7.º As licenças para a exploração das pedreiras serão annuaes, podendo a Illma. camara cassar las em qualquer tempo, se a experiencia isso aconselhar.

Rio, em 3 de Novembro de 1884. — Dr. José Antonio da Fonseca Lessa, director das obras municipais.

Nos requerimentos:

De Antonio Rodrigues da Cruz, pedindo o lugar de despachante municipal: « A' vista da informação será attendido em tempo opportuna. Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1884. — Ernesto G. Possolo. — J. L. da Silva. »

De Antonio Joaquim Soares Hilario, reclamando contra a intimação do fiscal da freguezia de S. Christovão para desobstruir uma valla: « Indeferido, de accordo com a opinião da directoria de obras. Sala das sessões, 6 de Dezembro de 1884. — Ernesto G. Possolo. — J. L. da Silva. »

De Adolpho Lietze, pedindo providencias no sentido de ser removida a fabrica de polvora e fogos artificiaes estabelecida junto a seu predio á rua do Humaytá n. 42. — Informe o Dr. procurador, com a maxima urgencia á vista do officio do fiscal que cumprio o seu dever com exacção. E a commissão de justiça não póde deixar de estranhar que por quem de direito não fossem tomadas no presente caso, todas as medidas apropriadas para o immediato cumprimento da lei em garantia de vida e segurança dos moradores. Paço municipal, 30 de Dezembro de 1884. — Ernesto G. Possolo. — Dr. Claudio. — J. L. da Silva.

Pela commissão de saude e praças:

No officio do Dr. Luiz Alves de Souza Lobo, medico interino dos exames de vaccas, apresentando seu relatorio: « Em vista do presente relatorio, cumpre que se officie aos fiscas, afim de que sob sua immediata responsabilidade, tomem as mais energicas providencias em ordem a que os estabulos se conservem no maior asseio possivel e que examinem com o maior cuidado e repetidas vezes a maneira porque se procede na alimentação das vaccas; e bem assim que não consintão nos estabulos, numero superior de animaes ao marcado nas respectivas licenças. Sala das sessões, 7 de Janeiro de 1885. — Dr. Silva Pinto. — Dr. Luiz de Moura. »

Nos requerimentos:

De Castro & Costa pedindo para estacionar com tableiro de vender frutas no largo de S. Francisco de Paula: « entendemos que póde ser concedada a permissão para collocar no lugar alludido no presente requerimento, o tableiro para vender doces e frutas, uma vez que o supplicante além da joia de 100\$, pague o respecto imposto de licença. Rio de Janeiro 7 de Janeiro de 1885. — Dr. Silva Pinto. — Dr. Luiz de Moura. »

Do depositario publico solicitando a collocação de um mictorio em frente ao Deposito Publico. « A presente reclamação já foi attendida portanto archive-se. Rio de Janeiro, 7 Janeiro de 1885. — Dr. Silva Pinto e Luiz de Moura. »

De Moris N. Kohn pedindo para estabelecer uma empresa com o fim de recolher das ruas e praças os objectos conhecidos por « trapos velhos » Entendemos que nenhum inconveniente haverá em contractar o supplicante a remoção dos trapos e metaes com fragmentos que sejam lançados nas ruas e praças da cidade, uma vez porém que se estabeleça as seguintes condições: 1ª que o contrato terá vigor somente por dous annos, 2ª que além da licença e joia que pagar de cada carro, entre no acto da assignatura do contrato com um donativo de 2:000\$ para os cofres da municipalidade. — 3ª, que nenhum carro empregado nessa remoção deixará de ser aferido e competentemente numerado. — 4ª, que os carros não poderão ter outro destino, que o de remoção de objectos de que se trata Rio, 7 de Janeiro de 1885.—Dr. *Silva Pinto*.—Dr. *Luiz de Moura*.

De Miguel Del Vecchio, pedindo concessão de licença para uma empresa de engraxadores: « Não sendo permittido pela lei á Illma. camara contratar com terceiros a concessão de licenças da natureza das que são mencionadas na presente proposta, e que constitue uma das verbas do orçamento municipal, principalmente quando a quantia offerida é inferior á que a municipalidade já auferir, e em muito, á que virá receber dentro dos nove annos que pede o supplicante, pelo progressivo augmento que terá o pequeno commercio, entendemos que não pôde ser aceita a alludida proposta. Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1885.—Dr. *Silva Pinto*.—Dr. *Luiz de Moura*. »

No abaixo assignado dos negociantes e moradores do largo da Sé e rua dos Andradas, pedindo a remoção de um kiosque que alli foi collocado: « Somos de parecer que deve ser deferida esta petição por ser de toda a justiça o que nella allegão os supplicantes, todos commerciantes estabelecidos no lugar. O kiosque situado no largo da Sé esquina da rua dos Andradas, torna-se ahí impossivel visto como collocado em canto de uma rua estreita e de muito transito a toda a hora do dia e da noite, onde cruzão-se duas linhas de bonds—a da companhia de S. Christovão e a de Carris Urbanos, embaraça o transito publico, além de que pôde dar lugar a constantes e reiterados desastres, pelo povo que se junta e agglomera sempre em volta dos kiosques, que deve-se por todas as fórmas evitar-se.

« Acresce ainda mais que, removido do logar onde se achava e que muito menos transtornos e inconvenientes causava, não pôde nem deve, por fortes razões, ficar no lugar em que hoje se acha; tanto mais porque ha no largo da Sé lugar mais apropriado e onde o proprietario do kiosque pôde, como aqui, auferir grandes vantagens.

« Assimpensando, somos de parecer que este kiosque deve ser quanto antes mudado para o largo da Sé, entre as ruas da Uruguayana e Andradas, no ponto que o fiscal achar e julgar mais apropriado. Sala das sessões da Illma. camara municipal, 17 de Dezembro de 1884.—Dr. *Pereira Lopes*. »

« De accordo com o parecer supra, entendo, porém, que compete á directoria de obras indicar o local mais conveniente onde deve ficar collocado o kiosque.—Dr. *Freire do Amaral*.—Dr. *Silva Pinto*. »

Pela commissão do matadouro :

Nos officios :

Da directoria do matadouro de 17 de Novembro, remettendo á Illma. camara o boletim, de 9 a 15 daquelle mez, do gado bovino: « Archive-se. Sala das sessões, 24 de Novembro de 1884.—*J. Meirelles*.—Dr. *Chavantes*. »

Do mesmo, pedindo fornecimento de naphta: « Forneça-se. Sala das sessões, 24 de Novembro de 1884.—*J. Meirelles*.—Dr. *Chavantes*. »

Do mesmo, de 12 de Novembro, communicando uma occurrencia dada naquella dia sobre rejeição de uma rez.: « Já foi providenciado. Archive-se. Sala das sessões, 30 de Novembro de 1884.—*J. Meirelles*.—Dr. *Chavantes*. »

No *Boletim* do matadouro n. 322, de 20 de Novembro de 1884: « Sciente. Archive-se. Sala das sessões, 24 de Novembro de 1884.—*J. Meirelles*.—Dr. *Chavantes*. »

Dos medicos do matadouro, informando acerca de um artigo da *Folha Nova* sobre rejeição de umavitella,

e bem assim pedindo tres empregados para fiscalisação da abertura das rezes: « Parece que deve ser attendido o que representão os medicos do matadouro em Santa Cruz, expedindo-se para esse fim as ordens necessarias. Sala das sessões, 11 de Novembro de 1884.—*J. Meirelles*.—Dr. *Chavantes*. »

Nos requerimentos :

De Machado & Borges, pedindo licença de marchantes: « Entendemos que deve ser deferida a presente petição, pagando os requerentes os respectivos impostos geraes e municipaes. Sala das sessões, 23 de Dezembro de 1884.—*J. Meirelles*.—Dr. *Chavantes*. »

De José Rodrigues da Rosa, morador em Sapopemba, freguezia de Irajá, pedindo licença para em todos os sabbados e dias santificados matar uma vez: « A commissão entende que não pôde ser attendido o supplicante, por já ter deferido um requerimento identico, e não lhe parecer conveniente augmentar o numero de abatedores de gado na freguezia de Irajá. Sala das sessões, 24 de Dezembro de 1884.—*J. Meirelles*.—Dr. *Chavantes*. »

Pela commissão de obras :

Na portaria do ministerio da agricultura enviando á camara o officio do engenheiro fiscal do governo junto a Companhia Cytty Improvements, relativo ao melhoramento do systema de esgoto dos predios das ruas do Ouvidor e Mercado: « Entendemos que devem ser intimados os proprietarios ou arrendatarios pelo Sr. Dr. procurador. Sala das sessões, 26 de Dezembro de 1884.—*Oliveira Brito*.—*Costa Ferraz*. »

Nos officios :

Da directoria de obras, de 22 de Dezembro, relativamente á requisição da junta de hygiene, sobre remoção de terra: que sahirão em algumas ruas da cidade por occasião das ultimas chuvas: « Entendemos que a Illma. camara deve tomar as providencias indicadas neste officio, e para conhecimento da mesma seja publicado na sua integra. Sala das sessões, 23 de Dezembro de 1884.—*Costa Ferraz*.—*Oliveira Brito*. »

« Directoria das obras municipaes da córte, em 22 de Dezembro de 1884.

« No incluso officio pede o presidente da junta de hygiene que a Illma. camara mande com urgencia, a bem da saude publica, remover as terras que cahirão em algumas ruas da cidade por occasião das ultimas enxurradas. Embora seja, em regra, da competencia da municipalidade tal serviço não dispõe ella da verba precisa para o fazer; nestes termos entendo que á Illma. camara só lhe cumpre dirigir-se ao Sr. ministro do imperio afim de solicitar-lhe os meios, ou que pelo ministerio da agricultura seja esse trabalho concluido.

« E' opportuno lembrar a V. Ex. a necessidade de intimar-se aos proprietarios de terrenos montanhosos a mandar grammar os côrtes, e a não fazer escavações sem previa licença da Illma. camara, de maneira a prevenir-se, o mais possivel, a quêda de terras sobre os caminhos publicos. Esta providencia deverá ser especialmente adoptada, e já, com relação ao morro do Senado, obrigando-se ao respectivo dono a assignar termo na Illma. camara, de modo a responsabilisar-se pela remoção do barro que, em enorme quantidade, deposita-se na rua desse nome, por occasião das mais pequenas chuvas, tudo devido ao systema irregular por que fazem os côrtes; assim tambem, a fechar com muro, os terrenos que ainda hoje se conservão abertos, apezar das instantes reclamações que a respeito tenho dirigido á Illma. camara e esta aos fiscaes.

« Deus guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Dr. João Pedro de Miranda, dignissimo presidente da Illma. camara municipal.— Dr. José Antonio da Fonseca Lessa, director das obras municipaes. »

Da mesma de 22 do mesmo mez, em relação á duvida apresentada pelo fiscal do Engenho-Novo, relativamente a accrescimos nos predios: « Cumprase as posturas municipaes, porque ellas não exceptuão a falta das dimensões nos accrescimos feitos nas edificações, como determina o tit. 1º secção 2ª do codigo de posturas. Sala das sessões, 23 de Dezembro de 1884.—Costa Ferraz.—Oliveira Brito. »

Do mesmo, de 26 do mesmo mez, remetendo a classificação das propostas para o calçamento por parallelepipedos da praia dos Mineiros, julgando entretanto que qualquer contrato deverá ser lavrado, mencionando-se o total e não os preços por unidade.

Em virtude do officio de 14 de Janeiro do corrente anno do conselheiro inspector da alfandega da côrte enviando a representação feita por varios negociantes importadores de vinho em casco, sollicitando desta Illma. camara o calçamento da praia dos Mineiros na área fronteira á porta da alfandega, por onde tem sahida a totalidade do vinho importado nesta praça, acrescentando ser impossivel nos dias de chuva e subsequentes, realizar-se a sahida da mercadoria despachada pelo lastimavel estado em que se acha o referido lugar, que se transforma em um vasto lodaçal, prejudicando assim não só os interesses do commercio, como a marcha dos trabalhos da repartição a seu cargo, resolveu esta Illma. camara, que por edital de 5 de Dezembro corrente se chamasse concorrência para o alludido calçamento, cujo orçamento fora feito na importancia de 4:438\$077, e como por occasião do recebimento das propostas nenhuma se apresentasse por uma nova deliberação foi chamada segunda concorrência por edital de 13 do mesmo mez apresentando-se em sessão de 18 do corrente as seguintes propostas:

1.ª Menezes & C.	3:733\$117
2.ª José Rodrigues Neves.	3:905\$508
3.ª José Victorino C. de Magalhães.	4:108\$962
4.ª Francisco Thomaz da Silveira.	4:146\$505
5.ª J. Z. da Silva Veiga e B. J. C. Affonso	4:209\$594

« No edital de 5 de Dezembro como é de lei se estabelece para a concorrência o deposito prévio de 5 por cento sobre o orçamento feito, e do exame das propostas confrontadas com o talão da contadoria se conhece que José Antonio de Magalhães não fez o respectivo deposito.

« Não basta que as propostas estabeleção os preços das unidades, esta Illma. camara deve saber qual a responsabilidade que fica pezando sobre seus cofres.

« Das propostas apresentadas a de Menezes & C. é a mais barata, e convém que no contrato além de ficar estipulado o preço da unidade tambem se a faça quanto a totalidade da obra.

« Tal é a opinião da commissão.

« 27 de Dezembro de 1884.—Costa Ferraz.—Oliveira Brito.—Nunes de Souza. »

Do porteiro da Illma camara, de 19 de Dezembro, communicando que tendo na noite de 18 cahido um grande temporal ficando damnificado o telhado do edificio e claraboia pela quêda de uma faisca electrica: « Inteirada, junte-se a autorisação para o concerto. 23 de Dezembro de 1884.—Costa Ferraz — Oliveira Brito. »

Do fiscal da Gavea, communicando não querer o tenente-coronel Antonio José da Silva continuar a encarregar-se do escoamento da lagôa de Rodrigo de Freitas: « Chama-se concorrência para a primeira sessão. Sala das sessões, 10 da Janeiro de 1885.—Oliveira Brito.—Dr. Pinto Guedes. »

Do fiscal de Sauto Antonio, communicando ter soffrido bastante com as ultimas chuvas a rua do Monte Alegre: « Inteirada. Em 23 de Dezembro de 1884.—Costa Ferraz.—Oliveira Brito. »

Do fiscal de S. José, relativamente a estragos das ultimas chuvas na rua de Souza Lima: « Inteirada. Em 29 de Dezembro de 1884.—Costa Ferraz.—Oliveira Brito. »

Do fiscal interino da Gloria, communicando carecerem de reparos os calçamentos das ruas do Salvador, no Cattete e outras, as quaes forão abertas para encanamentos de agua e de esgoto: « Espere, até que sejam organisadas as turmas respectivas. 10 de Janeiro de 1885 — Oliveira Brito — Dr. Pinto Guedes. »

Nos requerimentos:

De José Pinto Xavier, pedindo levantamento de embargo pelo accordo que fez em juizo e continuar as obras da rua do Senado n. 148 A: « Indeferido. Seja obrigada a demolição. 18 de Dezembro de 1884.—Costa Ferraz.—Nunes de Souza.—Oliveira Brito. »

De José Gonçalves Rites, propondo-se ao concerto dos telhados do paço municipal: « Inteirada, em tempo será resolvido. 23 de Dezembro de 1884.—Costa Ferraz.—Oliveira Brito. »

De Paulo Taves e outro, concessionarios da empreza do arrasamento do morro do Senado, pedindo para assentar trilhos em algumas ruas da cidade, de maneira a facilitar o transporte das terras:

« Os cessionarios da empreza do arrasamento do morro do Senado e aterro dos pantanos e accrescidos desta cidade, tendo requerido a esta Illma. camara licença, afim de tornar effectiva a autorisação, que lhes fez o governo, para assentarem trilhos em algumas ruas da cidade, de maneira a facilitar o transporte das terras do morro do Senado para os pantanos da Cidade Nova adjacentes ao asylo de mendicidade, tendo obtido em despacho á sua petição, de o poder fazer, além de outras, sob a condição de pagarem uma joia de 5:000\$ para os cofres municipaes, em requerimento de 23 do corrente pedindo a relevação da alludida condição, ponderão serem tantos os onus e trabalhos que taes obras exigem, e tão avultado o capital que a sua realização obrigará a empatar, que até hoje, apezar de ser um melhoramento instantemente reclamado pela imprensa, pela junta central de hygiene, pelo proprio governo e pela imperial academia de medicina, não foi possivel realizar.

« Assim reconhecendo, o governo imperial e o poder legislativo lhes concederão certas vantagens, havendo elles encontrado do poder judiciario, como de toda

a imprensa desta côrte, o mais benevolo acolhimento, e a mais prompta resolução de todas as duvidas, e remoção de todas as difficuldades, que se têm apresentado no começo dos trabalhos.

« O aterro dos pantanos existentes na cidade do Rio de Janeiro, não ha duvida, tem sido um melhoramento instantemente reconhecido como essencial para melhorar as condições da salubridade desta capital. Quando, porém, se calcula na somma a despender têm recuado os poderes publicos e os particulares, e como consequencia forçada adquirem o caracter de permanentes tão prejudiciaes inimigos da saude publica, e a propria postura municipal, Tit. 3º Sec. 1ª, § 1º fica letra morta, porque o desaparecimento do pantano não se resolve com imposições de multas, e sim se a camara tivesse recursos para pôr em pratica o que determina o final do § 1º, e neste caso a camara consumiria toda a sua renda, se quizesse ou pudesse cumprir uma semelhante disposição, qual a de se mandar aterrar á custa do proprietario, indemnizando-se com a venda do terreno.

« Já no importante relatorio apresentado em 1873 a esta Illma. camara, monumento de serviços e de glorias do presidente cidadão Dr. Antonio Ferreira Vianna, se encontra a necessidade de apressar-se este melhoramento, governo e camara, animando a incorporação de emprezas, offerecendo-lhes vantagens, taes como a isenção de decimas das casas construidas nos terrenos assim formados, por um largo prazo de tempo e o aforamento perpetuo á taxa minima e outros que as circumstancias aconselhasse.

« Na assembléa provincial do Rio de Janeiro, fazendo vingar estes principios, os vi sancionados pelos cidadãos que naquelles tempos presidião a provincia. Hoje tambem, por sua parte, os dous poderes legislativo e executivo, tendo reconhecido esse dever, procurão animar a organização dessas emprezas, concedendo-lhes favores, e parece que pela organização da empreza de que são concessionarios os requerentes se deve esperar a realização de um tão importante melhoramento, que ha de contribuir sem duvida alguma para transformar as condições precarias e más do estado sanitario da primeira cidade do continente sul-americano; e não seria de bom conselho que esta Illma. camara, para obter uma tão insignificante quantia, puzesse embaraços a uma empreza que se propõe a realizar já dous melhoramentos de vantagens reconhecidas, taes como o arrasamento do morro do Senado e o aterro do Mangue, em parte permanente e em parte transitorio, existente na rua do Visconde de Itaúna.

« Não quer dizer com isso que esta Illma. camara deixe de acautelar, porém que não sejam alteradas as condições da viação publica a conservação dos seus calçamentos nas ruas por onde servir-se a empreza, as condições de temporiedade da collocação dos trilhos, devendo ficar tudo especificado no termo, que deve ser assignado nesta camara pelos representantes.

« Eis, pois, as nossas opiniões a respeito do que requerem os peticionarios.

« Sala das sessões, 24 de Dezembro de 1884.—*Costa Ferraz.—Oliveira Brito.* »

No projecto de postura para aceitação de novas ruas apresentado a Illma. camara em sessão de 13 de Novembro de 1884.

« Na sessão de 13 de Novembro do corrente anno pelo Dr. Costa Ferraz, foi apresentado um projecto de postura para aceitação de ruas, travessas e praças na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro e seu termo, apoiada foi mandada por esta Illma. camara publicar-se e remetida á commissão de justiça.

Reconhecendo a commissão a incontestavel vantagem desta postura, pedem que a commissão de justiça interponha o seu parecer, afim de poder ser solicitada a approvação do governo imperial, e possa ella ter execução.

« 26 de Dezembro de 1884.—*Costa Ferraz.—Oliveira Brito.* »

— Finda a 2ª parte da ordem do dia o Sr. Dr. presidente declara que se achão sobre a mesa algumas propostas e requerimentos para serem publicados; sendo que a proposta que está assignada por onze vereadores, sobre o engenheiro da repartição de obras, e o requerimento votado (obtida antes urgencia) do Sr. Dr. Costa Ferraz sobre o contrato Oliveira & C., considera approvados, não havendo reclamação.

PROPOSTAS E REQUERIMENTOS

« Tendo sido com o orçamento que tem de reger o exercicio de 1885, tambem approvadas as respectivas tabellas do pessoal da Illma. camara, e na tabella do pessoal da repartição de obras achando-se incluído o lugar de engenheiro architecto, propomos que o actual engenheiro do tombamento Dr. João de Figueiredo Rocha passe a occupar aquelle lugar.

« Sala das sessões, em 10 de Janeiro de 1884.—Dr. *Chacantes.—Dr. Miranda.—Dr. Costa Ferraz.—Dr. Emilio da Fonseca.—Dr. J. J. da S. Pinto.—Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes.—Dr. Silva Habello.—Oliveira Brito.—Dr. Luiz de Moura.—Dr. J. Peixoto* »

« Approvada. »

— Sendo não criação de emprego, e muito menos uso indevido de dinheiro de uma para outra verba para pagamento de funcionarios, porém sim uma verba judicial por onde se pagão as despezas de réos pobres no tribunal do jury, para as quaes pelos calculos conhecidos, muito mais tem pago a Illma. camara de que 3:600\$ que arbitrou ao advogado Dr. João Raymundo Pereira da Silva, proponho que em vista das conhecidas vantagens se mantenha sujeitando como se faz aos escrives criminaes do governo imperial. Paço municipal, 10 de Janeiro de 1885.—*Ernesto Possolo.*

— « Proponho que, pela verba — Expediente — se mande dar a cada um dos porteiros das escolas municipaes de S. José e S. Sebastião, a quantia de 30\$, para acudir á despeza de lavagem das mesmas e limpeza dos vidros. Sala das sessões, 10 de Janeiro de 1885.—*Dr. Luiz de Moura.* »

— A commissão de obras propõe que a directoria de obras chame concorrência para os fornecimentos de paralelepipedos, alvenaria e ferramentas precisas para a conservação do calçamento da cidade, para a proxima sessão. Sala das sessões, 10 de Janeiro de 1885.—*Brito — Dr. Pinto Guedes.*

— Acabando esta Illma. camara de reconstruir a rua da Princesa Imperial, e tendo-se feito allí um trabalho importantissimo e o mais perfeito que se acha em todas as ruas montanhosas do municipio da côrte, e no qual poupou esta Illma. camara a importante quantia de 25 a 30:000\$, segundo diversos orçamentos de habéis e notaveis engenheiros que me forão presentes, isso devido á pericia do distincto engenheiro desta Illma. camara o Dr. Braga Mello, e a notaveis esforços do cidadão Luiz de Bittencourt Freire.

Proponho que esta Illma. camara mande quanto antes pelos arruadores e o Sr. engenheiro do districto proceder a uma verificação no arruamento daquelle morro, afim de que seja reduzido ao seu estado primitivo, obrigando esta Illma. camara aos proprietarios a immediatamente recuarem toda e qualquer muralha ou edificação que porventura se tenha feito fóra dos alinhamentos das ditas ruas.

Paço municipal, 10 de Janeiro de 1885.—*Visconde de Santa Cruz.*

— Verificando-se que os danos produzidos na rua da Princeza Imperial, por occasião das grandes chuvas, sejam causados pelas aguas que se desprendem da grota que desce sobre a chacara do Sr. Feliciano José Henriques, isso devido ao aterro que por aquelle senhor foi feito na mesma chacara de maneira a obstruir a ponte de cantaria que dava esgoto a essas mesmas aguas.

Proponho: 1.º Que seja immediatamente intimado aquelle proprietario para que mande, dentro do prazo de tres dias, reconstruir a parte da dita rua, que por essa causa soffreu nas ultimas chuvas, com as aguas que descêrão pelo portão da dita chacara, sob pena de ser feita aquella obra por esta Illma. camara, correndo toda a despeza por conta do mesmo Sr. Feliciano José Henriques.

2.º Que seja na mesma occasião tambem intimado para restabelecer o antigo esgoto daquellas aguas desentulhando a dita ponte, isso dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da intimação sob pena de, findo o prazo, ser feita a obra por esta Illma. camara, correndo toda a despeza por conta do mesmo Sr. Feliciano José Henriques.

Paço municipal, 10 de Janeiro de 1885.—*Visconde de Santa Cruz.*

X Proponho que a rua da Pedreira da Gloria seja denominada rua de Pedro Americo.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1885.—*J. Meirelles.*

Requerimentos

— Requeiro que esta Illma. camara represente ao governo imperial expondo-lhe o estado da questão das barracas da praça das Marinhas, apresentando ao mesmo governo as razões porque não pôde aceitar o contrato tal como foi formulado e que é attentatorio dos direitos da pequena lavoura, sem garantir de fórma alguma os interesses da municipalidade. Sala das sessões, 10 de Janeiro de 1885.—*Dr. Costa Ferraz.*
— Approvada, vencida antes a urgencia, contra os votos dos Srs. Drs. Possolo, Freire do Amaral, e Pereira Lopes, Santa Cruz e J. Luiz. »

— Aproximando-se a época do Carnaval em que se exercita nesta cidade o pernicioso divertimento do entrudo tão condemnado pela civilisação, quanto prohibido pelas posturas municipaes e ordens da policia; requeiro que esta Illma. camara não só mande publicar a postura prohibitiva, referente ao assumpto, recommendando aos seus agentes sua estricte execução, como solicite do Exm. Sr. chefe de policia a expedição de suas ordens, opportunamente, afim de que se impeça tão reprovado divertimento, usando-se das medidas de rigor impostas pela lei para evitar as consequencias do tão funesto jogo de entrudo.

Sala das sessões, em 10 de Janeiro de 1885.—*Oliveira Brito.*

— Nada mais havendo a tratar o Sr. Dr. presidente declara que as sessões de ora em diante serão nos dias 10, 20 e 30 de cada mez, e que a proxima reunião terá lugar no dia 19 (segunda-feira), por ser o dia 20 dia impedido, de S. Sebastião padroeiro da cidade; e levanta a sessão ás 4 horas menos um quarto da tarde.

Aditamento á acta n. 2 da sessão ordinaria em 10 de Janeiro de 1885

ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 1885

« Ministerio dos negocios do imperio.— 3.ª directoria. N. 61.— Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1884 — Sua Magestade o Imperador ordenando que se remetta a Illma. camara municipal, para os devidos effeitos, cópia do decreto n. 9,352 de 30 do corrente mez, que orça a receita e fixa a despeza da mesma Illma. camara para o exercicio de 1885, manda declarar:

Quanto á receita.

1.º Que por não ter sido cumprido o disposto no art. 3 do decreto n. 4,809 de 30 de Dezembro de 1868 quanto ao modo de calcular-se a receita em geral para o dito exercicio, ao que accresceu não ser admissivel a maneira porque forão orçadas as verbas dos § 13 e 29, por falta de base certa em virtude das proprias razões expostas pela commissão de fazenda no parecer que acompanhou o officio com o qual a Illma. camara submetteu á approvação do governo a respectiva proposta, foi alterado em quasi sua totalidade, aquelle calculo, do que resultou uma diminuição de 339:367\$561 no orçamento da mesma receita;

2.º Que a vista do que ocorre em relação ás difficuldades da cobrança do arrendamento da praça do Mercado, e da divida activa, que comprehendem aquelles dous referidos paragraphos, cumpre que a Illma. camara preste minunciosos esclarecimentos sobre o estado da questão concernente á dita praça, e remetta uma demonstração por exercicios, da sobre dita divida activa, expondo as causas que obstem a cobrança regular dessa divida, e indicando logo quaes os meios praticos que devão ser adoptados no intuito de facilitar a mesma cobrança;

3.º Que foi eliminado o § 52 — Imposto por fiscalisação de vaccas — visto não estar semelhante imposto, devidamente creado pelo poder legislativo.

Quanto á despeza:

1.º Que por dependerem da prévia approvação do poder legislativo não são autorizados os augmentos de pessoal e de vencimentos propostos pela Illma. camara em officio n. 927 de 31 Outubro ultimo;

2.º Que demonstrando o crescimento extraordinario da divida passiva, falta evidente de cumprimento dos arts. 8º e 9º do supra citado decreto n. 4,309 que vedão a Illma. camara exceder as verbas de despezas decretadas, fazer despezas que não estejam consignadas no orçamento ou contrahir divida de qualquer natureza, cumpre que a Illma. camara tenha por muito recommendado a observancia daquellas disposições, de modo a evitar a reproducção de um facto que muito contribue para o desequilibrio que nota constantemente nos orçamentos municipaes;

3.º Que deve ser enviado ao governo imperial uma relação das obras municipaes em andamento, por administrações ou contrato, com os respectivos orçamentos, e outros quaesquer esclarecimentos que o habilitem melhor conhecer os assumptos desta natureza; bem assim que não se comprehendão obras novas, sem prévia communicação ao governo, acompanhada de informações sobre os meios de que a Illma. camara possa dispôr para leva-las a effeito, e de uma demonstração do estado do credito da verba respectiva;

4.º Que o credito do § 32—Amortização e juros do emprestimo—foi reduzido de 166:000\$ a 153:000\$ por ter havido engano no calculo feito pela Illma. camara porquanto a amortização fixa annual é de 85:000\$ e os juros do resto do mesmo emprestimo, que hoje deve achar-se reduzido a 1.530:000\$ pelas amortizações já realizadas é de 68:000\$ no exercicio de 1885;

5.º Finalmente que o estado precario das finanças municipaes exige a maior restricção possível nas despesas, que tiverem de ser autorizadas.—*F. Franco de Sá.*

Decreto n. 9,352 de 30 de Dezembro de 1884.

Orça a receita e fixa a despeza da Illma. camara municipal para o exercicio de 1885.

Hei por bem de conformidade com o disposto no art. 23 da lei n. 108 de 26 de Maio de 1840, approvar e mandar que se execute, pela maneira abaixo declarada, o orçamento da Illma. camara municipal para o exercicio de 1885.

RECEITA

Art. 1.º E' orçada a receita na quantia de 1,363:100\$719 a saber:

§ 1.º Imposto de bebidas.	76:103\$668
§ 2.º Idem de policia	22:057\$533
§ 3.º Idem de segos e carros.	86:316\$808
§ 4.º Fóros de terrenos da camara.	11:570\$440
§ 5.º Idem, idem de marinhas e mangues	5:376\$101
§ 6.º Idem de armazens.	6:297\$600
§ 7.º Idem de tavernas.	273\$600
§ 8.º Idem de carroças.	5:814\$400
§ 9.º Idem de carros de bois.	198\$400
§ 10. Laudemio de terrenos da camara.	59:822\$976
§ 11. Idem, idem de marinhas e mangues	8:746\$697
§ 12. Rendimento do matadouro.	309:000\$000
§ 13. Idem da praça do mercado.	
§ 14. Alvarás de licenças, terrenos, termos, etc.	157:000\$000
§ 15. Aferição e carimbos.	126:633\$460
§ 16. Premio de depositos	6:235\$263
§ 17. Taxa sobre a venda do peixe pela cidade.	617\$333
§ 18. Multas por infracção de posturas.	16:506\$253
§ 19. Idem impostas pela policia.	4:446\$641
§ 20. Licenças para festividades.	750\$000
§ 21. Idem a mascates.	17:243\$333
§ 22. Idem a despachantes.	1:426\$666
§ 23. Renda de proprios municipaes.	4:201\$666
§ 24. Locação de terrenos	6:242\$066
§ 25. Arrendamento de terrenos de marinha.	16:678\$666
§ 26. Investiduras	266\$553
§ 27. Arruações.	6:128\$041
§ 28. Restituições	37:840\$340
§ 29. Cobrança activa	21:516\$443
§ 30. Juros de apolices.	4:438\$000
§ 31. Productos de generos vendidos.	\$
§ 32. Multas a empreiteiros.	\$
§ 33. Joias de terrenos aforados.	\$
§ 34. Imposto de aguardente por grosso.	1:540\$000
§ 35. Idem de emprezarios de bilhares	1:591\$000
§ 36. Idem de botes de vender comidas	866\$066
§ 37. Idem de botequins	10:608\$000
§ 38. Idem de casa de pasto.	15:276\$000
§ 39. Idem de fabrica de cerveja.	3:063\$666
§ 40. Idem de mercador de cerveja	329\$333
§ 41. Idem de confeitaria	2:388\$000
§ 42. Idem de fabrica de distillação.	1:202\$666

§ 43. Idem de hospedarias	2:220\$000
§ 44. Idem de kiosques.	2:409\$333
§ 45. Idem de mercador de licores	372\$000
§ 46. Idem de liquidos e comestiveis.	14:849\$333
§ 47. Idem de fabricas de vinho.	1:503\$333
§ 48. Idem de tavernas com comida	13:456\$400
§ 49. Idem idem sem comida.	70:572\$640
§ 50. Idem de mercador de vinho por grosso.	1:110\$000
§ 51. Renda eventual e donativos	\$

DESPEZA

Art. 2.º E' fixada a despeza na quantia de 1.362:993\$416.

A saber:

§ 1.º Secretaria	34:600\$000
§ 2.º Contadoria.	21:000\$000
§ 3.º Thesouraria	10:600\$000
§ 4.º Contencioso	12:000\$000
§ 5.º Directoria de obras.	33:400\$000
§ 6.º Fiscaes e guardas.	72:300\$000
§ 7.º Matadouro	225:350\$000
§ 8.º Aferição e carimbos	20:400\$000
§ 9.º Necroterio.	4:800\$000
§ 10. Empregados aposentados.	15:161\$760
§ 11. Bibliotheca (sendo 2:000\$ para encadernação)	12:400\$000
§ 12. Escolas municipaes	57:600\$000
§ 13. Tombamento.	10:000\$000
§ 14. Foros de terrenos occupados pela camara	1:500\$000
§ 15. Conservação de calçamento, estradas e reconstrucções	100:500\$000
§ 16. Idem de jardins e praças.	12:000\$000
§ 17. Judicial e custas.	36:000\$000
§ 18. Expediente e publicações comprehendido o fornecimento do livro para o registro civil de nascimentos de acatholicos	40:000\$900
§ 19. Eleições e qualificações	2:000\$000
§ 20. Restituições e reposições	10:000\$000
§ 21. Porcentagem á alfandga e recebedoria	5:000\$000
§ 22. Amortização e juros do emprestimo	153:000\$000
§ 23. Idem da divida passiva	302:381\$956
§ 24. Obras novas.	135:000\$000
§ 25. Escolas de ingenuos. auxilios.	6:000\$000
§ 26. Eventuaes	30:000\$000

Art. 3.º A Illma. camara municipal remetterá ao governo imperial, no fim do 1.º semestre do sobredito exercicio de 1885, uma demonstração do que tiver arrecadado por conta dos §§ 13, 31, 32, 33, e 51, cuja renda não pôde desde já ser orçada, afim de que então se providencie sobre a applicação do augmento de receita que se verificar.

Art. 4.º E' prohibido attribuir a qualquer rubrica do orçamento despeza com pessoal que não esteja especificadamente declarada nas tabellas explicativas do mesmo orçamento, de conformidade com as alterações nellas feitas pelo governo imperial.

Art. 5.º Ficão revogadas as disposições em contrario Felippe Franco de Sá, de meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de Dezembro de 1884, 63.º da independencia e do Imperio —Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. —*Felippe Franco de Sá.*—Conforme *Pedro Guedes.* —Conforme *N. Midosi.*

Acta da 3.^a sessão ordinaria em 19 de Janeiro de 1885

PRESIDENTE O EXM. SR. DR. JOÃO PEDRO DE MIRANDA.
— SECRETARIO O DR. J. A. DE MAGALHÃES CASTRO SOBRINHO.

Ao meio-dia, presentes os Srs. vereadores em numero legal, faltando com causa os Srs. Drs. H. de Carvalho, João Luiz e Nunes de Souza, abre-se a sessão.

O Sr. Visconde de Santa Cruz pede a palavra pela ordem para apresentar uma carta do Sr. vereador Dr. H. de Carvalho, requerendo que seja lida afim de tomar a camara as providencias necessarias.

O secretario lê :

« Illms. e Exms. Srs. presidente e vereadores da Illma. camara municipal.—Tendo chegado ao meu conhecimento a informação de que se fizeram as seguintes obras na freguezia de Sant'Anna sem permissão, e sem que fossem satisfeitos os impostos á Illma. camara, rogo a VV. EEx. hajão de tomar as providencias legaes :

1.^a A' rua do Areal n. 17, fez-se de uma janella uma porta, afim de abrir-se uma estalagem ;

2.^a A' rua do Areal n. 20, abriu-se em um paredão uma porta ;

3.^a A' rua do Visconde de Itaúna n. 47, nos fundos de uma fabrica de café fez-se uma pequena estalagem.

4.^a A' rua do Senador Eusebio n. 17, fez-se de uma janella uma porta ;

5.^a A' rua do Senador Eusebio n. 94, fez-se uma enorme estalagem.

A verificação destes factos é dever da Illma. camara, e como não posso por ora comparecer, conto que os Srs. vereadores procedão como de direito. Deus guarde a VV. EExs. — Illms. e Exms. Srs. presidente e vereadores da Illma camara municipal da côrte. Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1885. — O vereador, *Henrique Alves de Carvalho.* »

— O Sr. Dr. presidente diz que vai remetter ao fiscal, para informar a respeito do que se contém na dita carta.

— O Sr. Dr. presidente declara que vai sujeitar á discussão o que ficou adiado da acta de 18 de Dezembro do anno findo.

Principia pelos dous seguintes pareceres divergentes :
Sobre *Empresa de transportes domesticos.*

Fallão sobre o assumpto os Srs. Dr. Emilio da Fonseca, Dr. Moura, Dr. Miranda, Dr. Freire do Amaral e Dr. Costa Ferraz.

A camara approva o parecer da maioria da commissão, com declaração expressa de que a concessão da licença é sem importar privilegio, votando contra os Srs. Drs. Freire do Amaral, Possolo e Pinto Aleixo.

— Sobre *chalet-latrina* da praça de D. Pedro II.

Fazem considerações os Srs. Dr. Silva Rabello a favor da conservação do *chalet*, o Sr. Dr. Possolo para perguntar se está comprehendida na nova distribuição ordenada pelo ministro do imperio. — O Sr. Dr. presidente informa que o governo só providenciou em relação a mictorios.

A camara delibera que se conserve o *chalet*, contra os votos dos Srs. Drs. Freire do Amaral e Pereira Lopes.

— Entrão em seguida em discussão e votação os pareceres da commissão de justiça adidos da mesma sessão.

— Sobre *taxa dos despachantes municipaes* :

O Sr. Dr. Costa Ferraz combate a redução da taxa, allegando a obrigação de ser cumprido o orçamento, não se alterando o calculo de receita feito e approvedo.

O Sr. Dr. Possolo pede explicações ao Sr. Dr. Emilio, tanto mais que fóra adiado este parecer a requerimento do mesmo Sr. vereador.

O Sr. Dr. Emilio da Fonseca declara votar contra o parecer, porque hoje não deve ser alterado o que consta do orçamento approvedo pelo governo.

Estimaria que fosse illimitado o numero dos despachantes, mas não quer fazer innovações : é contra a redução.

O parecer é rejeitado pela camara, obtendo sómente os votos dos Srs. Drs. Possolo, Freire do Amaral, Santa Cruz, Claudio e Pereira Lopes.

Sobre a *nomeação do cidadão Gabriel José do Rosario* para escrivão do juizo de paz de S. Christovão.

E' approvedo o parecer.

— Sobre os *requerimentos* de José Maria Barbosa Neves e José Francisco Pereira Dias, relativamente : o 1.^o á banca n. 29 da praça do Mercado, e o 2.^o á transferencia da banca n. 51.

São approvedos os pareceres.

— Sobre o requerimento do engenheiro Carlos Leopoldo Augusto Ferreira e outros para o *asferidor instantaneo.*

O Sr. Dr. Costa Ferraz impugna o parecer, porque considera a concessão um monopolio inadmissivel, creando uma imposição arbitraria e illegal, além de não ser possivel dar-se uma fiscalisação effectiva sobre o pretendido invento ; vota pois contra o parecer, afim de que fique nulla a concessão por parte da camara.

O Sr. Dr. Possolo sustenta o parecer ; na qualidade de relator da commissão de justiça deu opinião sobre a adopção da postura, com o que prestou plena confirmação ao parecer antes elaborado pelo seu collega Dr. Emilio da Fonseca. Não entrará no merecimento do privilegio, visto que não era isto de sua competencia.

Posto a votos o parecer é rejeitado, contra os votos dos Srs. Drs. Possolo, Freire do Amaral, Claudio, Santa Cruz e Pereira Lopes.

Sobre o *requerimento de Montanha & Pinho.*— Foi approvedo o parecer indeferindo.

Sobre o *requerimento de Domingos Rodrigues da Fonseca* para levantamento de planta do patrimonio municipal.—Foi requerido e approvedo o adiamento depois de dadas algumas explicações pelo Sr. Dr. Possolo.

Este mesmo Sr. vereador pedindo a palavra pela ordem, pondera na conveniencia de se reconsiderar a votação, afim de tomar a camara uma deliberação sobre o objecto.—Corrida nova votação, é mantido o adiamento.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz pede a palavra pela ordem e requer que seja votada urgencia para discussão e votação de um parecer da commissão de justiça, que está sobre a mesa, relativamente á Proposta — tabelas e divisão dos serviços do contencioso da camara— publicada na acta de 18.

A camara approva a urgencia, sendo lido o parecer. (*)

(*) O parecer vai publicado no lugar proprio.

Entrando em discussão o parecer, é approved unanimemente, devendo subir a proposta sobre a reforma do contencioso municipal ao governo imperial.

O Sr. Dr. presidente declara que vão ser discutidas e votadas as *propostas, requerimentos e projecto de posturas*, adiados da sessão de 18.

— Quanto á *proposta sobre a porcentagem* aos empregados da directoria da aferição — Depois de algumas observações do Sr. Dr. Costa Ferraz, o Sr. Dr. Possolo pede para retirar a proposta. — A camara approva unanimemente a retirada da proposta.

Quanto á *proposta dispensando o vigilante de Sepetiba*: — E' rejeitada unanimemente.

Quanto á relativa á *praça da Harmonia*:

O Sr. Dr. Emilio falla sobre o contrato da praça da Harmonia e diz que embora respeite a opinião de seus dignos collegas não póde concordar com o parecer sobre a rescisão do contrato, porque os contratos devem ser sempre respeitados — e que a camara deve pensar antes de os fazer, para que não tenha demandas e prejuizos futuros, como lhe tem succedido e do que ella deve já estar cansada, tanto mais quanto a rescisão deverá ser a *ultima ratio*; cumpre primeiramente intimar-se a empresa a cumprir o contrato, maximé quando a camara não tem dinheiro para obras, quanto mais para indemnisações.

Entende portanto não dever ser rescindido esse contrato e, antes pelo contrario, esperar-se que elle termine. Deve ser esta a norma que a Illma. camara deve seguir para não embarçar-se mais. Não lhe caberá portanto nenhuma responsabilidade com o prejuizo que dessa rescisão possa provir á camara.

O Sr. Dr. Possolo admira-se que a proposta do seu collega não seja extensiva ao mercado da praça da Gloria, que se acha inteiramente convertido em cortiço, quando não fóra este o fim da empresa que o creou.

Pensa que estando nas mesmas condições do da praça da Harmonia deve-se-lhe fazer extensiva a rescisão, se para isso a camara tiver direito.

O Sr. Dr. Costa Ferraz propõe que fique extensiva ao mercado da Gloria a resolução da camara.

E' approvada a proposta com o additivo do Sr. Dr. Costa Ferraz, sobre o mercado da praça da Gloria.

Quanto á *proposta para a conservação dos jardins municipaes*:

O Sr. Dr. Freire do Amaral combate a proposta do Sr. Dr. Costa Ferraz, não obstante ser partidario dos serviços municipaes feitos por empreitada nos casos em que possam ser realisadas pelos empreiteiros as condições exigidas pela camara. Para a conservação dos jardins julga preferivel a continuação do serviço por administração, comtanto que seja melhor organizado e a camara não reduza a verba, já por si insufficiente, pois apenas é consignada a quantia de seiscentos e tantos mil réis mensaes, em vez de um conto de réis fixado no orçamento. Pela quantia annual de doze contos ninguém concorrerá para fazer seriamente tal serviço, ao menos que não sophisme a execução das clausulas exaradas na proposta. Vota, portanto, contra ella.

O Sr. Dr. Costa Ferraz, fundando-se no *quantum* consignado no orçamento entende que deve ser feita a experiencia a ver se os resultados são melhores do que o que se observa presentemente, que é um estado lastimoso dos jardins.

E' approvada a proposta votando contra os Srs. Drs. Possolo, Freire do Amaral, Santa Cruz, Pereira Lopes e Pinto Aleixo.

Quanto a proposta do Sr. Pinto Aleixo sobre as *escadarias* que devem ser feitas pela empresa da *praça da Harmonia*. O Sr. presidente declara prejudicada pela resolução da sessão de hoje, sobre a rescisão do contrato referente a mesma praça.

Quanto a proposta do Sr. Dr. Claudio sobre o *padrão* para as edificações da rua nova de Luiz de Vasconcellos. E' approvada a propos a.

Em relação á calçamentos;

Do Srs. Pinto Aleixo sobre a subida da Pedra do Sal;

Do Sr. J. Meirelles, sobre a rua da Passagem e conservação da ladeira do Leme;

Do Sr. Freire do Amaral, sobre a rua Conde do Bomfim, desembargador Isidro, D. Bibiaua, dos Araujos, Santo Henrique, Visconde de Itamaraty, Pinto de Figueiredo, Flak e Gonzaga Bastos;

A camara resolve que fiquem as propostas sujeitas á deliberação que fór adoptada sobre a proposta especial da comissão de obras, apresentando a relação das obras que devem ser executadas, nas forças do orçamento em vigor.

Quanto ás quatro propostas do Sr. Dr. Freire do Amaral sobre providencias em relação aos serviços das repartições municipaes, fiscalisações e hygiene publica. — Forão todas estas propostas approvadas.

Quanto aos *requerimentos*:

Da comissão de patrimonio sobre serviços nos terrenos do Realengo. — A camara resolve que fique adiada, para ser opportunamente tomada em consideração.

Do Sr. Dr. Pereira Lopes sobre mictorios. — O Sr. Dr. presidente declara que em parte já foi attendido pelo governo o pedido do Sr. vereador.

Do Sr. Dr. Claudio sobre assentamentos de trilhos nas ruas. — Foi approved.

Do Sr. Dr. Freire do Amaral, sobre as casas importadoras de joias, sem licença. — Foi approved.

Projecto de postura

Do Dr. Freire do Amaral sobre casas de saude e maternidades.

Depois de algumas observações dos Srs. Drs. Costa Ferraz e Freire do Amaral é adoptado o projecto para ser submittido á approvação do governo imperial, contra o voto do Sr. Dr. Silva Pinto.

O Sr. Dr. presidente declara approvada a acta de 18 de Dezembro, menos os pareceres adiados da comissão de fazenda, cuja urgencia e votação forão contestadas.

Não havendo reclamações, dá tambem por approvada a acta de 7 de Janeiro, já publicada e distribuida.

— Annunciando em seguida a discussão da acta de 10 de Janeiro, pedem a palavra os Srs. vereadores:

O Sr. Visconde de Santa Cruz declara que deixou de votar sobre a acta de 18 por não ter estado presente á respectiva sessão. — Fica a camara inteirada.

O Sr. Dr. Freire do Amaral manifesta-se contra a redacção da acta, por não ser expressão fiel dos actos. Omissa em pontos importantes, ampliada em outros, ora assemelha-se a uma exposição mais ou menos commentada, ora é convertida em uma especie de *Annaes* de parlamento, por apparecerem trechos de discursos, até acompanhados das chapas do estylo, como estas: *signaes de assentimento dos Srs. vereadores; muitos signaes de approvação; faltando a mais classica: « o orador é complimentado e felicitado por seus collegas. »*

Lê-se na acta que o Sr. presidente declara que vai pôr em votação a acta anterior (de 18 de Dezembro), salvo os pareceres divergentes e os já contestados da comissão de fazenda. Entretanto, ignora-se qual foi a resolução da camara sobre os pareceres *contestados*, porque na acta nenhuma palavra se encontra a tal respeito. Não se sabe tambem qual dos dous pareceres ficou approved, se o da comissão de fazenda, se o da comissão de justiça sobre o pedido do procurador da camara para serem-lhe fornecidos recursos pecuniarios afim de mover acção contra os locatarios das bancas da praça do Mercado. Ignora-se ainda qual foi a resolução adoptada acerca da petição dos escripturarios da directoria de obras, pois tendo a comissão de fazenda opinado que a camara deliberasse em sessão, devia a mesma camara dar-lhe ou não deferimento.

Foi considerada approved a acta de 18 de Dezembro, exceptuando as propostas nella exaradas, cuja discussão ficou adiada, no dizer da mesma acta. Entretanto, acabão de ser nesta sessão discutidos e votados pareceres unanimes da comissão de justiça, quando se deduz da leitura da acta terem já sido approveds. Protesta contra estas irregularidades, que denotão falta de methodo na direcção dos trabalhos da camara em vereança, e que poderão dar causa a que mais tarde se affirme que a camara não adoptou esta ou aquella resolução ou não soube o que approvou.

A *exposição* do Sr. Dr. Costa Ferraz sobre o contrato das barracas na praça das Marinhas, além de truncada, parece ter soffrido alguns accrescimos, que só agora apparecem na acta.

Os trechos do parecer reproduzido da comissão de praças achão-se invertidos em sua ordem de collocação e entremeados de commentarios, attribuindo esta confusão a erro typographico, aliás publicado no *Jornal do Commercio* e repetido no *Boletim*, que é distribuido aos vereadores.

Se tivesse ouvido a declaração de *não ser conhecida a informação do fiscal*, protestaria na sessão passada, porquanto a comissão de praças ou qualquer de seus membros era incapaz de referir-se á informação, sem conhecê-la. Ao ler esta insinuação na acta, exigio logo, em portaria dirigida ao fiscal da Candelaria, cópia desta informação, cópia que lhe foi fornecida e é em tudo identica á que está exarada no *Diario Official* de 18 do corrente mez com os documentos que acompanhão a ultima portaria do governo, referente ao contrato de Oliveira & C.

Transcreve-se na *exposição* o primeiro parecer do Sr. Dr. Pereira Lopes e afirma-se que o parecer foi *suffocado no nascedouro*. Outra insinuação que não ouviu, porque teria logo declarado, como actualmente faz, que, se o parecer alludido não foi publicado na acta respectiva, não são responsaveis por tal facto os membros da comissão, aos quaes não compete a attribuição de redigir e publicar as actas. Nem podia haver proposito de *suffocar-se* o parecer, desde que o Sr. Dr. Pereira Lopes, em outro que formulou com data posterior, declarou que se *baseava nas razões do seu primeiro parecer* para adoptar as conclusões dos outros membros da comissão.

Alguns factos forão denunciados e não constão da acta; e quem ler a sua refutação poderá dizer que levantou castellos para derribar. Assim é que declarou-se que, em seu requerimento, os concessionarios estabelecão que cada barraca seria para cinco expositores e no contrato se *consignára á sorteia* o numero de 10. Affirmou-se tambem que o termo do contrato não estava assignado pelo secretario da camara, requisitando-se até a apresentação do *livro de contratos* e pedindo-se que fosse conservado em

boa guarda para que nenhum empregado tocasse mais nelle sob pena de responsabilidade. Todas estas afirmações, que por todos forão ouvidas, não constão da acta.

Termina o autor da *exposição* por propôr que seja considerado nullo e irrito o contrato de Oliveira & C. Entretanto na acta apparece outra proposta do mesmo Sr. vereador para que a camara represente ao governo, adduzindo as razões porque *não pôde aceitar o contrato tal como foi formulado*. Qual das duas propostas foi aceita pela camara? A jurar-se nos termos da acta, parece que foi a segunda.

Laborando em duvida, requisitou da secretaria da camara cópia da representação endereçada ao Exm. ministro do imperio com data de 12 do corrente, e então vio, pelos termos do officio, que a camara representou formalmente contra a execução do contrato, em contrario ao que resolvêra em 10 do mesmo mez, como se deprehe da acta.

« De feito, diz a representação, considerando melhor sobre o assumpto, a camara municipal pede venia para declarar a V. Ex. conviemente que acha de toda a justiça attender-se ás reclamações dos pequenos lavradores da *Praça as Marinhas*, não se consentindo na realização do dito contrato. »

Pede ao Sr. presidente ou ao Sr. secretario que lhe informem onde pára, em que data foi publicada a entrada, e qual o destino que teve a representação contra o contrato, dirigida á camara pelos lavradores.

Informando o Sr. Dr. presidente que a representação não fora endereçada á camara, mas ao governo, e publicada pela imprensa, continúa o Sr. Dr. Freire do Amaral com a palavra, afirmando que contava com a resposta que ouviu, porque tinha certeza de que a camara não recebeu representação alguma dos lavradores ou dos que como taes se intitulão, ao passo que no officio ao governo se lê em um periodo que *os pequenos lavradores trouxerão as suas reclamações e protestos perante a camara*, e em outro periodo que a mesma camara pesou *as justas e bem fundadas reclamações que lhe forão dirigidas pelos interessados*. Sendo tudo isto inexacto, lamenta que se consignem factos que não se derão em peça official dirigida a uma autoridade superior.

Folga, entretanto, em declarar que no alludido officio, a maioria da camara protestou indirectamente contra o que se affirmou na sessão passada acerca das irregularidades que tornavão até o contrato clandestino, o que se infere do seguinte periodo, em que são fielmente expostos os factos:

« A Illma. camara municipal resolveu em sessão de 10 do corrente, representar o governo impérial sobre o objecto de que vai tratar, confiando que V. Ex. se dignará de prestar sua benevolva attenção ás razões que a mesma camara passa a manifestar. Em sessão de 30 do mez de Outubro do anno proximo findo, Exm. Sr., a camara municipal deferio um pedido de Oliveira & C. para a collocação de barracas de armação de ferro na praça das Marinhas, sujeitando ao conhecimento e á approvação do governo em data de 11 de Novembro do mesmo anno o projecto de contrato, que para esse fim a mesma camara pretendia celebrar com os ditos Oliveira & C., e por virtude de portaria dessa secretaria de estado de 3 de Dezembro, havendo sido approved o alludido contrat com a redução de taxa recommendada por V. Ex., foi, em vista disso, lavrada seu termo no livro competente, para *produzir os seus effectos legais*. »

Louva ainda o preito de homenagem consagrado ao principio da autoridade, quando a maioria da camara significa ao governo no dito officio que, « se elle entender em sua sabedoria que deve ser mantido o contrato e executado em todas as suas clausulas, a camara só caberá respeitar a decisão do mesmo governo, cumprindo as suas ordens a respeito do assumpto, como é de seu dever.»

Assim como foi falsamente denominado de clandestino o contrato de Oliveira & C., poderia dar analogia designação ao officio, cujos trechos acaba de citar, porquanto não foi submettido á assignatura d'elle vereador nem á de alguns collegas, e tão pouco assignado em sessão, em opposição aos preceitos da lei, que exige que as representações ás autoridades superiores sejam assignadas por toda a camara e em corporação, fazendo até incorrer no crime de responsabilidade o vereador que recusar a sua assignatura ás representações que a municipalidade dirigir aos poderes do Estado.

O apoio que o Sr. presidente deu ás allegações do Sr. vereador Dr. Costa Ferraz não se acha manifestado na acta, omissão esta bem saliente, porquanto deve estar na lembrança de todos que assistirão á sessão, que o Sr. presidente affirmou não ter visto a minuta do contrato; ter assignado, sem prestar attenção, o officio que subio ao governo, acompanhando a mesma minuta, e não haver-lhe sido entregue em mãos a portaria do governo, de 3 de Dezembro ultimo.

Depois de ser lida a moção que reprovava o acto do Sr. presidente, este assegurou que a principio, instado por pedidos e empenhos, fôra favoravel ao contrato, mas posteriormente reconhecêra, por certas circumstancias que mudarão a face dos acontecimentos, dever ser rescindido semelhante contrato, censurando até o governo por tê-lo approved. Estas declarações, ouvidas por mais de cem pessoas presentes, e reproduzidas por duas folhas diarias, uma das quaes insuspeita ao Sr. presidente, não constão da acta.

Continuando a analysar outros trechos da acta, o Sr. Dr. Freire do Amaral declara que na occasião em que o Sr. presidente leu o requerimento de Christiano José de Lemos, pedindo para abater 2,000 vezes, elle usara da palavra, profligando o abuso que, em sua opinião commettera a commissão do matadouro em conceder preferencia para a matança diaria por um officio, directamente enviado ao director do matadouro, sem audiencia e approvação da camara. Foi interrompido pelo Sr. presidente, que perguntou-lhe como votava, manifestando-se então contra todas as preferencias, por estar convencido de que erão puramente illusorias, visto não aproveitarem-se dellas os criadores ou invernistas e sim outros interessados que por fraude representavão os primeiros. Observa que o Sr. presidente tomou a iniciativa da proposta, submettendo-a á votação sem prévia urgencia, e não sendo lido na occasião, nem publicado na acta o parecer da commissão.

Protesta contra o facto de consignar-se como approvada a proposta da nomeação do engenheiro de tombamento para o lugar de architecto, não porque negue o seu voto á proposta, mas por parecer-lhe irregular a approvação della, pelo simples facto de ser firmada pela maioria dos vereadores presentes, visto como estas assignaturas devem indicar apenas apoio, e nenhuma proposta pôde ser submettida á approvação sem discussão e votação prévias, tanto mais quanto a lei determina que na acta devem ser mencionados os nomes dos vereadores que votão a favor e contra as propostas apresentadas.

Estranha que o Sr. presidente sem ter consultado a camara, como consta da acta, alterasse os dias das sessões, que se verificavão uma vez por semana para muda-las para os dias 10, 20 e 30 de cada mez. A lei de 1º de Outubro só confere ao Sr. presidente a attribuição de convocar sessões extraordinarias, e a camara é que compete marcar a época de suas sessões ordinarias.

Nem havia necessidade de manifestar o Sr. presidente por esta fórma o seu espirito autoritario, quando dispõe da maioria disciplinada que com tanta abnegação o apoia.

Termina a sua analyse affirmando que vota contra a redacção da acta, por ser contraria á exactidão dos factos.

Sr. Dr. Costa Ferraz não pôde acompanhar o seu collega em sua longa refutação, por precisar de tempo para objecto de mais urgencia. Voltará ao assumpto; mas assegura que nada alterou, nem modificou em sua exposição, que entregou, finda a sessão, ao secretario para publicar, sendo que sómente autorisára o mesmo secretario a prehencher a assignatura no livro, cuja omissão notára, e que lhe fôra explicada pelo dito funcionario.

Nada mais acrescentará na occasião.

O Sr. Dr. Silva Rabello faz observações sobre os pareceres seguintes: a respeito do pagamento a Franklin Alvares, do qual discorda; acerca do indeferimento a uma petição para levantamento de fiança do despachante Antero Castro, devendo-se-lhe de preferencia mandar prestar contas na repartição competente: sobre o parecer para pagamento de custas devidas ao juiz de direito Dr. Hollanda Cavalcanti, tendo havido algum aqodamento, em ser apresentado, visto ter só uma assignatura. Requer que se institua votação especial sobre cada um dos mesmos pareceres.

O Sr. Dr. Pereira Lopes declara que em sua opinião a acta não é a expressão da verdade, e o provará analysando a exposição do Sr. Dr. Costa Ferraz nella publicada.

Contesta os argumentos do seu collega contra a legalidade do contrato.

Refere-se á informação do fiscal da Candelaria, pergunta por ella, onde está que não foi encontrada entre os papeis. Entretanto afirma á camara que existio e pôde apresenta-la. Sustenta a legalidade do contrato.

— O Sr. Dr. Silva Pinto declara que precisa de intervir na questão, que tem sido levantada ultimamente a proposito do contrato para as barracas na praça das Marinhas.

Manifestou sua opinião por meio de parecer como membro da commissão de saude e praças, mas não foi o relator, como inexactamente asseverou o seu collega Dr. Freire do Amaral, foi o 2º que deu parecer, sendo o 1º o Sr. Dr. Pereira Lopes.

Sempre considerou que a entrada da joia devia ser feita no acto da assignatura do contrato, e nota que no de que se trata, não havendo fiança nem a entrada de joia, não havia garantia para sua fiel execução.

São accusados de faceis os vereadores. O contrato é para uns válido e para outros nullo. Confessa que a principio julgou vantajoso o contrato, mas depois reconsiderando persuadiu-se do contrario, não havendo nisso desar; e se foi facil a camara, o ministro recebeu-lhe apressado; porque, mandando a 27 de Novembro que a camara informasse, ordenou a 3 de Dezembro, sem ter recebido essas informações, que se

lavrasse o contrato. Por onde recebeu o ministro essas informações? Se foi dos interessados, como acaba de dizer o seu collega Dr. Freire do Amaral, não fica por isso S. Ex. em melhor posição.

Nota o que dissera o seu collega o Sr. Dr. Moura sobre as commissões ouvidas sobre o assumpto, ás quaes, no entender de S. S., devião caber censuras, por não terem sido explicitas.

Não tem razão o seu collega, visto que os pareceres das commissões nada têm de obscuros em relação ás joias e entradas, que estão nelles perfeitamente determinadas.

O Sr. Dr. Freire do Amaral é obrigado a voltar de novo á questão suscitada, para responder a seu collega Dr. Silva Pinto. Considerou-o como relator do parecer da commissão de praças sobre a petição de Oliveira & C., por ter sido S. Ex. quem propoz e indicou as condições em que devia ser aceita a proposta, e terem concordado os outros membros da commissão com as mesmas condições; reconhecendo o Sr. Dr. Pereira Lopes o seu primeiro parecer, como com toda a franqueza declarou. Se estava no animo do Sr. Dr. Silva Pinto a idéa de que os concessionarios entrassem de uma só vez e no acto da assignatura do contrato com a joia de 20:000\$, esta intenção não foi traduzida por escripto; tanto assim que elle propriamente propoz como membro da commissão que a referida joia fosse paga em quatro prestações no espaço de dous annos.

Não procede o argumento adduzido por S. Ex. relativamente ao pagamento immediato da joia por licenças especiaes concedidas pela camara, porque, no caso vertente, trata-se de um contrato em que a camara não só impõe onus como auferê vantagens. Não se lembra de ter a camara approvado em sessão minutas de contrato desta ordem, podendo apresentar muitos factos que demonstrão a praxe em contrario seguida pela municipalidade. E quando a camara quizesse fazer qualquer modificação á minuta que foi remetida ao governo, devidamente authenticada, poderia sobrestar na remessa; e ainda mais tarde, quando o governo approvou o projecto de contrato, em vez de ordenar que se lavrasse o contrato, tinha ensejo para revogar qualquer resolução anterior sobre o assumpto, sujeitando o seu acto á approvação do governo. Depois de lavrado o contrato é que não julga curial nem logico o procedimento que tem tido a maioria da camara. Na actualidade entende que a municipalidade, só mediante accôrdo com a outra parte contratante, poderá sanar quaesquer lacunas e defeitos que porventura existirem no contrato.

O governo não mandou, por sua portaria de 27 de Novembro, que a camara informasse sobre a petição de Oliveira & C., como se tem propalado, e sim sobre um ponto preciso e determinado da minuta do contrato que já lhe havia sido enviada pela camara, isto é, se os concessionarios podião abaixar a taxa a que se referia uma das clausulas.

Desde que os concessionarios informarão directamente ao governo, este estava habilitado para não precisar mais de intermediario sobre assumpto até favoravel aos interessados nas vendas dos generos de pequena lavoura e não aos contratantes. E ninguem pôde contestar ao mesmo governo o direito de deferir o requerimento que então lhe foi dirigido pelos concessionarios, reduzindo a mais baixo preço para os expositores a taxa, proposta na minuta do contrato.

— O Sr. Dr. Emilio da Fonseca diz que não deseja mais envolver-se na questão das *barracas* da praça das Marinhas, que tanto tem dado que fallar, pois que desde o dia em que se votára esses pareceres

sobre as ditas barracas, elle fôra o unico dos vereadores que os impugnára e contra elles protestára, como consta das actas — que por tanto não *lhe cabe responsabilidade* alguma por tal concessão, pois não só discutira mostrando ignorar como seria recebida a joia visto que os pareceres da commissão erão divergentes, nesse ponto, bem como demonstrára nessa occasião o erro em que cahira a camara em tal concessão por ser logradouro publico, monopolio, e um mal para a pequena lavoura. Nunca, porém, suppoz que depois de votados semelhantes pareceres, se dêsse discordancia entre os mesmos e o contrato, parecendo-lhe que devia ter sido presente o mesmo contrato á camara para resolver sobre qual dos pareceres devia ser preferido a respeito da entrada da joia; o projecto do contrato devia escolher a opinião mais favoravel á camara, isto é, que a entrada dos 20:000\$ seria immediatamente, não em dous annos, tanto mais parece ser essa a intenção do vereador que dera esse parecer. Tal, porém, não succedeu.

O projecto de contrato não foi presente á sessão para ser approvado, como devia ser de praxe, e além da irregularidade da entrada da joia dá-se outra ajuda de maior gravidade, em que a camara, se fôr esse projecto de contrato levado a effeito, será prejudicada em 30:000\$ annuaes, o que dará em 9 annos um prejuizo total de 270:000\$000.

Da simples leitura attenta da clausula 2ª do parecer da commissão de praças, publicado na acta de 16 de Outubro proximo passado, vê-se que os contratantes deverião entrar de tres em tres mezes com a quantia de 10:000\$ para os cofres municipaes como locação de terreno, e não de 2:500\$ como foi determinado em uma das clausulas do *projecto* ou proposta do contrato.

Não entra no proposito de discutir se o que se acha feito é um contrato, ou *proposta* ou *projecto* de contrato — não trata disto por ora — mas sim que os contratos feitos segundo as deliberações da camara e por ella approvados devem ser mantidos. Pelo que lhe consta porém e pelas informações do Exm. Sr. presidente vê que não forão até hoje cumpridas algumas das clausulas impostas aos peticionarios, e assim explica-se o facto de haver votado contra a moção apresentada, reprovando o acto da presidencia da camara na deliberação que havia de sobrestar provisoriamente os trabalhos da construção das barracas, até que o governo imperial houvesse decidido.

Esse seu voto foi a expressão de todo o seu proceder nesta questão de concessão das barracas contra a qual sempre pugnou — foi pois um proceder coherente com todos os seus antecedentes neste monopolio, e nesse esbulho de um logradouro publico.

O mesmo Sr. vereador entrando na analyse dos pareceres sobre pedreiras e sobre pagamento ao solicitador Juvencio Lessa, pede a palavra pela ordem o Sr. Dr. Costa Ferraz e requer adiamento da discussão da acta, visto estar muito adiantada a hora, e ser urgente passar-se á ordem do dia e tratar-se de outros assumptos de mais momento.

O Sr. Dr. Possolo impugna o adiamento proposto, opinando pela continuação da discussão da acta.

Posto a votos o requerimento do Sr. Dr. Costa Ferraz, é approvado, contra os votos dos Srs. Drs. Possolo, Freire do Amaral e Pereira Lopes.

O Sr. Dr. presidente declara adiada a discussão da acta de 10 do corrente.

ORDEN DO DIA

Primeira parte — Leitura de portarias :

Nas portarias :

Do ministerio do imperio de 15 do corrente determinando que a Illma. camara remetta á secretaria de estado uma da acta da sessão de 10 do mesmo mez. — Já foi satisfeita.

Do mesmo ministerio, de 17 do mesmo mez, declarando á Illma. camara que em vista de sua allegação, relativa á suspensão do contrato das barracas da praça das Marinhas, em que se basearão pela falta de cumprimento de clausulas garantidoras do contrato e essenciaes á sua validade, a mesma camara informe com urgencia quaes as faltas commettidas; declarando mais não ser licito a camara, por autoridade propria, suspender a execução de um contrato approved pelo governo.

— O Sr. Dr. Costa Ferraz usa da palavra pela ordem e apresenta uma resposta a esta portaria, que elaborára de accordo com os seus collegas, a qual submette á approvação da camara, requerendo urgencia para sua votação, afim de ser logo expedido o officio ao Exm. Sr. ministro do imperio. (Lê:)

« A Illma. camara municipal, em desempenho da ordem de S. M. Imperial constante da portaria de 17 de Janeiro corrente do ministerio dos negocios do imperio, vem informar com a devida urgencia sobre o assentamento de barracas com armação de ferro em substituição dos denominados chapéus de sol admittidos na praça de Marinhas, o seguinte :

1.º Tratando-se de arrendamento dos bens dos conselhos, nos termos do art. 44 da lei de 1 de Outubro de 1828, cabia á Illma. camara celebrar o contrato por deliberação sua, devendo ser confirmado pelo ministerio dos negocios do imperio. Entretanto, é facto provado que os concessionarios Oliveira & C., antes de obter o contrato, requererão ao ministerio do imperio directamente e de conformidade com as exigencias deste e sem que a Illma. camara tivesse disso conhecimento.

2.º O chão occupado pelos pequenos lavradores, na praça das Marinhas, e que de tempo immemorial serve de deposito das novidades com que abastecem esta cidade, não foi cedido, concedido, transferido ou arrendado por qualquer titulo a Oliveira & C. ou a quem quer que seja, e nem podia ser por duas razões capitais: pelo uso antigo dos lavradores, e da postura de 1876, que expressamente veda a construção de chalets ou outras obras ainda que ligeiras em lugares semelhantes.

3.º A Illma. camara, sem prejuizo dos direitos adquiridos, mantidos e nunca perturbados dos pequenos lavradores, tomando em consideração a proposta de Oliveira & C., julgou possivel a realização do projecto destes; mas, sendo-lhe presentes as reclamações daquelles e mandando medir o chão, que ficaria livre para o movimento do commercio, e o deposito ou exposição gratuita dos lavradores, reconheceu que de todo era impracticavel, ou pelo menos muito vexatoria a empreza projectada por Oliveira & C.

4.º Nestas condições o projecto verificou-se ser inexecutable, porque a Illma. camara não tinha o arbitrio de privar o movimento do commercio naquelle lugar, devendo antes favorecê-lo (art. 66 § 10 da lei de 1 de Outubro de 1828), e nem tão pouco os pequenos lavradores do uso gratuito e immemorial do chão occupado.

Assim tambem aconteceu ao governo imperial a respeito da concessão feita a Ferro Cardoso de parte do Canal do mangue da Cidade Nova, com a circumstancia de despezas consideraveis com a reconstrução da parte destruida pelo concessionario.

5.º O contrato que Oliveira & C. invocão não está perfeito e acabado como pareceu ao ministerio do imperio na portaria citada, o que se verifica do seu contexto constante de declarações dos concessionarios sem aceitação por parte da Illma. camara, por depender de garantias e seguranças não prestadas e de instrucções necessarias á execução, taes como a fiança idonea, a fixação dos prazos e importancia das prestações das joias, da medição do chão, da planta das barracas e pareceres da directoria de obras, da commissão de justiça para observancia das posturas respectivas. Portanto, em vez de perfeito e acabado o contrato a que allude o ministerio do imperio é simplesmente um projecto de Oliveira & C., autorizado pelo governo imperial e ainda dependente de resoluções finaes da Illma. camara e de sua aceitação.

Não tendo a Illma. camara prestado o seu assentimento final pela aceitação das clausulas declaradas sómente por Oliveira & C., ainda não existe contrato cuja missão dependa de autoridade extranha, e portanto a Illma. camara não exorbitou de sua competencia mandando sobrestar na execução, que os concessionarios querião dar apressadamente ao projecto de contrato, até porque a referida execução não podia começar antes que a Illma. camara se affiançasse e garantisse com condições e regras aceitas por Oliveira & C., não só da observancia das posturas como dos direitos dos pequenos lavradores e da municipalidade.

Nestes termos crê a Illma. camara justificado o seu procedimento e dado respeitoso cumprimento ao que lhe determinou a portaria do ministerio do imperio de 17 do corrente em nome de S. M. Imperial. »

Sendo submettida á votação a urgencia requerida pelo Sr. Dr. Costa Ferraz, é approvada por maioria de votos, entrando em votação a resposta á portaria do governo.

O Sr. Dr. Possolo requer votação nominal, o que é concedida pela camara, sendo o resultado o seguinte: a favor da resposta os Srs. Drs. Pinto Guedes, Costa Ferraz, Silva Rabello, Chavantes, J. Meirelles, Luiz de Moura, Pinto Aleixo, Pereira Peixoto e presidente; contra os Srs. Drs. Possolo, Freire do Amaral, Pereira Lopes e Santa Cruz. Os Srs. Drs. Silva Pinto e Emilio decláram que se abstêm de votar.

O Sr. Dr. Ferraz, a proposito do mesmo assumpto, lê e pede que seja publicada a seguinte :

Exposição

« Senhores!—A calculada insistencia com que pretendem Oliveira & C. fazer passar por contrato o simples termo de suas declarações, que forão escriptas no livro dos termos da secretaria desta Illma. camara, nos obriga a oppôr a seguinte contestação; tanto mais quanto o proprio governo, quer em sua portaria de 27 de Novembro, quer na de 3 de Dezembro findo, a quem Oliveira & C. se dirigirão, sem que o soubesse esta Illma. camara, apenas considerou as suas declarações, que são as mesmas exaradas no requerimento pedindo concessão para a armação de barracas cobertas de lona impermeavel de 1ª qualidade como um projecto de contrato, e não como um contrato, porque este só podria ser lavrado por deliberação desta Illma. camara, como preceitua o art. 44 da lei de 1 de Outubro de 1828, para depois receber a confirmação do governo imperial.

Com effeito no alludido livro desta camara só se encontrão as clausulas propostas pela firma Oliveira & C., conhecida hoje por *Bernardo de Oliveira Mello, Vital Vaz do Espirito-Santo e Arthur Deodécio Nunes de Souza*, umas que se obrigavão a cumprir na armação de 79 barracas na praça das Marinhas, e outras por elles mesmos indicadas e propostas para serem aceitas por esta Illma. camara, caso lhes fosse feita a concessão. Nada porém, sendo dito por parte desta Illma. camara, não só porque nada ainda fôra resolvido, e nem sequer ainda houvera delegação de nossa parte, para quem quer que fosse representar esta Illma. camara no contrato que devesse ser lavrado.

O secretario desta Illma. camara, subscrevendo e assignando o que o empregado subalterno da secretaria transcreverá da proposta do requerimento de Oliveira & C., funcionou apenas como escrivão da camara, como empregado que porta por fé para validar quaesquer declarações ou documentos, mas nunca como representante desta Illma. camara e com poderes para aceitar e responsabilisar-se por qualquer procedimento da mesma camara; mesmo por que não lhe fôra conferida autorização especial para isso, nem a lei concede. (Art. 79 da lei de 1º de Outubro de 1828.) «A camara nomeará o seu secretario, o qual terá a seu cargo a escripturação de todo o expediente della, passará as certidões que lhe fôrem pedidas, sem precisão de despacho», etc., e nem pôde ser duvidoso esse facto, porquanto é no proprio termo que se declara que, comparecendo na secretaria desta Illma. camara Oliveira & C., havião declarado que, tendo requerido licença para substituir os actuaes chapéos de sol, etc., mediante as seguintes condições, etc., e in fine: «E como assim foi deliberado em sessão de 4 do corrente, em virtude de portaria do ministerio dos negocios do imperio de 3 do corrente, lavrou-se o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, assignarão Bernardo de Oliveira Mello, Vital Vaz do Espirito-Santo, Arthur Deodécio Nunes de Souza, representantes da firma de Oliveira & C., e o secretario subscrevi.»

Mas, senhores, na acta de 4 de Dezembro, em que se diz, que fôra deliberado; tudo quanto havia sido conhecido pela camara era um projecto para um contrato, que Oliveira & C. offercerão, e indevidamente por elle sujeito á approvação do governo imperial, e pelo mesmo governo, á revelia da camara, resolvido excepto redução apenas de 100 rs. na taxa de 500 rs. diarios proposta por Oliveira & C.

No emtanto que dando a acta da sessão de 4 de Dezembro conta, no expediente, da portaria de 3 do mesmo mez, diz-se ter o governo approved o contrato, que não existia, com Oliveira & C. para o estabelecimento de chapéos de sol na Praça das Marinhas, com a modificação da clausula 5ª e esta singularissima solução — *Inteirada* — *faça-se no contrato a alteração indicada pelo governo imperial.*

Onde o contrato feito por esta Illma. camara com Oliveira & C., confirmado, como preceitua o art. 44 da lei de 1 de Outubro de 1828, e a ratificação posteriormente feita da clausula 5ª?

São as proprias portarias do governo que condemnão todas essas tropelias e ligeirezas, referindo-se a *projecto de contrato, que a Illma. camara pretendia celebrar*, e não a contratos que devião ser celebrados por autoridade da propria camara, como a investe desse direito a lei fundamental de sua criação.

Mas, ao passo que, na sua portaria de 27 de Novembro, o governo imperial, laborando em um engano, por julgar que a pequena lavoura paga alguma cousa

por servir-se do logradouro publico, onde expõe á venda as suas novidades, quer saber qual a differença que dessa *imaginaria taxa* para a que pretendião Oliveira & C. victimar a pequena lavoura, e se dessa differença não proviria elevar-se o preço de generos destinados á alimentação publica, e antes que esta camara respondesse, com Oliveira & C., que ao mesmo governo se dirigira, sem que esta camara tivesse conhecimento, resolveu reduzir a taxa a 400 rs. por assim conformarem-se os proponentes!

Pelo chão da Praça das Marinhas occupado pelos pequenos lavradores, desde tempos immemoriaes nada pagão, nem podem pagar os pequenos lavradores, e nem a camara, e nem o governo podem ceder, conceder, transferir ou arrendar, porque o direito do gozo é inconcurso e indisputavel em virtude da propria lei que no § 10 do art. 66 assim determina: As camaras promoverão sobre a commodidade das feiras e mercados, etc., etc., e nem tambem fazer concessões para construcções semelhantes ás pedidas por Oliveira & C., porque a isso lhe veda a postura de 1876, approvada pelo governo imperial. quando presidente desta camara o Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, e só por uma fraqueza que não seria justificada se aventuraria a camara a ir perturbar direitos adquiridos e mantidos de uma classe inteira como a da pequena lavoura, já tão desprotegida, para satisfazer as ambições e os calculos de uma commandita exploradora, sem préviamente conhecer a praticabilidade do projecto dos Oliveiras & C., sem gravame nem vexame daquelles a que é a camara obrigada a proteger.

Nem pôde haver paridade do projecto Oliveira & C. proposto a esta Illma. camara, com os actuaes chapéos de sol, cujas licenças se findarão; 1º, porque não têm o caracter de obrigatoriedade; 2º, porque a sua collocação dependia de licença desta Illma. camara, e consequentemente não privavão os pequenos lavradores do uso gratuito e immemorial do chão occupado.

Não são raros, Srs. vereadores, os actos de esbulho que soffre em sua autonomia esta instituição, que rememora as energias da liberdade de um povo. O que são raros sim, são os actos de reconquista e de valor civico. Foi com um desses que a camara de 1869 a 1873 oppz barreiras á invasão para que a companhia das Dócas de D. Pedro II não se apoderasse do logradouro publico chamado largo da Imperatriz, onde a excelsa e virtuosa soberana pela primeira vez pisou o solo deste paiz e recebeu as aclamações deste povo, que sempre a tem respeitado e venerado, mais como sua incansavel protectora, do que pelo facto transitorio da elevadissima posição que lhe foi destinada.

Não estando portanto cumprido o que determina a lei, nem garantidos os direitos da municipalidade, com os mais solidos fundamentos de direito, seria indesculpavel e até mesmo um crime novo, aceitar como contrato o que não pôde ser considerado senão como um projecto, quer pela fórma quer pelo fundo, e em completa opposição com todas as regras estabelecidas e praticadas por esta camara em condições identicas.

Se para o mais insignificante contrato está estabelecida além do deposito prévio, até mesmo para a concorrência, a multa pela falta do cumprimento do contrato feito, e segundo todas as leis de fazenda a fiança idonea especificada e especialisada no registro das hypothecas, é claro que além de todas as razões adduzidas mais esta só por si condemna e nullifica o calculado esforço com que se pretende inculcar direitos que não existem. Rio, 19 de Janeiro de 1885. — *Costu Ferraz.*»

— O Sr. Dr. Possolo declara que é contrario a estes argumentos de caracter pessoal, quando se trata de discutir direitos; protesta contra o facto.

— Do ministerio da guerra, de 13 do mesmo mez, para que a Illma. camara informe qual a despeza precisa afim de que aquelle ministerio possa fazer aquisição de tres lotes de terrenos de que carece para alargamento da Escola de Tiro em Campo-Grande.—A' commissão de tombamento.

Do ministerio da agricultura, de 12 do mesmo mez, enviando á Illma. camara, para informar, um requerimento da empreza do plano inclinado de Santa Theza, pedindo 33 annos de prazo para um novo plano que projecta e que consta da cópia junta ao aviso de 24 de Novembro proximo findo.—A' commissão de obras.

Nos officios :

Do cidadão João Hippolyto da Fonseca, 2º juiz de paz da parochia de Sant'Anna, 2º districto de paz, communicando á camara ter findado o exercicio e não ter a quem passar a vara, visto ter fallecido o 1º e mudado-se o 3º.—Officie-se ao immediato na fórma da lei.

Do cidadão Carlos A. dos Santos, 3º juiz de paz do 2º districto de Santa Rita, communicando não poder exercer o 2º anno por ter mudado de parochia.—Inteirada.

Do Dr. secretario, de 12 do corrente, apresentando uma exposição referente ás accusações que soffreu em a sessão de 10 de Janeiro dos Srs. vereadores Drs. Ernesto Possolo e Freire do Amaral, pedindo sua publicação.—Publique-se a exposição.

« Secretaria da Illma. camara municipal da córte, em 12 de Janeiro de 1885.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo soffrido na sessão de ante-hontem censuras, no meu entender injustas, da parte dos Illms. Srs. vereadores Drs. Ernesto G. Possolo e A. Freire do Amaral; e deprehendendo-se das diversas referencias feitas por SS. SS. sobre a acta de 18 de Dezembro findo, que fui infiel e inexacto na affirmação de algumas occorrencias contra cuja veracidade se pronunciarão, aproveito-me da autorisação, que me foi benevolmente concedida por V. Ex., para defender-me explicando os factos; provando assim que no desempenho de meus deveres não sei desviar-me do caminho recto onde deve se encontrar o funcionario que preza sua probidade official.

« Mercê de Deus conto lograr o meu intuito.

« Deixando de parte as observações adduzidas pelo Sr. Dr. Possolo relativamente ao modo como reproduzi na acta suas reflexões sobre a empreza de engraxadores—quero crêr que não fosse feliz no apanhamento fiel das palavras ou do pensamento de S. S.; o que tem sua explicação natural na circumstancia de não poder guardar de memoria tudo quanto expendem os Srs. vereadores, sabendo-se que durante o tempo das sessões sou constantemente interrompido no meu lugar para attender a perguntas e reclamações; correndo as discussões com tal ou qual ruido, no meio das interrupções e apartes, que tornão difficil, senão impossivel, ouvir claramente o enunciado dos Srs. vereadores. Isto, pois, devia, servir de desculpa a qualquer omissão minha, tanto mais quando qualquer falta tem seu remedio legal quando se discute a acta, prestando-se ás rectificações e accrescimos, que completão a referida acta.

« Demais, não conhecendo eu a stenographia, torna-se humanamente impossivel a reproducção exacta de tudo quanto proferem os Srs. vereadores. E só este facto deve tornar indulgentes os Srs. vereadores para com o redactor das actas.

« Tratarei, porém, do que particularmente entende com os deveres do meu cargo, e com os meus creditos de funcionario, que zelo com o maior cuidado.

« Declarou o Sr. Dr. Possolo « não ter sido exacta a affirmativa que se lê na acta de ter sido approvada a urgencia para se discutirem diversos pareceres, e bem assim de terem sido approvados. »

« E' bastante grave essa accusação contra mim, porque equivale a dizer que o secretario ousou dar como approvado um assumpto que o não fóra, e ainda mais com pedido de urgencia.

« Devo levantar essa suspeita de prevaricação no exercicio do meu emprego; e, se me fóra licito, appellaria para o Sr. Dr. Possolo, afim de que S. S., invocando sua propria consciencia, se constituísse o contradictor ou o juiz dessa injustiça ao meu character.

« Vou explicar, porém, a V. Ex. o facto, e ficarei defendido.

« No dia 18 de Dezembro (dia de sessão), antes de começarem os respectivos trabalhos, o Sr. Dr. Costa Ferraz, relator da commissão de fazenda, apresentou-me uns papeis com pareceres dessa commissão, declarando-me: « Pretendo lêr estes pareceres da commissão hoje; e como são negocios já demorados que precisão solução hei de requerer urgencia, afim de serem logo votados.

« Certo desse proposito do Sr. vereador, e quando S. S. em occasião propria annunciou que ia ler os pareceres, e como um delles se referisse á negocio meu pessoal, pedindo permissão á presidencia retirei-me do salão, com tanto mais empenho quanto annunciara-se-me que o Illm. Sr. Dr. Possolo ia combater o parecer e ataca-lo com vigor, e queria poupar-me o desgosto de assistir em face á hostilidade de S. S.

« Quando, findo o incidente, voltei á minha cadeira, recebi do empregado que ficára substituindo-me (o Sr. official J. Saturnino da Costa Pereira) as notas do que occorrera na minha ausencia, nas quaes se acha escripta por letra do dito empregado a declaração de terem sido *approvados* os pareceres, com um additivo do Sr. vereador Nunes de Souza sobre vencimentos aos empregados da contadoria. Esta nota, Exm. Sr., foi vista por V. Ex., pelo Exm. Sr. Dr. vice-presidente, e por outros Srs. vereadores que estavam no paço municipal, quando fui informado de que se impugnava a fidelidade da acta nessa parte, o que me foi dito pelo Exm. Sr. Dr. Silva Pinto, por lh'o haverem declarado os Srs. Drs. Possolo e Freire do Amaral.

« Convenci-me ainda mais de que havião sido approvados os alludidos pareceres; porque finda a sessão dirigio-se á mim o Sr. vereador Dr. Possolo felicitando-me pela resolução da camara á meu respeito; do Sr. vereador Nunes de Souza recebi tambem, no mesmo dia, recommendação para o expediente relativo ao seu additivo sobre os empregados da contadoria; e finalmente do Sr. Dr. Costa Ferraz (relator) tive declaração de que havendo a camara approvado os pareceres, convinha não demorar os officios ao governo sobre os mesmos.

« Ora, consinta V. Ex. que eu pergunte: Do que precisava mais o secretario para considerar resolvidos esses pareceres, em face de tesmunchos tão competentes?

« Ausente, como estivera da sessão, só me cabia, Ex. Sr., guiar-me pelas informações officiaes sob meus olhos, confirmadas pelas declarações dos Srs. vereadores.

« Procedi comtudo tão isentado de qualquer preocupação de interesse pessoal, que, no momento de saber que era contestada essa parte da acta, entendendo-me com a presidencia, sustei o expediente relativo á taes assumptos até ulterior deliberação da Illma. camara.

« Eis a verdade do facto; qualquer juizo calmo e imparcial não descobrirá no meu procedimento, senão o cumprimento do meu dever, a minha inteira irresponsabilidade moral.

« Acredito que a Illma. camara me julgará incapaz de allegar o que não seja a expressão da verdade, não obstante a injustiça de um ou outro de seus illustres membros; tenho, Exm. senhor, muito amor á minha reputação para deixa-la presa de uma injustiça como a que me foi feita pelo Sr. vereador Dr. Possolo, E uma accusação deste Sr. vereador no terreno em que foi externada tem para mim um alcance muito importante, e póde impressionar a quem não conhecer os meus escrupulos, e a moralidade que me desvanço de possuir, e que V. Ex. consentirá que eu confesse com algum orgulho.

« Passarei agora a defender-me do que contra mim articulou o Illm. Sr. vereador Dr. Freire do Amaral:

« Notou o Sr. vereador que o parecer sobre os vencimentos do advogado dos réos pobres está mal collocado na acta; visto que fóra lido em começo da sessão, e que a camara, por voz do Sr. Dr. presidente, ficára delle inteirada.

« Perdoar-me-ha o Sr. Dr. Freire do Amaral que me justifique:

« Desde que é um parecer elaborado por uma comissão e que é submettido ao conhecimento da camara, em vereação, o dever do secretario, por amor do methodo e da classificação consuetudinaria é collocar esse trabalho entre os congeneres.

« Seja lido em qualquer tempo da sessão, sendo um trabalho especial e estranho á ordem do dia, a sua collocação compete ao redactor da acta, a quem incumbe a classificação dos papeis; e eu commetteria um erro de officio, se incluísse um parecer no meio do Expediente, ou uma portaria do governo entre propostas e requerimentos.

« Demais, e é o que espero me absolverá junto ao illustre Sr. vereador, tive ordem do relator da comissão de fazenda para reunir esse parecer aos que devião soffrer votação para serem approvados na sessão.

« E consinta V. Ex. que o diga, esse alvitre do Sr. Dr. Costa Ferraz, tornando dependente de votação da camara esse parecer, é perfeitamente correcto e indispensavel; porquanto (invoco nesta parte o juizo illustrado do Sr. Dr. Freire do Amaral), não havendo precedente de pôr a presidencia o cumpra-se, para pagamento de qualquer natureza, senão diante de uma resolução da camara e jámais *ex-vi* de um simples parecer; seria uma illegalidade a preterição da confirmação da camara ao dito parecer, quando este exprime uma opinião, um conselho e nunca uma ordem e uma deliberação a cumprir.

« E o illustre Sr. vereador Dr. Freire do Amaral sabe perfeitamente que uma comissão, V. Ex. sabe melhor do que eu, representa uma parcella do poder municipal; e um parecer não tem força executoria, nem imperativa, senão quando se converte em uma deliberação da collectividade municipal, perdendo *ipso facto* a fórma singular e de limitada autoridade que o reveste.

« Portanto, releve-me V. Ex. que o diga, por força de dever, ainda quando o não recommendasse o Sr. relator da comissão de fazenda—eu não podia deixar de collocar o parecer senão no lugar dos pareceres.

« Quanto ao *açodamento* que estranhou o mesmo Sr. vereador, na remessa ao governo da proposta sobre o pequeno augmento de meus vencimentos pela camara transacta—accentuando S. S. a circumstancia

de ter sido resolvido na sessão de 11 de Setembro, e o officio da camara ter a data do dia immediato, dia em que a actual administração reentrou no exercicio de suas funcções; peço licença a V. Ex. para explicar o motivo desse facto, que despertou a estranheza do Sr. vereador.

« Tendo sido approvada a proposta (subscripta por todos os Srs. vereadores presentes), e não precisando do intersticio adoptado pela camara actual,—foi logo preparado o expediente, não só relativo a ella como a outros assumptos; isto não só porque—acreditando-se que a camara transacta teria de deixar naquelles dias proximos a administração—não me parecia regular apresentar á nova camara para assignar deliberações definitivamente adoptadas pela anterior, como porque havia eu recebido ordem e recommendação superior para ter prompto o expediente que devesse ser assignado pelos illustres membros da passada camara.

« Effectivamente no dia 12 comparecendo ao paço municipal senão todos, quasi todos os Srs. vereadores, assignárão o expediente preparado; sendo que só depois das 2 horas da tarde desse dia foi que chegou ás minhas mãos e apresentei ao Illm. Sr. Dr. Ferreira Nobre a communicação de V. Ex. sobre a reentrada dos actuaes Srs. vereadores no exercicio de suas funcções.

« Ha de V. Ex. concordar que não houve o menor açodamento nem atropello na factura do expediente, mas sómente a conveniencia de não prejudicar o andamento das resoluções da camara, e para cumprir ordem superior competente.

« Este facto dá-se constantemente, Exm. senhor, na mudança do pessoal superior da administração do Estado e das corporações publicas, como V. Ex. poderá informar-se e lhe será confirmado.

« Finalmente, quanto á urgencia sobre a conta de Cardoso Ramos, devo informar a V. Ex. que esses papeis me forão entregues em sessão pelo Illm. Sr. Dr. H. de Carvalho, declarando-me S. S. que estando com parecer unanime para subir o assumpto á decisão do governo, e sendo negocio antigo, incluísse entre os pareceres approvados da comissão de fazenda, para o que pediria urgencia.

« Não se tratando de pagamento, mas de simples remessa de requerimento ao governo, e como no fim da sessão encontrasse esse papel entre os da comissão de fazenda, supuz, com fundamento plausivel, que na minha ausencia da sessão tivesse o Sr. Dr. H. de Carvalho requerido a urgencia, que me annunciára em principio.

« Na boa fé, pois, como V. Ex. vé, e tratando-se de uma pretensão sem grande alcance, visto depender de decisão do governo e approvação da camara, e havendo os antecedentes á que me tenho referido, comprehendi que fóra o parecer do requerimento approvado com os outros pareceres da comissão. Eis explicado o facto.

« Vou concluir o penoso, mas indispensavel dever que me impuz, de restabelecer a verdade dos factos, dos quaes fui arguido pelos dous Srs. vereadores, supra mencionados.

V. Ex. dará razão ao empenho que manifestei de explicar as circumstancias que determinárão o meu procedimento, aliás tão acremente censurado.

Posso incorrer em faltas, Exm. Sr., e confessa-las-hei quando precisar do indulto dos meus superiores, mas em actos inconfessaveis, nunca. Não estou muito moço para olhar com indiferença, que se barateie o que hei conseguido com algum esforço e tenacidade. Não podia, pois, acolher com calma e silenciosamente as injustiças de que fui alvo na ultima sessão.

Rogando a V. Ex. se digne de levar esta minha rapida defesa ao conhecimento da Illma. camara, pedirei, como um acto de justiça á mesma Illma. camara, a graça de permittir em sua publicação para constar a todo o tempo.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Ex. Sr. Dr. João Pedro de Miranda, muito digno presidente da Illma. camara municipal desta côrte.—O secretario, *José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho.*»

Do Dr. procurador, de 16 do corrente informando sobre o estado da demanda salvo preço do mercado conforme exigio o governo imperial na portaria sobre orçamento.—Inteirada responde-se ao governo.

Do Dr. director de obras, de 16 do mesmo mez remettendo um mappa demonstrativo das despesas feitas em obras no exercicio passado.—Inteirada, responde-se ao governo.

No balancete do thesoureiro pelo qual se verifica que o saldo geral é representado pela forma seguinte:

Em c/c no Banco do Brazil.. . . .	123:769\$510
Em titulos depositados.. . . .	46:007\$411
Em folhas a pagamento.. . . .	42:227\$124
Em dinheiro no cofre	11:196\$750
	223:200\$795

— Publique-se á commissão de fazenda.

— Antes de passar-se á 2ª parte da ordem do dia pedem a palavra os Srs. vereadores:

O Sr. Dr. L. de Moura, relator da commissão de instrucção, communica á camara o fallecimento da professora da escola mixta de Nossa Senhora do Socorro, D. Ida Dorison, e propõe que se consigne na acta um voto de pezar por tão lamentavel perda; e bem assim lê uma proposta (*) nomeando para substituir a finada a 1ª professora da escola de S. José, D. Joaquina Rosa da Assumpção, sendo esta substituida pela 2ª da mesma escola, D. Francisca Xavier de Castro Barbosa e esta pela professora D. Januaria de Vasconcellos. Pede urgencia para a votação desta proposta. A camara resolve que se consigne em acta um voto de pezar pelo fallecimento da professora Sra. D. Ida Dorison, e approva a proposta da substituição, vencida a urgencia.

— O Sr. Visconde de Santa Cruz, para um officio dirigido á camara em data de hoje pelos Srs. Luiz Bernardino Bittencourt Freire e José Alves da Motta, offerecendo, gratuitamente, toda a alvenaria precisa para a turma de conservação das ruas do Conselheiro Bento Lisboa, Pedreira da Gloria, Visconde de Guaratiba, Princeza Imperial, travessa do Guarda-Mór, praça e ladeira da Gloria; pedindo o mesmo Sr. Visconde á camara que se agradeça officialmente esse importante offerecimento, e se insira em acta um voto de louvor aos ditos cidadãos.

« A camara approva unanimemente o requerimento. »

— O Sr. Dr. Freire do Amaral apresenta uma reclamação assignada por grande numero de moradores da Fabrica das Chitas e de parte da rua do Conde de Bomfim contra o estado em que permanecem esta ultima rua e a do Desembargador Isidro na occasião das chuvas, por falta de esgoto para as aguas, e pede que a camara providencie com urgencia; pelo que envia a reclamação á mesa para que o Sr. presidente a remetta á directoria de obras.

« A camara resolve enviar a representação ao Dr. director das obras para informar e propôr as providencias necessarias. »

(*) A proposta vai collocada no lugar proprio.

— O Sr. Dr. Silva Rabello apresenta e justifica uma representação dos proprietarios e inquilinos das casas da praça da Constituição, nos quarteirões entre as ruas do Sacramento e de S. Jorge, sobre a necessidade de regularisar o serviço de trafego das companhias ferro-carril de S. Cristovão e Carris Urbanos. — Foi a directoria de obras a representação afim de examinar e informar.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Pareceres das commissões; propostas:

Pela commissão de fazenda—Nos officios:

Do Dr. procurador de 18 de Dezembro de 1884, pedindo a Illm.a camara que o habilite com meios para custeio das causas em juizo e como se acha esgotada a verba judicial e custas se não poder ser contemplada a despeza em outra lembra ser autorisado a lançar mão do dinheiro arrecadado de multas: « Entendemos que deve ser concedido o pedido do Dr. procurador. 9 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—Dr. *Emilio da Fonseca.*—Dr. *Claudio.* »

Do Dr. director de obras, apresentando o orçamento de 12 curraes no matadouro, em Santa Cruz. — Inclua-se na relação das obras que devem ser feitas no corrente exercicio e das quaes se deve dar conhecimento ao governo, em virtude de sua portaria. 12 de Janeiro de 1885 — *Costa Ferraz.*—Dr. *Emilio da Fonseca.*

Do mesmo, remettendo a parte diaria dos apontadores de turmas de calceteiros e fazendo o pedido de 2,000 minutas de partes diarias, conforme o exemplar junto. — Forneça-se. 9 de Janeiro de 1885 — Dr. *Claudio*—Dr. *Emilio da Fonseca.*

Do Dr. Damaso de Albuquerque Diniz, medico da municipalidade, de 29 de Dezembro communicando achar-se doente não podendo por alguns dias comparecer ao serviço. «—Inteirado. A camara precisa firmar uma doutrina sobre as licenças concedidas aos empregados que só recebem vencimentos *pro labore*, para não se ver na dura necessidade de pagar a dous empregados um licenciado, e outro fazendo o serviço; ou então deixar em abandono serviços ás vezes os mais importantes, e sendo obrigado a ter dous exercitos de empregados um em serviço e outro em reserva. 9 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—Dr. *Emilio da Fonseca.*—Dr. *Claudio.*

Do Dr. Felipe Basilio Cardoso Pires, medico do matadouro, pedindo para tratar de sua saude 30 dias de licença. — Os medicos do matadouro, assim como muitos outros empregados da camara não são empregados de aposentadoria, só a esses competem o recebimento, apesar de doentes, do ordenado, perdendo apenas a gratificação. Tudo quanto recebem os primeiros é apenas uma retribuição *pro-labore*, e neste caso, entendemos que deve ser concedida a licença sem vencimentos. 9 de Janeiro de 1885. — *Costa Ferraz.*—Dr. *Emilio da Fonseca.*—Dr. *Claudio.*

Nos pedidos de objectos do expediente:

Da secretaria, commissão do tombamento, porteiro do necroterio, fiscaes da Gloria e do Engenho-Velho: « Forneça-se. 11 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—Dr. *Emilio da Fonseca.* »

No boletim da thesouraria da Illustrissima camara de 18 de Dezembro de 1884: « Inteirada. 9 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—Dr. *Emilio da Fonseca.* — Dr. *Claudio.* »

Nas folhas :

Dos guardas municipaes das freguezias de Paquetá e da freguezia da ilha do Governador : « Pague-se. 15 de Janeiro de 1885.— *Costa Ferraz.*— *Dr. Emilio da Fonseca.*— *Dr. Claudio.* »

Nos requerimentos :

De Goulart & Irmão, pedindo a Illma. camara pagamento de contas de obras, cujos contratos estabelecem que serão pagas logo que sejam terminadas, havendo apenas recebido 40 % : « Pertencendo a obra, cujo pagamento pedem os supplicantes, a verba —outras novas—do exercicio de 1884, e tendo sido contratada dentro da dita verba e não estando esgotada, entendemos que deve ser paga. 19 de Janeiro de 1885. — *Dr. Emilio da Fonseca.* — *Costa Ferraz.* — *Dr. Claudio.* »

Dos empregados da contadoria, pedindo equiparação de seus vencimentos a dos empregados da secretaria : « Não ha que deferir. 9 de Janeiro de 1885. — *Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. Claudio.* »

De Jacintho José Avena, de 15 do mez findo, empregado na bibliotheca, pedindo prorrogação de licença por mais um mez : « Indeferido.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. Claudio.*—*Costa Ferraz.* »

De José Joaquim Vieira, guarda municipal do Engenho-Velho, pedindo o pagamento do seu ordenado do mez de Setembro do anno findo : « Indeferido em vista das informações. 12 de Janeiro de 1885.— *Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

Nas contas :

De Francisco José Velloso, pedindo o pagamento de chapas para as vacas de leite : « Pague-se. 17 de Janeiro de 1885. — *Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

Do mesmo e para outros mistéres (2) : « Pague-se, ficando entendido que não deve ser informada conta alguma por conta do expediente, entrando-se pela parte da verba sujeita aos contratos feitos. 17 de Janeiro de 1885. — *Costa Ferraz.* — *Dr. Emilio da Fonseca.* »

De Affonso Silva & C., fornecimento de sal do matadouro. — Esgotada a verba inclua-se no passivo. 9 de Janeiro de 1885. — *Costa Ferraz.* — *Dr. Emilio da Fonseca.* — *Dr. Claudio.*

De Antonio Agostinho Barboza Brandão, escrivão do jury, pedindo pagamento de custas judicarias. — Estando este pagamento no passivo autorizado pelo governo, deve ser pago logo que haja dinheiro pertencente a esta rubrica do exercicio corrente. 17 de Janeiro de 1885.— *Costa Ferraz.* — *Dr. Emilio da Fonseca.*

De José Rodrigues Neves, pagamento do calçamento da praia das Palmeiras (2ª prestação). — Oportunamente será attendido. 8 de Janeiro de 1885. — *Dr. Emilio da Fonseca.* — *Dr. Claudio.*

Dos alugueis das casas onde funcionão as escolas de Guaratiba e Tijuca. — Pague-se. — *Dr. Emilio da Fonseca.* — *Costa Ferraz.*

*Pela commissão de justiça :**Nos officios :*

Da capitania do porto, informando contra os requerimentos de Francisco Ignacio Alberto, Guilherme Lopes Neves, Joaquim José Ribeiro, Manoel José Ferreira, José de Mattos Junior, Joaquim Alves de Carvalho, Candido Antonio Lemos de Carvalho, Antonio da Silva Reis e Justino Francisco Gomes, pe-

dindo licença para cercadas de peixe : « Indeferido, de accôrdo com o parecer da capitania do porto. Paço municipal, 9 de Janeiro de 1885. — *Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Do mesmo, informando favoravelmente, e para o mesmo fim, os requerimentos de José Marques da Silva e Joaquim Marques da Silva. « Sim, de accôrdo com a informação da capitania do porto. Paço municipal, 9 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Do Dr. procurador (2) remetendo a relação das multas cobradas pela procuradoria. « Archive-se. » Paço municipal, 9 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Do fiscal da freguezia de Santo Antonio, informando já ter o arrendatario da estalagem da rua do Lavradio n. 170 levantado o embargo e concluido a obra. « Archive-se, em vista do parecer da directoria de obras. Paço municipal, 9 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Dos fiscaes, communicando occurrencias : « Sciente. Archive-se. Paço Municipal, 12 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Do fiscal de Sant'Anna, consultando a camara se deve ser coagido a tirar a respectiva licença o proprietario de um botequim estabelecido dentro da estação da estrada de ferro D. Pedro II : « Cumpra o fiscal com as posturas municipaes em vigor para estabelecimentos dessa ordem. Sala das sessões, 9 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

*Pela commissão de justiça :**Nos officios :*

Do Dr. contador, informando acerca do procedimento de diversos vendedores de leite sem licença da camara : « Cumpra o fiscal com a lei, isto é, multe a todos os individuos de que trata este officio, que não se achão munidos das respectivas licenças. Paço municipal, 9 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Nos boletins :

Do fiscal de inflammaveis, administrador do trapiche Carvalhaes, dito do entreposto da ilha do Viana : « Archive-se. Paço municipal, 12 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.* — *Dr. José Peixoto.* »

Nos requerimentos :

Do Dr. Manoel Antonio Marques de Faria concessionario Empreza Banheiros Economicos, protestando contra pedido identico.— Inteirado. Sala das sessões, 13 de Janeiro de 1885.— *Dr. Emilio da Fonseca.*— *Dr. J. Peixoto.*

De Simão Antonio de Carvalho, pedindo relevação de multa. Indeferido. Sala das sessões, 13 de Janeiro de 1885.— *Dr. Emilio da Fonseca.*— *Dr. J. Peixoto.*

De Morris N. Kohn replicando do despacho da Illma. camara sobre engraxates.— Indeferido. Sala das sessões, 9 de Janeiro de 1885.— *Dr. Emilio da Fonseca.*— *Dr. J. Peixoto.*

De Antonio Rodrigues da Cruz, pedindo para ser nomeado despachante municipal.—Deferido de accôrdo com a informação do Dr. contador. Sala das sessões, 9 de Janeiro de 1885.— *Dr. Emilio da Fonseca.*— *Dr. J. Peixoto.*

De Joaquim José Ferreira Coelho, proprietario do predio n. 78 da rua do Cattete pedindo que a Illma. camara coaja o Dr. Marques de Sá a cumprir o termo que assignou na secretaria municipal para entrar com

a quantia em que foi arbitrado a desapropriação do predio do supplicante por elle obtido da Illma. camara para abertura de duas ruas no Cattete em terreno de sua propriedade : « A' commissão de justiça está de accordo com o parecer do Dr. procurador. Sala das sessões, 12 de Janeiro de 1885. — Dr. *Emilio da Fonseca*. — Dr. *José Peixoto*.

— Na proposta sobre a nova organização do serviço judiciario da camara, apresentada em sessão de de 18 de Dezembro do anno findo : « A' commissão de justiça nada tem a oppôr á proposta apresentada em sessão de 18 de Dezembro proximo passado para o fim de melhorar-se o serviço judiciario desta Illma. camara, attendendo aos motivos constantes da exposição, que acompanha a dita proposta ; e por isso é de parecer que seja ella submettida á approvação do governo Imperial. Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1885. — Dr. *Emilio da Fonseca*. — Dr. *José Peixoto*. (Este parecer foi approvado unanimemente, sendo antes requerido como consta da 1ª parte da acta, urgencia pelo Sr. Dr. Costa Ferraz, para sua discussão e votação).

Pela commissão de obras :

Nos officios :

Do Dr. director de obras, de 18 de Outubro, apresentando o orçamento dos concertos de que carecem as estradas da Penha e do Bom Successo, em Inhaúma : « A primeira acha-se concluida, a segunda acha-se sem effeito. — Archive-se. Sala das sessões, 17 de Janeiro de 1885. — *Oliveira Brito*. — Dr. *Pinto Guedes*. »

Do mesmo, de 9 de Janeiro, pedindo á Illma. camara autorisação para exigir da Companhia City Improvements a collocação de dous ralos, na rua do General Caldwell : « Na fórma indicada pelo director de obras : « Sala das sessões, 15 de Janeiro de 1885. — *Oliveira Brito*. — Dr. *Pinto Guedes*. »

Do fiscal da Candelaria communicando a camara ameaçar ruina o predio da rua Theophilo Ottoni n. 56 : « O Sr. Dr. procurador e respectivo fiscal a bem da segurança publica cumprão as posturas municipaes. Sala das sessões, 17 de Janeiro de 1885. — *Oliveira Brito*. — Dr. *Pinto Guedes*.

Nos requerimentos :

De Edmond Joseph Hirscl pedindo licença para usar de seu invento, privilegiado pelo governo imperial, e denominado Barometro Ameroide Nacional : « Sim, na fórma das informações da directoria de obras e do engenheiro do districto. Sala das sessões, 16 de Janeiro de 1885. — Dr. *Pinto Guedes*. — *Oliveira Brito*.

De João Bernardo Lobato Pereira por si e pelos moradores da praia do Cajú pedindo permissão para estabelecer uma sargeta em frente á rua do General Sampaio. « Conceda-se a licença requerida, sujeitando-se o supplicante ás prescripções marcadas pela directoria de obras. Sala das sessões, 16 de Janeiro de 1885. — *Oliveira Brito*. — Dr. *Pinto Guedes*. »

De José Luiz Tavares Guerra e outro, pedindo para serem abertas quatro ruas que em terrenos de sua propriedade na freguezia do Espirito Santo pedem para tres serem entregues ao transito publico e a 4ª logo que esteja prompta, tendo os mesmos denominado as ruas S. Luiz, D. Maria José, Collina e S. Claudio. « Fazendo o que exige o director de obras e assignando o respectivo termo seja concedido o que requerem os supplicantes. Sala das sessões, 16 de Janeiro de 1885. — *Oliveira Brito*. — Dr. *Pinto Guedes*.

De Judson Schute pedindo para assentar uma machina para experiencia de luz electrica á rua do Hospicio n. 73. — Indeferido em vista da postura municipal. Sala das sessões, em 15 de Janeiro de 1885. — *Oliveira Brito*. — Dr. *Pinto Guedes*.

De Manoel Machado Martins, para cocheira de vacas na rua de S. Luiz Gonzaga n. 1. — Depois de pagar a multa imposta e fazer os melhoramentos indicados pela directoria de obras, volte a esta commissão para conceder-lhe licença. Sala das sessões, em 15 de Janeiro de 1885. — *Oliveira Brito*. — Dr. *Pinto Guedes*.

Pela commissão de instrucção :

Nos officios :

Do director das escolas suburbanas, propondo a dispensa da adjunta interina da escola da Guaratiba, D. Leocadia da Silva Torres, e a nomeação tambem interina de D. Clara Lopes de Simas : « De accordo. 17 de Janeiro de 1885. — Dr. *Luiz de Moura*. — Dr. *Pinto Guedes*. »

Do mesmo, enviando o mappa da frequencia das escolas sob sua direcção : « Sciente, archive-se. 26 de Dezembro de 1884. — Dr. *Luiz de Moura*. — Dr. *Pinto Guedes*. »

Do mesmo, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude fóra do municipio : « Conceda-se a licença pedida. 17 de Janeiro de 1885. — Dr. *Luiz de Moura*. — Dr. *Pinto Guedes*. »

Nos requerimentos :

Da professora municipal D. Januaria Soares de Vasconcellos, pedindo para ser transferida para uma das escolas urbanas : « Em tempo será attendida. 17 de Janeiro de 1885. — Dr. *Luiz de Moura*. — Dr. *Pinto Guedes*. »

De D. Deolinda Alsira Pereira Nunes, pedindo para ser nomeada adjunta ás escolas municipaes : « Não ha vaga, e quando haja, só por concurso poderá obter o lugar. 26 de Dezembro de 1884. — Dr. *Luiz de Moura*. — Dr. *Pinto Guedes*. »

Dos primeiros professores da escola de S. Sebastião, D. Rita da Cunha Telles e Antonio Navarro de Andrade, pedindo uma gratificação : « Indeferido. 26 de Dezembro de 1884. — Dr. *Luiz de Moura*. — Dr. *Pinto Guedes*. »

Propostas :

« As commissões de fazenda e obras, tendo em vista a deficiencia da verba de obras novas, do presente exercicio, propoem, que, por enquanto se chame concurrencia para as seguintes obras, constantes dos orçamentos remettidos pela directoria de obras em data de 16 do corrente mez :

- « Avenida de S. Salvador de Mattozinhos ;
- « Rua da Conciliação, hoje Barão de Petropolis ;
- « Melhoramentos em Inhaúma, do Porto ao Bom-successo ;
- « Calçamento ordinario da rua dos Araujos ;
- « Melhoramento, limpeza e muralha nas Aguas ferreas das Laranjeiras ;
- « Metade da rua Teixeira Junior ;
- « Muralha e aterro na praia de Santa Luzia, em frente á igreja ;
- « Metade da rua Lopes Quintas ;
- « Melhoramentos na Pedra do Sal ;

« Calçamento de parallelipedos na praia dos Mineiros em frente á porta da alfandega: cujas propostas já foram recebidas.

« Rebaixamento da ladeira do Felipe Nery, realizando-se a entrada do donativo offerecido, que consta ter sido feito.

« Sala das sessões, em 19 de Janeiro de 1885.—*Oliveira Brito*—*Dr. Pinto Guedes*.—*Dr. Costa Ferraz*.—*Dr. Emilio da Fonseca*.—*Dr. Silva Rabello*.—*J. Meirelles*.—*Dr. Miranda*.—*Dr. Luiz de Moura*.—*José Dias Piuto Aleixo*.—*Visconde de Santa Cruz*.—*Dr. Chavantes*.—*Dr. Silva Pinto*.» *Approvada*.

— Propomos que por conta da verba—Obras novas—do presente exercicio se mande proceder aos melhoramentos de que carece o lugar denominado Pedra do Sal, na importancia de 1:301\$ conforme o orçamento apresentado pela directoria de obras que juntamos a esta proposta. Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1885.—*Dr. Carlos Claudio*.—*Dr. Costa Ferraz*.—*Dr. Emilio da Fonseca*.—*Dr. Silva Rabello*.—*Dr. José Peixoto*.—*Dr. Luiz de Moura*.—*Dr. Chavantes*.—*Oliveira Brito*.—*J. Meirelles*.—*Dr. Miranda*.— « Foi attendida na relação constante da proposta de hoje das commissões de fazenda e de obras. »—Em 19 de Janeiro de 1885.

— A commissão de instrucção da Illma. camara, em consequencia do fallecimento da professora mixta da escola mixta de N. S. do Socorro, D. Ida Angelica Dorison, nomeou, obedecendo ás disposições do regulamento em vigor, para reger a referida escola a 1ª professora da escola de S. José, D. Joaquina Rosa Pereira de Assumpção, para 1ª professora da escola de S. José a 2ª da mesma escola D. Francisca Xavier de Castro Barbosa, e propõe para 2ª professora desta escola a professora suburbana D. Januaria Soares de Vasconcellos, uma das mais antigas e habilitada por concurso. Rio, 19 de Janeiro de 1885.—*Dr. Luiz de Moura*.—*Dr. Pinto Guedes*.— « *Approvada, tendo sido antes requerida e vencida a urgencia.* »

— A commissão de saude e praças propõe que se chame concorrência para fornecimento de pastilhas de strychnina para a extincção de cães. Rio, 19 de Janeiro de 1885.—*Dr. Luiz de Moura*.—*Dr. S. Pinto*.—*Publique-se*.

— Proponho que com a maxima urgencia mande a Illma. camara municipal concluir o calçamento da travessa de Santa Luzia, já começado. Paço municipal, 19 de Janeiro de 1885.—*Visconde de Santa Cruz*.—*Publique-se*.

— Proponho que a Illma. camara mande com urgencia reconstruir a muralha da rua Costa Bastos, que ameaça eminente perigo aos transeuntes. Paço municipal, 19 de Janeiro de 1885.—*Visconde de Santa Cruz*.—*Publique-se*.

— Proponho que, com urgencia se mande orçar e chamar concurrentes para o concerto da ponte (logradouro publico) da praça da Harmonia, cujo estado é lastimoso e ameaça ruina. Sala das sessões, em 19 de Janeiro de 1885.—*Pinto Aleixo*.—*Publique-se*.

— Proponho que a directoria de obras exija da companhia de esgotos a collocação de quatro ralos na rua do General Caldwell entre a Estrada de Ferro Pedro II e a rua dos Cajueiros. Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1885.—*Dr. Carlos Claudio*.—*Publique-se*.

Tendo-se retirado alguns Srs. vereadores, o Sr. Dr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão ás quatro horas menos um quarto da tarde.

Acta da 4ª sessão ordinaria em 30 de Janeiro de 1885

PRESIDENTE O EXM. SR. DR. JOÃO PEDRO DE MIRANDA.—
SECRETARIO O DR. J. A. DE MAGALHÃES GASTRO SOBRINHO.

Ao meio dia presentes os Srs. vereadores em numero legal, faltando com causa os Sr. Dr. Claudio, Oliveira Brito, João Luiz, e Pinto Aleixo abre-se a sessão.

O Sr. Dr. presidente declara em discussão a 2ª parte da acta de 10 do corrente que ficara adiada.

Entrão em discussão uns após outros, os pareceres da commissão de fazenda, sao todos approvados, menos o concernente ao requerimento do solicitador Juvencio M. da Fonsaca Lessa, que ficou adiado a requerimento do Sr. vereador Dr. Moura.

Submettidos em seguida á discussão os da commissão de justiça, são approvados, menos o parecer relativo á proposta de nomeação do cidadão Rodrigo Januario de Oliveira Ramos para escrivão do juizo de paz do 2º districto da freguezia de Sant'Anna, que foi rejeitado; sendo o parecer relativo á postura sobre *aceitação de ruas, terrenos, praças, etc.*, approvado contra o voto do Sr. H. de Carvalho, que declara preferir o antigo estado, tendo antes o Sr. Dr. Possollo, como relator da commissão de justiça, justificado as modificações e ampliações feitas por S. S. ao dito projecto, ficando a postura definitivamente redigida do seguinte modo, para subir á approvação do governo:

« *Projecto de postura para aceitação de ruas, travessas e praças na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro e seu termo.*

« *Art. 1.º Não será permittida, na cidade e seu termo, a abertura de ruas, praças, travessas e estradas sem licença e aceitação por parte da Illma. camara.*

« *Art. 2.º Para que a licença e aceitação possam ter lugar é necessario que o logradouro satisfaça as seguintes condições:*

« *§ 1.º Que as ruas e travessas que se abrirem nas freguezias da cidade tenham pelo menos a largura de 13m,20 e nas freguezias suburbanas 26m,40.*

« *§ 2.º Que as praças sejam de ordinario rectangulares.*

« *§ 3.º Que as ruas, travessas e praças da cidade sejam convenientemente abauladas, tendo o leito coberto com uma camada de cascalho e lateralmente bordadas de sargetas, correndo tambem por conta dos proprietarios dos terrenos em que ellas forem abertas, a factura das pontes e pontilhões de que necessitarem, a juizo dos funcionarios competentes da Illma. camara, que indicará a qualidade e emprego dos materiaes da construção.*

« *Art. 3.º As estradas serão aterradas offerecendo valletas lateraes, devendo os doadores construir as pontes e os pontilhões de que necessitar a estrada, sob as mesmas condições do paragrapho anterior.*

« *Art. 4.º Na direcção das ruas transversaes se attendêrá o quanto possivel, que seja o eixo dellas perpendicular ao das ruas longitudinaes.*

« *Ar. 5.º Os proprietarios de terrenos annexaráõ aos seus requerimentos duas plantas na escala de 1/500 das ruas que pretenderem abrir, ficando uma das plantas archivada na directoria de obras e a outra entregue ao doador, depois de approvada, sendo ru*

bricada pelo director de obras e pela commissão respectiva.

« Art. 6.º Deliberada a aceitação da rua, travessa ou estrada pela camara, será lavrado pela repartição competente um termo, no qual se mencione a extensão, largura, rumo respectivo e estado do terreno entregue.

« Art. 7.º Os que infringirem a disposição do art. 1.º serão obrigados a fechar o terreno immediatamente, correndo por sua conta qualquer despeza que tenha a Illma. camara a fazer para cumprimento exacto desta postura, além da multa em que incorrerão de 30\$ e 8 dias de prisão, e punidos no dobro nas reincidencias. »

— Ainda sobre o parecer relativo a *pedreiras* fazem observações os Srs. vereadores :

O Sr. Dr. Emilio da Fonseca analisa o respectivo projecto de postura e offerece as seguintes emendas, constituindo um substitutivo :

« Proponho que o projecto de postura apresentado em sessão de 10 de Janeiro seja redigido do seguinte modo :

Art. 1.º Não será permittida a exploração das pedreiras, ainda no interior dos terrenos, na cidade e seu termo, sem licença da Illma. camara.

Art. 2.º A concessão das licenças para extrahir pedras sómente será dada com as seguintes condições :

1.ª Que as minas sejam cobertas de couro ou com *rodilhas* feitas de cabos, as quaes serão atravessadas com vigas, sendo essa cobertura proporcional á grandeza da mina e de seu peso.

2.ª Que nenhuma mina seja brocada sem guardar a distancia minima de 40 metros (40^m,0) da habitação e caminho publico mais proximo.

3.ª Que um quarto de hora antes de levar-se o fogo á mina, se dê aviso á circunvizinhança e transeuntes por meio do signal já em uso, e de fórma a ser ouvido, pelo menos á distancia de 300 metros (300^m); dispondo-se, além disso, vigias nos caminhos proximos para impedir a passagem, enquanto não estiver terminado o trabalho do fogo. Devendo estas precauções ser rigorosamente observadas pelo mestre cavouqueiro, nas produções do fogo, vulgarmente conhecido por *explorações*.

4.ª Que sómente será permittido dar fogo em uma mina por cada vez.

Art. 3.º Nenhuma pedreira poderá ser posta em actividade, sem que tenha á testa dos trabalhadores um mestre cavouqueiro, competentemente habilitado.

Art. 4.º O mestre da pedreira e o dono serão responsaveis pelos *damnos* causados ás propriedades da circunvizinhança por effeito dos estilhaços ou devidos ao estremecimento, em razão da excedencia da carga, e especialmente o mestre, pela segurança dos habitantes dos predios proximos, dos transeuntes e dos trabalhadores.

Art. 5.º Os proprietarios ou arrendatarios das pedreiras pagarão á Illma. camara, além da licença, o imposto proporcional á extensão da pedreira na razão de 1\$500 por cada metro corrente de testada sobre 50 de fundos.

Art. 6.º Os donos das pedreiras no acto da concessão da licença assignarão termo na secretaria da Illma. camara, obrigando-se ás condições estabelecidas na postura.

Art. 7.º O dono ou arrendatario, e o mestre da pedreira, nos casos de infracção, ficão sujeitos á multa de 30\$, e a oito dias de prisão, e no dobro nos casos de reincidencia.

Art. 8.º A concessão para as licenças de pedreiras será annual, podendo a Illma. camara cassala em qualquer tempo, se a experiencia isso aconselhar.

Sala das sessões, 30 de Janeiro de 1885.—Dr. Emilio da Fonseca.»

O Sr. Dr. Costa Ferraz pondera, que a medida preventiva, unica efficaz sobre a extracção de pedras, é a determinação da distancia; todas as outras condições para a boa execução desse trabalho dependem da fiscalisação, e esta é de todo inexequivel.

A consideração do prejuizo particular dos donos das pedreiras existentes dentro da cidade tem obstado a adopção de providencias que regulem esse trabalho; entretanto ha outras fóra da cidade que podem ser utilizadas.

Em todo o caso, como o assumpto é importante, requer o adiamento.

O Sr. Dr. Possollo pronuncia-se contra o adiamento, visto que a materia é de sua natureza urgente, sendo indispensavel que a camara estabeleça regras que firmem não só as obrigações dos donos das pedreiras, como a execução dos trabalhos de extracção da pedra, para o que são essenciaes todas as condições de segurança; vota pois contra o adiamento, porque toda a demora é prejudicial.

Posto a votos o requerimento de adiamento é approvedo, contra os votos dos Srs. Drs. Possollo, Freire do Amaral, Pereira Lopes, Nunes de Souza e Santa Cruz.

— Sobre o requerimento de Adolpho Lietze, pedindo a remoção de uma fabrica de fogos artificiaes, sendo ouvido o respectivo fiscal, declara este ter já multado o proprietario por diversas vezes.—A camara, por indicação do Sr. Dr. H. de Carvalho, resolve que o Dr. procurador proceda com urgencia á apprehensão legal dos artigos explosivos e inflammaveis que forem encontrados na dita fabrica.

— O Sr. Dr. presidente declara que, se não houver mais observações sobre a acta de 10 do corrente, dá a mesma por approveda.

Usa da palavra pela ordem o Sr. Dr. Costa Ferraz, e pede que a camara não dê por approveda a proposta do Sr. Visconde de Santa Cruz sobre verificação do arruamento da rua da Princeza Imperial pelos engenheiros e arruadores da camara; para o que requer por escripto o adiamento da dita proposta. (Lê o requerimento que vai collocado em o lugar competente.)

O Sr. Visconde de Santa Cruz protesta contra o requerimento, visto já ter sido approveda a acta e não poder mais reviver-se o assumpto.

O Sr. Dr. Henrique de Carvalho pensa que pôde propor o adiamento do requerimento do Sr. Dr. Costa Ferraz.

O Sr. Dr. Moura manifesta-se a favor do adiamento.

Posto a votos o adiamento requerido pelo Sr. Dr. Costa Ferraz, é approvedo, contra o voto do Sr. Visconde de Santa-Cruz.

Declarada definitivamente approveda a acta de 10 do corrente, entra em discussão a de 19 do mesmo mez.

Pede a palavra o Sr. Dr. H. de Carvalho, e depois de mostrar-se impressionado pelo desprestigio á que vão condemnando a instituição municipal, ao ponto de levantar-se uma candidatura que é uma afronta á seriedade da corporação, pensa que isso deve ser levado á conta dessas funestas maiorias, que são

negações do interesse publico. Condemna essas maiorias, porque são a expressão dos partidos, e como vereador não as tem nunca seguido, porque guarda a sua norma de proceder invariavel no desempenho do seu mandato, custe o que custar, e não sujeita-se a nenhuma vontade senão á de sua consciencia.

Discorre detidamente ácerca do *Contrato para as barracas* na praça das Marinhas, e, ponto por ponto da questão, mostra que não procedeu bem a camara apoiando a principio essa pretensão, para depois condemná-la, preterindo a justiça e o direito.

Ao governo inquirirá: quando fallou a camara a linguagem da verdade? Quando pediu a approvação do contrato, ou quando reclamou sua rescisão?

Que representação de interessados é essa, que não apparece nem foi apresentada á camara?

Os seus collegas sabem quanto é adverso á espoliação dos logradouros publicos pelos particulares; não tem culpa do que se fez, porque absteve-se de votar sobre essa concessão da maioria colligada, e ausentou-se da camara, como é notorio, preso pelos interesses eleitoraes de sua candidatura, que absorvia toda a sua actividade.

Custa-lhe a repellir a calumnia de que suffragára essa pretensão por estar nella envolvido um *parente*! Dirá que nenhum parentesco existe entre si e os interessados nesse contrato, e desafia a prova em contrario.

O que ha, porém, de extraordinario, pergunta, em figurar um filho de vereador como concessionario dessa empresa? O que podia fazer um só vereador? — se fê-lo, foi porque a maioria da camara entendeu acompanhá-lo.

Nota a divergencia entre a declaração do Sr. Dr. presidente e a resposta do secretario sobre o contrato: —aquelle negou ter visto e approvado a minuta do contrato, o 2º affirmou tê-la recebido—com uma ordem escripta da presidencia. Em todas estas cousas, apreciados todos os incidentes encontra o espirito de camaradagem, e não motivos de interesse publico.

Aproveita estar com a palavra para perguntar ao Sr. presidente se o *kiosque* fronteiro á estação da estrada de ferro está legalmente licenciado.

Fallará tambem a respeito da carne verde destinada á alimentação publica; diz que não anda em boas condições esse importante genero; tanto, que teve necessidade ha dias de mandar inutilisar uma porção de carne pôdre que encontrou exposta á venda em um açougue da rua de Luiz de Camões; não tendo encontrado um agente municipal para dar execução á sua ordem, sendo-lhe preciso recorrer a um urbano!

Entende que é indispensavel alterar a hora da partida do trem a que chamão matruco, que traz a carne do matadouro.

A matança deve ter lugar ás 3 horas da tarde, devendo sair o trem daquella repartição ás 8 horas da noite para chegar a S. Diogo ás 10 e ser distribuida a carne pelos açougues á meia noite—evitando-se assim a acção do sol e o abafamento, nos vagões, durante o maior calor do dia.

Neste sentido offerecerá uma proposta á camara, e pede sua aceitação. (A proposta vai collocada no lugar competente).

Applande a portaria presidencial ultima e as providencias adoptadas pelo Sr. Dr. presidente sobre a matança no matadouro, e precisa que S. Ex. informe que motivos teve para assim proceder á revelia

da commissão do matadouro; condemna a preferencia, como tem se feito até hoje, e que considera um abuso intoleravel e inadmissivel; contesta á commissão do matadouro o direito de, por sua autoridade exclusiva, mandar dar preferencias no matadouro, sem audiencia da camara.

Pensa que aos boiadeiros deve-se dar todas as garantias, protegendo-os a camara no exercicio da sua industria. Quer a execução da portaria do governo sobre a matança e não a continuação dos embarços que têm havido, na sua execução, partidos da administração municipal.

Chama a attenção da camara para o estado do caes da praia de Santa Luzia, reclama providencias urgentes.

Declara finalmente que se estivesse presente á sessão em que foi lida a portaria do Exm. Sr. ministro do Imperio approvando o orçamento municipal deste anno, teria votado contra a aceitação desse documento official, que foi uma ignominia para a camara manda-lo cumprir.

Protesta contra o modo por que foi tratada a camara municipal pelo governo naquella peça official, e sente-se humilhado, como vereador, tendo de assistir a esses factos, que rebaixão a municipalidade, e a tornão indigna da consideração publica.

—O Sr. Dr. presidente váe dar algumas explicações ao Sr. Dr. H. de Carvalho; declara ser real a existencia de um papel com sua letra junto á minuta do contrato para as barracas, ao qual se referira o secretario em uma resposta pela imprensa; mas deve observar que esse papel não tem nem data nem assignatura, e considera-o nullo e sem ligação á minuta; affirma que nunca vio essa minuta, que aliás o secretario declarou não lhe ter sido enviada por seu intermedio. E a tal respeito já ordenou uma syndicancia, afim de conhecer-se o meio pelo qual pretendem que lhe tivesse sido o dito papel apresentado; o que, deve declarar, até hoje não pôde ser verificado.

Quanto á portaria recente sobre a matança diaria no matadouro a que alludio o seu collega dirá, que notando a discordancia que havia na *media* da matança, entendeu dever formular a tabella, que foi publicada, e enviar uma portaria acompanhando-a ao director do matadouro, para executar não só essa medida como outras providencias, que recommendou na dita portaria, devendo por ultimo declarar a camara que a tudo isso precedeu accôrdo e annuencia da commissão do Matadouro.

O Sr. Dr. Chavantes como membro da commissão do matadouro vai tambem responder ao Sr. Dr. H. de Carvalho:

Não responderá, por descabida, á qualquer censura irrogada á commissão do matadouro, com relação a preferencias.

Dirá apenas a camara, que diante da portaria do ministerio do imperio de 24 de Julho do anno proximo passado, que a estabeleceu, dividindo a matança em tres partes, qualquer recusa como as tem praticado a Illma. camara e seu presidente, diante de provas plenas exhibidas pelos respectivos requerentes, significaria simples desrespeito a uma terminante resolução do governo imperial communicada á camara na citada portaria.

Quem poderá duvidar do testemunho de negociantes importantes, do do Exm. Sr. conselheiro de Estado e senador do Imperio Affonso Celso de Assis Figueiredo, do do Exm. Sr. commendador Manoel José Soares, deputado geral pela provincia de Minas, os quaes declararão por escripto e até (creio) sob juramento

pretenderem abater gado seu existente em Santa Cruz alguns criadores, invernistas e boiadeiros que o requererão a esta Illma. camara e aos quaes se tem negado esse direito ?

Nem se argumente com o facto de o terem requerido não estes, mas seus representantes, porquanto os cavalheiros citados attestarão ser os requerentes, os legitimos representantes dos criadores a que se referião.

E a maioria da commissão do matadouro, convencida da falta que commetteu em não recorrer para o governo Imperial do injusto indeferimento dado a um requerimento de Fuão Arantes, acompanhado de documentos valiosos, pedindo preferencia, a despeito da favoravel informação que deu, tomou a resolução de mandar cumprir a portaria do ministerio do Imperio citada, todas as vezes que lhe fossem apresentados requerimentos identicos.

Ora, tendo sido presente a commissão o requerimento de um Fuão de tal (de cujo nome se não recorda) acompanhado de documentos justificativos, a commissão proferio seu despacho mandando que a directoria do matadouro cumprisse aquella determinação, e, em vista da reluctancia do Sr. presidente em fazer a remessa do requerimento e despacho á directoria do matadouro, a commissão julgou dever expedir portaria neste sentido ao director do matadouro, á quem mais tarde foi ordenada pela presidencia que suspendesse a preferencia.

A commissão não pretende para si o direito de estabelecer preferencias no matadouro, mas, quer que respeitandose a ordem do governo imperial, e sem dificultar-se o processo de requerimentos taes, tome-se uma providencia qualquer, firme-se finalmente a maneira ou meio de ser concedida preferencia, e tratando-se de um commercio violento como o é o das carnes verdes, é mui inconveniente obrigar-se o boiadeiro ter seus gados muitas vezes em grande numero nos pastos, fazendo despezas, a espera que haja sessão para ser-lhe deferido um pedido !

Entretanto a portaria de 27 de Dezembro proximo passado já providencia alguma cousa a respeito, e como cumpre regularisar se tal concessão, conviria, e propõe em nome da commissão : que a presidencia desta Illma. camara fique autorisada, ouvida a commissão do matadouro, a conceder preferencia aos requerentes que provarem ser criadores, invernistas ou boiadeiros, ou legitimos representantes seus.

E' o que tinha de declarar á camara em resposta ao seu collega, que referio-se á commissão de que é membro.

— O Sr. Dr. Freire do Amaral trata em primeiro lugar da proposta sobre obras que a acta dá como approvada, não tendo sido lida nem discutida : não adopta esse systema seguido pelo Sr. Dr. presidente, de prescindir da discussão e votação só pelo simples facto de estarem as propostas assignadas pela maioria da camara ; declara que recorre dessa deliberação para o governo.

Referindo-se á resposta da camara á portaria do governo sobre o contrato das barracas, diz que sua leitura, requerimento de urgencia e votação na mesma sessão derão-se com tanto aodamento que não lhe foi possivel analysar esse documento.

Por isso, com seu collega Sr. Dr. Possolo, protestarão contra essa urgencia e recorrerão para o governo.

Passa finalmente a tratar da exposição do secretario transcripta na acta, e que não fôra lida em sessão. Analysa a dita exposição e declara que não aceita as lições, que pretendeu esse funcionario dar-lhe

sobre estylos de expediente municipal. Considera irregular o seu procedimento, referindo-se aos vereadores que o não accusarão.

Rectificando alguns pontos da dita exposição pronuncia-se contra a sua publicação em acta.

O Sr. Dr. Costa Ferraz manifesta-se contra a pratica de se duplicar a discussão das actas. Discute-se a redacção dellas, e discute-se detalhadamente a materia nellas contida. Isto lhe parece contrario a todas as boas praticas das assembléas, sobre ser um meio protelatorio, que neutralisa o trabalho municipal, impedindo a solução prompta dos negocios que devem ser resolvidos, e alguns de natureza urgente.

Sorprende-se de ouvir ao seu collega condemnar o procedimento do Sr. Dr. presidente autorizando a publicação em acta da defesa do secretario. O direito de defesa é por demais sagrado para se lhe pôr peias, tanto mais quanto fôra solicitada, por officio do dito funcionario lido em sessão, permissão á camara para usar desse direito no interesse de seu credito official. Estranha que se manifeste o seu collega contra um facto que considera muito conforme á doutrina da escola liberal, e por si declara que acha muito curial o procedimento da presidencia e, muito louvavel a presteza e o empenho do secretario em justificar-se das accusações e censuras que lhe forão dirigidas pelos seus dous collegas.

— O Sr. Dr. Possolo protesta contra a estranheza notada pelo seu collega Dr. H. de Carvalho, de não haver a camara repellido a portaria do governo sobre o orçamento.

Quando discutio alguns assumptos na sessão de 10 referio-se muito positivamente á essa portaria do governo, e lamenta então que a camara soffresse o desar de receber tão aspero officio ; não ficou silencioso, portanto, e lavrou o seu protesto por pertencer a corporação contra a qual era dirigida tal communição do governo.

Cabe-lhe tambem censurar o facto de haver sido publicada na acta una exposição do secretario, sem ter sido lida em sessão. Condemna essa pratica de admitir-se em acta defesa de empregados.

Analysando, entretanto, essa defesa, considera-a inutil, descabida e desnecessaria, tendo o secretario querido com ella sómente molestar a dous vereadores, que entenderão não dever approvar una acta contestando a exactidão de factos nella mencionados.

Foi, pois, uma ostentação, um luxo de defesa da parte do secretario, que é o *fac-totum* desta casa ; sabe quanto vale e quanto pôde esse funcionario, fazendo o Sr. Dr. presidente seu instrumento nesta questão.

Declara, porém, que, se houve proposito de offenderem sua pessoa ou de o desmoralisarem, enganarão-se, porque hão de subir muito, até chegarem a elle vereador, que não desce.

— O Sr. Dr. presidente respondendo diz que está pasmo diante da vehemencia de linguagem com que se pronunciou o seu collega, por um facto que não era para tanta ceulema.

Seguindo os precedentes innumerados que se encontram nos boletins da camara, autorizou o secretario a explicar os factos de que fôra arguido, e que no conceito desse funcionario não devião ficar sem defesa de sua parte.

Achou muito procedente a reclamação desse funcionario, e quando recebeu sua defesa escripta, tendo elle pedido á camara que consentisse na publicação em acta, mandou incluir no expediente e publicar na acta, considerando que tendo sido passado o facto

em sessão devia ser presente tambem a sessão o documento. Fe-lo tambem porque a exposição estava lançada em termos respeitosos e convenientes, e não havia de negar a esse funcionario o que se tem permitido aos outros.

Recordará que durante esta camara, foi feita a publicação em acta de dous officios do mesmo funcionario, sobre accusações relativas a serviço municipal, não tendo apparecido reclamação nem reparo de algum dos Srs. vereadores.

Não quer invocar os precedentes conhecidos, constantes dos Boletins, aos quaes poderá recorrer o Sr. vereador para conhecer da sem razão de seu protesto.

Não podia, portanto, em hypothese alguma recusar a acceitação de uma defesa ou justificação de um funcionario de categoria elevada, que se julgava offendendo em seu caracter official.

Quanto á insinuação que lhe foi dirigida pelo seu collega, de haver sido nesse simples incidente instrumento do secretario—deixa-la-ha ficar intacta na sua origem; porque considera-se felizmente conhecido para não temer o effeito dessa gratuita offensa ao seu caracter.

Conclue declarando: não negará jamais a defesa decente e respeitosa ao funcionario que se considerar accusado injustamente por qualquer falta; e se podia ter havido extrema susceptibilidade da parte do secretario, como fez crer o seu collega, desde que não encontrára a minima offensa nas suas explicações—reconheceu-lhe o pleno direito de defender-se que pediu para exercer, e que lhe foi concedido sem o minimo escrupulo.

E' o que tem a dizer em resposta ao seu collega.

O Sr. Dr. Freire do Amaral, voltando á discussão, pede os papeis entre os quaes se acha a minuta do contrato para as barracas. Sendo satisfeito diz que o Sr. Dr. Presidente não podia ignorar a existencia desse documento, porque elle dá lugar ao seu despacho, que se lê em papel junto á dita minuta, e cujo despacho ainda foi acompanhado de outro lançado no mesmo papel, e datado pelo secretario, mandando-o cumprir; provando isso que passou pela presidencia a minuta, antes de ser mandado cumprir pelo funcionario competente.

— O Sr. Dr. H. de Carvalho antes de entrar na discussão—requer que o secretario leia sua exposição ou defesa;—precisa ouvi-la para se manifestar.

(E' lida a exposição pelo secretario.)

Finda a leitura, diz o Sr. Dr. H. de Carvalho que nada tem a oppôr ao que escreveu o secretario em sua defesa,—porque, se foi exacto e verdadeiro, como acredita, em tudo quanto allegou, como fóra no que se refere ao que se passou com elle orador,—felicita-o pela hombridade do seu procedimento, desejando que todos os funcionarios da camara o imitem; e applaude tambem a autorisação, dada pelo Sr. presidente, para a publicação da defesa do mesmo funcionario.

A camara sabe quanto é escrupuloso e severo em relação ás faltas dos funcionarios,—entretanto, deve declarar que, até este momento, tem acompanhado o procedimento do secretario no desempenho dos seus deveres, e ainda não o pôde encontrar em uma incoherencia, em um facto, emfim, que o desabone.

E o affirma, porque não é facil ser illudido.

Passando a outro assumpto, diz que não concorda com as sessões de dez em dez dias, como foi estabelecido pela presidencia,—acha esse intervallo longo de mais e prejudicial aos interesses da municipali-

dade. Não entrará em outros assumptos da acta, porque a hora acha-se adiantada, tanto que requer o adiamento da discussão da acta.

O Sr. Dr. presidente declara que não tem duvida em pôr em votação o requerimento do Sr. vereador, attendendo á hora.

Posto em discussão o requerimento, e não havendo quem quizesse usar da palavra, é submettido á votação, e approvedo o adiamento da discussão da acta de 19.

ORDEM DO DIA

(1ª parte) *Leitura de portarias, expediente:*

Nas portarias:

Do ministerio do imperio, de 27 do corrente, enviando a Illma. camara para informar a proposta de J. Bellissime & C., para entreter um canal provisório entra a Lagôa de Rodrigo de Freitas e o mar afim de manter sempre na altura conveniente as aguas da mesma lagôa. — A' directoria de obras para informar, e á commissão respectiva.

— Do mesmo ministerio de 28 do mesmo mez enviando a camara para informar um requerimento do Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo reclamando contra o facto de ter sido considerado pelo director do matadouro exonerado de funções o medico daquelle estabelecimento em vista da ordem deste ministerio; declarando por esta occasião a camara que a disposição do decreto de 30 de Dezembro findo não se entende com o pessal admittido em virtude de autorisação ou approvação do governo e por tanto que subsistindo as razões de conveniencia publica que determinarão a portaria de 28 de Outubro ultimo que approvou a admissão de mais um medico, deve ser mantido o acto da Illma. camara, enquanto o poder legislativo não resolver sobre o projecto do regulamento do matadouro, sujeito a sua approvação e no qual se justifica a necessidade de quatro medicos para o referido estabelecimento. — Inteirada, fação-se as communicações.

Do mesmo ministerio de 27 do mesmo mez enviando a Illma. camara, afim de proceder como fór de justiça, a representação de J. Bellissime & C., contratantes da limpeza da Lagôa de Rodrigo de Freitas, reclamando contra o procedimento do fiscal da respectiva freguezia que segundo allegação permitio a abertura da lagôa por modo tal que com rapido e excessivo abaixamento das aguas ficará exposto ao sol grande quantidade de lodo. — Ao fiscal para informar.

Do mesmo ministerio, de 28, mandando que a Illma. camara informe se tem sido devidamente executada a portaria do mesmo ministerio, de 24 de Julho do anno passado, que fixou regras para a admissão ao córte do gado no matadouro de Santa Cruz, e quaes os resultados colhidos do regimen estabelecido na mesma portaria. — A' commissão do matadouro com urgencia.

Do ministerio da fazenda, de 24 do mesmo mez, relativamente ao aforamento de terrenos que margeião a lagôa de Rodrigo de Freitas de que fez motivo o officio da Illma. camara de 13 de Novembro ultimo. — A' commissão de patrimonio.

Do ministerio da agricultura remetendo a cópia do officio n. 261 de 23 de Dezembro findo e nota annexa, em que o director da estrada de ferro informa sobre a preferencia da passagem dos trens de carne. — A' commissão do matadouro.

Nos officios :

Do fiscal da freguezia de Sant'Anna informando o officio do Sr. vereador Dr. Henrique Alves de Carvalho, relativo ás obras feitas nessa freguezia sem satisfação dos respectivos impostos : « Inteirada, publique-se. »

N. 580 — Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, em 27 de Janeiro de 1885. — Illms. e Exms. Srs. — Em obediencia ao respeitavel despacho do Exm. Sr. Dr. presidente desta Illma. camara exarado no officio que a mesma Illma. camara dirigio o Exm. Sr. Dr. vereador Henrique Alves de Carvalho datado de 19 do corrente relativamente a obras que se fizeram na freguezia a meu cargo, sem permissão e sem que fossem satisfeitos os respectivos impostos á Illma. camara ; cumpre-me informar que, dirigindo-me aos lugares indicados no officio supra, encontrei o seguinte :

Quanto á 1ª parte. Na rua do Areal n. 17 fez-se de uma janella uma porta, afim de abrir-se uma estalagem ; cumpre-me dizer, quanto a porta é verdade ter Mattos & Simões ahi estabelecidos com casa de pasto transformado de uma janella porta, aproveitando estes um domingo para esse fim, o que é difficil conhecer-se por terem collocado as emendas nos portaes já pintados, por cuja infracção pagarão a multa, como consta do recibo sob talão n. 38, não abrindo-se ahi estalagem alguma como se póde verificar, não obstante haver um grande terreno nos fundos.

Quanto á 2ª. Na rua do Areal n. 20 abriu-se em um paredão uma porta, é verdade que não só se abriu essa porta, como se construirão alguns quartos pertencentes a Candido Carlos, tendo disso sciencia o Exm. Sr. vereador Nunes de Souza.

Quanto á 3ª parte. Na rua do Visconde de Itaiuna n. 47, nos fundos de uma fabrica de café fez-se uma pequena estalagem ; tenho a responder que nos fundos do predio n. 47 não se fez semelhante estalagem, existindo, é verdade, alguns quartos, porém, de construcção antiga, tendo apenas o dono da fabrica de café do n. 41 substituido um pequeno tapamento de madeira que existia por baixo de uma janella por frontal de tijolos e feito alguns reboucos por ter sido para isso compellido pela commissão vaccinico-sanitaria.

Quanto a 4ª parte. A' rua do Senador Eusebio n. 17, fez-se de uma janella uma porta, cumpre-me dizer que ahi só se fez o seguinte : existindo os portaes da janella até a soleira, limitou-se a pessoa que alugou a casa a desmanchar o frontal de tijollos que existia, o que permite-se fazer sem licença da Illma. camara.

Quanto a 5ª parte. A' rua do Senador Eusebio n. 94, fez-se uma enorme estalagem : permittão-me VV. EEx. que com a maior franqueza lhes diga, que esta informação dada ao Exm. Sr. vereador Dr. Henrique de Carvalho, só póde partir de pessoa que me seja muito desafeicada, visto não existir essa enorme estalagem, tendo apenas o locatario de dous quartos que hoje existem alteado a frente dos mesmos quartos afim de iguala-los a um outro que se acha ao lado destes, tendo sido para isso segundo me informou compellido pela commissão vaccinico sanitaria, sendo certo que o locatario de que trato, tem uma estalagem á rua do General Pedra com 10 quartos que forão construidos ha tres annos pouco mais ou menos com licença da Illma. camara segundo estou informado, e tendo esta estalagem communicação com os quartos de que fallo, parece-me ter o informante confundido o reparo feito nos dous quartos, com a construcção da enorme estalagem.

Accresce ainda ponderar á Illma. camara, que estes factos não só se dão na freguezia a meu cargo como em outras, porque algumas obras são feitas aos domingos e dias santificados, por parecer a seus donos não serem compellidos ao pagamento da multa, como ainda ha pouco se deu com a transformação de uma porta para uma janella, no predio n. 42 da praça da Acclamação, e que por consideração e respeito que tributo ao Exm. Sr. vereador Visconde de Santa Cruz deixei de fazer effectiva a respectiva multa, por ter recebido por intermedio de um irmão de S. Ex. um recado para que não desse andamento a multa.

Submettendo, pois, esta minha informação as illustradas intelligencias de VV. EEx., peço que se dignem fazer-me justiça.

Deus guarde a Illma. camara. — Illms. e Exms. Srs. presidente e vereadores da Illma. camara municipal. — O fiscal, Antonio Martins da Fonseca Castellões.

Finda a leitura deste officio, fazem observações os Srs. Dr. H. de Carvalho e Visconde de Santa Cruz, explicando este a referencia feita á sua pessoa, e dizendo que não mandára pedir relevação de multa, mas simplesmente advertir ao fiscal que lhe não era licito impôr multa depois de concluida uma obra ; e declarando o Dr. H. de Carvalho que o fiscal não se defende com o seu officio, porque não cumprira o seu dever, sendo que só depois de receber o recado do vereador, é que deliberára executar a postura ; que mantem suas censuras contra o dito funcionario.

— Do vigario de Campo Grande, pedindo aos Exms. Srs. presidente e vereadores da Illma. camara municipal subscreverem na lista que envia qualquer donativo para as obras da matriz daquelle local, devorada pelas chammas no dia 1º de Outubro de 1882. — Inteirada.

Do fiscal da freguezia da Gavea, transmittindo á camara a carta que lhe dirigi o cidadão Miguel Nogueira Marins, offerecendo-se para, sem indemnisação alguma, fazer o serviço de escoamento da lagôa de Rodrigo de Freitas todas as vezes que por elle for indicado, resultando dessa offerta a economia para os cofres municipaes de 5008 a 6008 annualmente. — A' commissão de obras.

Nas representações :

Das camaras municipaes de Passos, Alfenas, Uberaba, Santa Rita de Cassia e Franca do Imperador (S. Paulo), pedindo para estabelecerem em Santa Cruz uma repartição mineira, á qual competirá abater gado de seus committentes, no terço de preferencia mandado observar pela portaria do governo de 24 de Julho do anno proximo findo : « A' commissão do mata-douro. »

No boletim da thesouraria de 29 de Janeiro do corrente anno, pelo qual o saldo geral é representado :

Em conta corrente no banco do Brazil..	45:616\$818
Em titulos em deposito	1:000\$000
Em dinheiro no cofre.	34:307\$696

80:924\$424

« Publique-se e á commissão de fazenda. »

— O Sr. Visconde de Santa Cruz apresenta um officio dos Srs. L. B. Bittencourt Freire e José Vaz da Motta, offerecendo á camara, em additamento ao seu officio anterior, toda a alvenaria necessaria para a muralha em frente á igreja de Santa Luzia. — A camara aceita a offerta, e a requerimento do Sr. visconde manda agradecer esse serviço da parte dos offertantes.

— Annunciando o recebimento de propostas para o fornecimento de ferramentas e parallelipipedos para os trabalhos de conservação dos calçamentos :

Para ferramentas não foi apresentada proposta.

Para material para obras forão recebidas quatro propostas :

1.^a José Vaz da Motta.

Nos limites do campo de Sant'Anna, largo do Depósito, chafariz do Lagarto, ponte do Cattete e praça Duque de Caxias.

Parallelipipedos a 80 rs.

Dos limites acima especificados até á rua Haddock Lobo, ponto chamado Segunda-feira, praça da Harmonia, Cosme Velho, largo dos Leões e rua de S. Christovão,

Parallelipipedos a 100 rs.

Além dos pontos especificados por parallelipipedos a 80 rs., afora o carroto que será pago á parte.

Os pagamentos realizados até o dia 20 do mez seguinte.

2.^a José Rodrigues Neves. Para todos os districtos :
Parallelipipedos a \$086
Carros de pedra de alvenaria a 2\$800

3.^a De Goulart & Irmão nas condições exigidas pelo edital ;

Parallelipipedos a 85 rs.

4.^a De Elias Antonio Lopes Duque-Estrada :

Parallelipipedos de 1.^a qualidade 95\$000
Ditos de 2.^a 85\$000

Pagamentos feitos no fim de cada mez.

« Ao Dr. director de obras para classificar e informar e á commissão respectiva para interpor o seu parecer. »

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Pareceres das commissões, propostas etc.

Pela commissão de fazenda :

Nos officios :

Do Dr. Joaquim Fernandes Peixoto, official archvista da Illma. camara, communicando achar-se de cama e em tratamento desde o dia 13 de Janeiro : « Inteirada, Paço municipal, 21 de Janeiro de 1885. — Dr. Emilio da Fonseca. — Dr. Costa Ferraz. »

Do Dr. director de obras, informando as contas referentes a fornecimentos para as obras da rua da Princeza Imperial: « A commissão de fazenda, apesar de procurar obter os esclarecimentos, não chegou a conhecer como e por que autoridade se estava dependendo tão importante quantia, e por isso não pôde tomar a responsabilidade de semelhantes pagamentos. Exige portanto, para conhecimento da camara e dos municipes, que seja publicado em sua integra o officio do Dr. director de obras. 27 de Janeiro de 1885. — Costa Ferraz. — Dr. Emilio da Fonseca. »

« Directoria de obras municipaes da córte—N. 529. —Em 26 de Janeiro de 1885.—Illms. Srs.—As contas juntas referem-se a fornecimentos feitos para as obras da rua da Princeza Imperial, a contar de 1 de Maio a 31 de Agosto de 1884, na importancia de 14:680\$700, época em que não estava em exercicio na municipalidade, nada posso com certeza informar a respeito; limitando-me apenas a enviar a informação que, ácerca da exigencia feita pela illustre commissão de fazenda me foi dada pelo engenheiro do respectivo

districto. Entretanto devo fazer notar á Illma. camara que, reunindo a despeza de fornecimento com a feita com o pessoal, veio a Illma. camara gastar, em quatro mezes de trabalhos, a somma de 24:540\$050 com uma ruaque não tem transito, quando essa quantia chegava para melhorar outras no centro da cidade, que são tambem edificadas como aquella.

« Deus guarde a VV. SS. — Illms. Srs. Dr. presidente e mais vereadores da Illma. camara municipal. — Dr. José Antonio da Fonseca Lessa, director das obras municipaes. »

« Directoria das obras municipaes da córte, em 19 de Janeiro de 1885. — Respondendo aos quesitos formulados pelo Exm. Sr. vereador Dr. Costa Ferraz, cumpre-me dizer :

« 1.^o Que o fornecimento foi feito e autorizado pelas circumstancias especiaes, porque tendo sido por duas vezes annunciada a concorrência para aquellas obras, não foi apresentada nenhuma proposta, pela impossibilidade em que se achavão os proponentes de transportar a pedra necessaria para o trabalho, e ainda porque os contratos que a Illma. camara tinha para fornecimento de pedra erão de preço superior e não obrigavão o contratante a leva-la áquella rua, por ser fora dos limites estipulados no contrato. Cumpre-me ainda informar que, quando assumi a direcção deste districto já encontrei as obras da rua da Princeza Imperial em andamento.

« 2.^o Que a obra foi executada em começo pela verba destinada a reconstrucções e assim foi feito sempre o pagamento de seu pessoal e de fornecimentos, tendo deliberado a commissão de fazenda da camara commissionada, nos ultimos mezes, mandar pagar a folha do pessoal pela verba de obras novas, continuando o fornecimento a ser pago pela verba de conservação.

« 3.^o Que a continuação da obra até a sua conclusão attribuo á má interpretação de ordens, porquanto estas forão dadas por mim para sua suspensão. Cumpre-me dizer que da conclusão da pequena parte da rua que restava resultou a segurança e garantia para a grande parte do leito que já estava concluido.

« Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. José Antonio da Fonseca Lessa, director das obras municipaes da córte. — Victor Francisco Braga Mello, engenheiro do 1.^o districto. »

Nas contas :

De Affonso Silva & C., fornecimento de sal para o matadouro publico.

« Os actuaes fornecedores de sal não tem contrato, o que é uma gravissima irregularidade, e, o que é mais singular, têm comprado a camara sal a varejo mais barato do que o que tem sido fornecido. Em sessão de 13 de Março de 1884 foi, é verdade, approvada a concorrência, cujos proponentes se apresentarão em sessão de 3 do mesmo mez. Feita a minuta, foi pelo Dr. official-maior posta a duvida sobre a realização do contrato, em vista de não terem entrado para o livro de ouro, conforme o requerimento do proponente, apresentado em sessão de 13 de Março, no qual declarava estar prompto a entrar de uma só vez com a quantia de 2:000\$. Não tendo cumprido até hoje com aquella clausula, deve a camara chamar concorrentes. 27 de Janeiro de 1885 — Costa Ferraz. »

« Chame-se concorrência, em vista de não haver contrato. Janeiro, 31 de 1885. — Dr. Emilio da Fonseca. »

Do aluguel das casas onde funcção as escolas de S. Vicente de Paulo e de S. Luiz Gonzaga : « Pa-

gue-se. Rio, 27 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

De despesas miúdas feitas pelo porteiro da escola municipal de S. José no mez de Dezembro: « Em vista da informação, o respectivo porteiro recebe mensalmente dinheiro para essa despesa. Rio, 27 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

Nos pedidos de objectos de expediente :

Da secretaria, bibliotheca, directoria do matadouro e estação de S. Diogo: « Forneça-se. Rio, 28 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

No boletim da thesouraria de 19 de Janeiro corrente: « Inteirada. Rio, 28 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

Nos requerimentos :

De João José de S. Paulo Aguiar, pedindo pagamento da quantia de 2378 pelo rebaixamento do lado superior da praça de D. Pedro I (3ª prestação): « Estando esta obra, cujo pagamento se pede dentro das forças da verba e sendo insignificante sua quantia, entendemos que deve ser paga. 28 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

De José Rodrigues Neves, pedindo o pagamento da construção das pontes das ruas Getulio e Barão de Mesquita: « Tendo sido estas obras contratadas dentro da verba concedida pelo governo para o exercicio de 1884, entendemos que devem ser pagas. 28 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

De Francisco Thomaz da Silveira & Maia, pedindo pagamento de obras cujos pagamentos devião pelos seus contratos ser pagos em 1884: « Se o supplicante contratou as obras a que se refere dentro da verba concedida pelo governo imperial, e as concluiu também antes da mesma verba esgotada, nada mais justo que seja pago, logo que se verifique haver em cofre dinheiro da respectiva verba. 28 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

De D. Sophia Navarro de Attayde, professora da escola de S. Vicente de Paula, pedindo pagamento da quantia de 508, que dispendeu em duas mudanças que por ordem da Illma. camara fez da dita escola: « Esta despesa pertence ao passivo, e isto devido a não ter sido apresentada a conta em tempo, depende, portanto, de autorisação do governo imperial. 27 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

De D. Epovina Lima da Silva Maia, pedindo pagamento de custas, e do engenheiro civil bacharel Bernardo Ribeiro de Freitas, pedindo pagamento de vistorias em que funcionou por parte da Illma. camara: « Em vista das informações, estas despesas devem ir para o passivo. 27 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

De Manoel dos Santos Barbosa, servente da Illma. camara, pedindo que lhe seja abonada a gratificação de continuo durante o impedimento de um continuo, em que como tal servio: « Entendemos que deve caber ao supplicante a gratificação a que tinha direito o empregado a quem substituiu. 14 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. Claudio.* »

Do engenheiro civil Candido de Araujo Vianna de Figueiredo, pedindo o pagamento de seu trabalho como arbitro em questões da Illma. camara, não se podendo sujeitar ao regimento de custas: « Inclua-se no passivo. 27 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. Claudio.* »

De Luiz Ferreira Leite, pedindo o pagamento de obras executadas na rua da Serra, no Engenho-Novo: « As obras a que se refere o supplicante forão contratadas ainda não estando esgotada a verba concedida pelo governo imperial, e por isso entendemos que devem ser pagas. 28 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

De Antonio José da Silva, pedindo o pagamento da quantia de 2805 pelas aberturas, que tem feito, da lagôa de Rodrigo de Freitas: « Não comprehendemos como a limpeza e esgotamento da lagôa de Rodrigo de Freitas possa correr pela verba de reconstrucções de calçamentos e nestas condições não se julga a commissão em circunstancias de resolver. 28 de Janeiro de 1885.—*Costa Ferraz.*—Inclua-se no passivo. Paço Municipal, 31 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.* »

Pela commissão de justiça :

Na portaria :

Do ministerio do imperio, de 7 do corrente, mandando informar a representação de Adolpho Lietze sobre fabricação de fogos artificiaes na casa n. 46 da rua de Humaytá: « Responda-se ao governo que forão tomadas as devidas providencias. » Paço municipal, 21 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Nos officios :

Da secretaria municipal, communicando que, tendo sido entregue pelo porteiro da Illma. camara ao despachante municipal Antero de Macedo Cruz e Castro o officio que de ordem da mesma camara se lhe havia enviado determinando que informasse sobre diversas queixas contra elle feitas e constantes de petições na secretaria, até hoje nada informou a respeito: « A commissão de justiça entende dever ficar o fiador do despachante Antero de Macedo Cruz e Crstro responsavel pela falta do cumprimento dos deveres do mesmo despachante perante a Illma. camara. Paço municipal, 21 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Dos fiscaes communicando occurrencias: « Sciencie. Paço municipal, 21 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Do fiscal da Candelaria representando contra a collocação de 8 cadeiras de engraxadores em o espaço de 5 metros na rua Primeiro de Março, esquina da rua do Ouvidor, impedindo o transito, e remetendo a relação com os numeros de taes cadeiras: « A' secretaria para providenciar relativamente a essa reclamação. Paço municipal, 21 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Nos boletins :

Do deposito da polvora da ilha do Bom Jardim e do administrador do entreposto da ilha do Vianna: « Archivem-se. Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

De Antonio Barroso Pereira reclamando contra a pretensão de José Pereira de Barros, do aforamento de um terreno na ladeira de Barroso: « Na fórma do parecer do Dr. procurador. Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1885.—*Dr. Emilio da Fonseca.*—*Dr. José Peixoto.* »

Nos requerimentos :

De João M. G. dos Santos, pastor evangelico, pedindo, na fórma do decreto n. 3,069 de 17 de Abril de 1863, os livros precisos para o registro de casamentos, nascimentos e obitos de acatholicos: « For-

neça-se. Paço municipal, 21 de Janeiro de 1885. — Dr. *Emilio da Fonseca*. — Dr. *José Peixoto*. »

De José Rodrigues Neves, pedindo para levantar a fiança que prestou a favor do despachante Antero de Macedo Cruz e Castro: « Publique-se editaes primeiramente para em tempo ser levantada a fiança. Paço municipal, 21 de Janeiro de 1885. — Dr. *Emilio da Fonseca*. — Dr. *José Peixoto*. »

De João Luiz Tavares Guerra e outro, pedindo á Illma. camara licença para obra de mudança do chariz da rua do Haddock Lobo, contiguo ao predio n. 7 B, para o terreno proximo, entre a mesma rua e a travessa do Rio-Comprido, conforme permissão que obtiverão do ministerio da agricultura: « A commissão de justiça concorda com a commissão de obras. Paço municipal, 22 de Janeiro de 1885. — Dr. *Emilio da Fonseca*. — Dr. *José Peixoto*. »

De José de Mello Costa, pedindo relevação da multa em que incorreu por não ter tirado sua licença o despachante municipal Antero de Macedo Cruz e Castro a quem incumbio, parecendo-lhe que cabe responsabilidade a esse despachante nomeado pela camara, e pedindo providencias para lhe serem entregues suas licenças: « Deferido de accordo com o edital de 3 de Fevereiro de 1881. — Dr. *Emilio da Fonseca*. — Dr. *José Peixoto*. »

Pela commissão de saude e praças:

Nas portarias:

Do ministerio do imperio de 25 de Outubro do anno findo enviando á camara para informar o recurso do vereador do quadriennio findo Antonio da Costa Chaves Faria sobre inflammaveis.

Pareceres das commissões reunidas de justiça e de saude e praças:

« As commissões reunidas, de justiça e de praças, são de parecer que a Illma. camara informe ao governo imperial, em resposta á portaria do ministerio do imperio, de 15 de Outubro ultimo, tratando da postura sobre materias inflammaveis, contra cuja execução recorra o vereador da camara commissaria Antonio da Costa Chaves Faria, e representarão os commerciantes de aguardente e alcatrão, reclamando contra a classificação dessas substancias como inflammaveis, que esta Illma. camara, tendo estudado o assumpto, entende de alta conveniencia quer ás diversas classes interessadas, quer aos interesses immediatos da municipalidade:

« 1.º Manter o edital de 16 de Maio de 1884, que classifica as substancias explosivas e inflammaveis, ficando desta sorte prejudicada a representação dos commerciantes em referencia a algumas dessas substancias, até porque propõe agora a Illma. camara providencias no sentido de satisfazer ás principaes contrariedades ou embaraços allegados por esses commerciantes quanto á classificação alludida.

« 2.º Que sendo procedentes as queixas e reclamações do commercio em relação aos vexares, augmento de despezas e prejuizos que lhes tem occasionado a observancia da postura sobre materias inflammaveis e explosivas, julga a Illma. camara indispensavel chamar a si a fiscalisação e administração dos depositos precisos, não só pelas vantagens que desse serviço auferirá, como para forrar-se á censura de favorecer alguns interessados contra o maior numero, e contra o publico em geral, em generos de primeira necessidade.

« 3.º Que para esse fim carece a Illma camara de adquirir pelos meios mais apropriados ou opportunos, um grande deposito no litoral, isto é, um dos trapi-

ches já indicados pela autorisação especial da alfandega, o da Saude e o do Vapor, para entreposto desses generos inflammaveis, deposito que será exclusivamente destinado á guarda ou armazenagem das substancias classificadas no edital citado de 16 de Maio de 1884, como inflammaveis,

« 4.º Que a Illma. camara precisa para deposito exclusivo das substancias classificadas como explosivas da ilha de Santa Barbara de propriedade do governo imperial e que se acha actualmente desimpedida, para sem difficuldade alguma poder ser entregue ou cedida á Illma. camara pelos meios adequados e que fôrem combinados com o governo imperial.

« Não precisão as commissões de justiça e de praças encarecer as condições especiaes que concorrerem na referida ilha de Santa Barbara por essa escolha. Além de excepcionalmente situada, perto do littoral, sem perigo algum, é de facilimo accesso para toda a casta de embarcações, até navios de alto bordo. — Possue grandes armazens ou coxias, casas de morada, e a garantia de segurança indispensavel ao fim a que é destinada, e para que já servio quando deposito de pólvora do governo.

« As commissões de justiça e de praças, acompanhadas de outros Srs. vereadores, visitarão essa ilha, e examinarão as condições de dous trapiches apropriados para deposito de inflammaveis, colhendo informações já do commercio, já do digno Sr. conselheiro inspector da alfandega, — e julgão ter deste modo procurado cumprir a delicada missão que lhes foi imposta. Paço municipal, 20 de Dezembro de 1884. — E. Possolo. — João Luiz da Silva. — Dr. Alexandrino Freire do Amaral. — Concorde com o parecer supra. Rio, 17 de Janeiro de 1885. — Dr. Luiz de Moura. »

« Em minha opinião, entendo que se deve responder ao governo: 1.º Que a postura de 27 de Novembro de 1882 convém que seja modificada em seu artigo 1º estabelecendo-se que as materias inflammaveis possam ser depositadas em lugares apropriados, no littoral, e não a 500 metros de distancia d'elle, como estatue a mesma postura. A experiencia tem demonstrado que para as materias inflammaveis basta attender-se ao seu isolamento; e a Illma. camara pretendendo chamar a si a posse da praça da Harmonia, mediante ajuste com a empresa, terá attendido a todas as conveniencias; porquanto offerece o edificio grande espaço e achar-se isolado completamente por meio de largas ruas, de todas as habitações com a circumstancia de achar-se á beira-mar; 2.º Que no que diz respeito á reclamação dos negociantes não pôde a Illma. camara considera-la procedente, pois sem contestação, a aguardente e o alcatrão são materias inflammaveis, e assim deverá ser mantido o edital de 16 de Maio de 1884.

« Aproveitando a oportunidade cumpre que a Illma. camara peça ao governo a Ilha de Santa Barbara para que nella a Illma. camara estabeleça o deposito de materias explosivas, por ser essa ilha a unica da bahia que offerece todas as condições exigidas para taes depositos; tendo espaçosos armazens, fundo sufficiente para atracar navios do maior calado, e finalmente pela sua proximidade do littoral da cidade. Rio, 7 de Janeiro de 1885. — Dr. *Silva Pinto*. »

Do mesmo ministerio, de 27 de Novembro, mandando que a Illma. camara informe em relação ao contrato para chapéos de sol na Praça das Marinhas, se pôde ser reduzido o que segundo o mesmo contrato terão de pagar os locatarios das barracas: « Tendo o governo imperial approvado o contrato a que se refere a presente portaria, não ha mais razão na pergunta feita, e nestes termos entendemos que seja a portaria

archivada. Rio de Janeiro, 24 de Dezembro de 1884.—Dr. *Silva Pinto*.—Dr. *Luiz de Moura*. »

Do ministerio da agricultura, de 26 de Novembro, remetendo á camara para informar o requerimento em que Alexandre Pereira de Sá Ferraz pede permissão para montar no pico do Corcovado um ou mais telescopios para recreio das pessoas que ahi forem mediante pequena retribuição: « A commissão entende que a licença pedida pôde ser concedida mediante uma joia para a municipalidade, uma vez que os instrumentos não sejam fixos, e que a licença seja annualmente renovada pela camara; convindo ao mesmo tempo que se faça ver ao governo imperial que tal licença sendo da especie das que menciona o § 12 do art. 66 da lei de 1 de Outubro de 1828, são de exclusiva competencia da camara. Rio, 27 de Novembro de 1884.—Dr. *Silva Pinto*. »

« Concordando com o parecer supra, devo accrescentar que o peticionario tem de declarar quantos telescopios pretende montar, para que a camara possa estabelecer a joia e bem assim o *quantum* para cada observação. Rio, 17 de Janeiro de 1885.—Dr. *Luiz de Moura*. »

Nos officios :

Da junta sanitaria de S. Christovão, pedindo a collocação de um mictorio na rua da Imperatriz, no principio da ladeira Madre de Deus: « A presente reclamação já foi attendida pela Illma. camara na relação que enviou ao governo acerca da distribuição de 100 mictorios que vão ser assentados na cidade. Rio, 15 de Janeiro de 1885.—Dr. *Silva Pinto*.—Dr. *Luiz de Moura*. »

Do porteiro do necroterio, enviando á camara quatro livros que se achão findos e que servirão para a escripturação do necroterio: « Faça-se entrega dos livros ao Sr. vereador que fez a requisição.—Rio, 15 de Janeiro de 1885.—Dr. *Silva Pinto*.—Dr. *Luiz de Moura*. »

De João Carvalho de Souza, encarregado da rectificação da numeração, communicando as alterações feitas no serviço e a necessidade de communicar-se á recebedoria do municipio: « Não ha que resolver. Archive-se. Rio, 15 de Janeiro de 1885.—Dr. *Silva Pinto*.—Dr. *Luiz de Moura*. »

Nos requerimentos :

De João de Simas Encás, para estabelecimento de lavanderias publicas: « A' vista da declaração junta, entendemos que deve ser ouvida a commissão de justiça, parecendo, entretanto, que o melhor meio está em proceder-se a concorrência, marcando-se prazo para que o preferido dê começo aos trabalhos, afim de evitar-se o que tem acontecido, de requererem a concessão e jámais fazerem uso della, embaraçando que outros executem o melhoramento de que tanto carece esta cidade. Rio, 15 de Janeiro de 1885.—Dr. *Silva Pinto*.—Dr. *Luiz de Moura*. »

De João Ferreira Armond, José Cardoso Jacques e José da Rocha Lopes, pedindo licença para cocheira de vacas: « Conceda-se a licença de accordo com a informação do Sr. Dr. Lessa. Rio, 28 de Janeiro de 1885.—Dr. *Silva Pinto*.—Dr. *Luiz de Moura*. »

De Manoel da Costa, pedindo licença para estacionar vendendo frutas e doces no largo de S. Francisco de Paula e praça da Constituição: « Passe-se a licença conforme a informação do fiscal da freguezia do Santissimo Sacramento. Rio, 28 de Janeiro de 1885.—Dr. *Luiz de Moura*.—Dr. *Silva Pinto*. »

De Raymundo Menla, pedindo licença para 14 ceadeiras de engraxates: « De accordo com a informação

do Sr. Dr. contador, indeferido. Rio, 24 de Janeiro de 1885.—Dr. *Luiz de Moura*.—Dr. *Silva Pinto*. »

De Souza Prata & C., pedindo licença para estabelecerem uma fabrica de oleos e verniz para pintura, á rua de S. Francisco Xavier n. 17: « Indeferido. Rio, 28 de Janeiro de 1885.—Dr. *Luiz de Moura*.—Dr. *Silva Pinto*. »

De Antonio Machado, pedindo licença para cocheira de vacas: « Conceda-se a licença com a clausula exigida pelo Sr. Dr. Lessa. Rio, 24 de Janeiro de 1885.—Dr. *Luiz de Moura*.—Dr. *Silva Pinto*. »

De Costa & C., para abrirem um deposito de leite de Minas, á rua da Uruguayana n. 58: « Conceda-se a licença, recommendando-se ao fiscal que exerça a maior vigilancia. Rio, 19 de Janeiro de 1885.—Dr. *Luiz de Moura*.—Dr. *Silva Pinto*. »

De José Raposo dos Santos, pedindo licença para vender frutas em cestos no largo de S. Francisco de Paula: « Nos termos em que está redigido o requerimento parece que o supplicante quer estacionar no largo de S. Francisco, e para evitar duvidas futuras volte o requerimento ao supplicante para dizer o que requer. Rio, 24 de Janeiro de 1885.—Dr. *Luiz de Moura*.—Dr. *Silva Pinto*. »

De Estanislão Antonio da Silva, offerecendo por 100\$ mensaes o seu estabulo á rua de S. Francisco Xavier para enfermaria de vacas de leite julgadas doentes: « A Illma. camara não pôde aceitar a proposta do supplicante que pretende alugar o seu estabulo por 100\$ mensaes, tanto mais quanto no orçamento não está consignada verba para tal despesa. Rio, 15 de Janeiro de 1885.—Dr. *Silva Pinto*.—Dr. *Luiz de Moura*. »

De Antonio José de Abreu, estebelecido no chalet n. 105 da praça das Marinhas, pedindo licença para collocar no largo do Paço um chalet para vender refrescos e comidas: « Entendemos que pôde ser concedida ao supplicante a licença para construir e gosar por 10 annos um chalet destinado á venda de refrescos e comidas na praça de D. Pedro II em lugar que fór marcado pela directoria de obras, porém com as seguintes condições: 1ª, entrar para os cofres da municipalidade com a joia de 2:000\$, destinados á construção da casa do jury, além do imposto annual de 1:000\$ e as respectivas licenças; 2ª, ter a seu cargo a limpeza, concertos, conservação do chalet-latrina, durante o tempo do seu contrato; 3ª, devolver no fim do prazo do contrato perfeitamente conservado e pintado o chalet, cuja construção lhe é concedida; 4ª, se a Illma. camara em qualquer tempo precisar do terreno onde fór levantado o chalet, poderá ser rescindido o contrato, sendo apenas obrigada a fazer entrega da parte da joia recebida proporcional ao tempo que lhe restar do goso do chalet, pertencendo, porém, ao empresario o material do chalet.

« Este é o meu parecer; entretanto deverá o contrato ser levado ao conhecimento e approvação do ministerio da fazenda. Rio, 7 de Janeiro de 1885.—Dr. *Silva Pinto*. »

« A' vista da informação do Sr. engenheiro, não deve ser concedido o que requer o supplicante. A construção do chalet, cuja planta o supplicante apresenta sem escala para se poder avaliar a área que tem de occupar e por prazo de 10 annos, despendendo com elle 8 ou 10:000\$, importa a construção de um predio n'uma praça publica. As vantagens pelo supplicante offerecidas e as lembradas pelo meu collega, de cujo parecer divirjo, não compensão os inconvenientes que resultão do peijamento do logradouro publico, já tão carregado de kiosques que tanto

enfeião a cidade. Rio, 17 de Janeiro de 1885.—
Dr. Luiz de Moura. »

Pela comissão de obras — Nos officios :

Do Dr. director de obras, informando ácerca da pretensão da empreza do plano inclinado de Santa Theresa, de que fez motivo a portaria do ministerio da agricultura de 12 do corrente : « Entendemos que se deve informar ao governo nos termos do parecer do Dr. director de obras municipaes, adduzindo mais a condição de que os concessionarios pagarão por metro corrente de linha que assentarem a quantia de 500 rs. annual, visto o uso e gozo que adquirem da rua publica. Sala das sessões, 24 de Janeiro de 1885.—*Oliveira Brito.*—*Dr. Pinto Guedes.* »

Do fiscal do Engenho-Novo, enviando a relação das obras que se fizerão naquella freguezia de Janeiro a Dezembro de 1884 : « Sciende ; archive-se. Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1885. — *Dr. Pinto Guedes.* — *Oliveira Brito.* »

Nos requerimentos :

De Paul Taves, pedindo licença para concertar seu trapiche á praça Municipal ns. 2 e 4 : « Indeferido, á vista da informação da directoria de obras. Sala das sessões, 26 de Janeiro de 1885. — *Oliveira Brito.*—*Dr. Pinto Guedes.* »

De José Victorino de Carvalho Magalhães, pedindo á camara seja aceita sua proposta, mais barata apresentada, para o calçamento da rua dos Araujos : « Indeferido, á vista das informações da directoria de obras. Sala das sessões, 26 de Janeiro de 1885.—*Oliveira Brito.*—*Dr. Pinto Guedes.* »

De Simão Antonio de Carvalho, pedindo licença para construir sete casinhas na rua do Senador Eusebio n. 218 : « Indeferido, á vista do parecer da junta de hygiene publica. Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1885. — *Oliveira Brito.*—*Dr. Pinto Guedes.* »

Nos papeis referentes á questão do chafariz do Aragão, e investidura concedida ao Dr. J. A. Fernandes de Oliveira :

« A comissão de obras, tendo examinado attentamente a reclamação do Dr. Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira em referencia á indicação do vereador o Sr. Dr. Henrique Alves de Carvalho, datada de 18 de Dezembro ultimo, para que se reivindicasse judicialmente o logradouro publico denominado—Chafariz do Aragão—, de que está de posse o mesmo Dr. Fernandes de Oliveira desde Março do anno passado, por concessão gratuita, na opinião do mesmo Sr. vereador; e tendo, outrossim, tambem examinado attentamente os documentos que acompanhão a referida indicação, processados, quer na Illma. camara municipal, quer na inspectoría das obras publicas, a saber: officio do inspector das obras publicas, dirigido á Illma. camara municipal e acompanhado do requerimento do Dr. Fernandes de Oliveira, por cópia, no qual o mesmo inspector declara que pela repartição das obras publicas nenhum inconveniente ha na demolição do chafariz; informação do Dr. engenheiro da Illma. camara concordando na demolição e remoção do referido chafariz, e exigindo não só que a demolição e remoção dos materiaes seja feita por conta do Dr. Fernandes de Oliveira, como que este pague á Illma. camara a investidura pelo terreno que vai adquirir e ora occupado pelo chafariz : a planta do terreno; a avaliação do terreno, feita por peritos da Illma. camara em 540\$235; a indicação do Sr. Dr. vereador Henrique Alves de Carvalho; o requerimento para concessão da licença para edificar, devidamente processado e informado; o termo de arruação; e final-

mente, o officio do presidente da Illma. camara ao inspector das obras publicas communicando que a Illma. camara, em sessão de 11 de Junho do anno passado, autorizou o Dr. Fernandes de Oliveira a demolir e remover o material do chafariz denominado Aragão—, á rua do Conde do Bomfim, correndo por sua conta toda a despeza : é de parecer : 1º, que a concessão do terreno não foi feita a titulo gratuito, como diz o Sr. vereador em sua indicação, mas mediante a investidura de 540\$235, em que foi avaliada pelos peritos da Illma. camara municipal; 2º, que o Dr. Fernandes de Oliveira acha-se legalmente na posse do terreno, tendo precedido annuencia da inspectoría das obras publicas, concessão e autorisação da Illma. camara; 3º, que a investidura é o meio regular e legal de que se tem sempre servido a Illma. camara para ser indemnizada do preço por que consente na aquisição de terrenos que lhe pertencem e são requeridos por particulares; não podendo, porém, a comissão deixar de reconhecer que a avaliação para o pagamento da investidura foi feita baixamente. Sala das sessões, em 16 de Janeiro de 1885.—*Dr. Pinto Guedes.*—*Oliveira Brito.* »

Pelo comissão do matadouro :

Nos officios :

Do Dr. director da estrada de ferro D. Pedro II, declarando não poder satisfazer o pedido da Illma. camara constante de seu officio de 11 de Dezembro, visto que não pôde distrahir o pessoal da estrada em serviço alheio : « Dé-se conhecimento por cópia ao preposto da estação de S. Diogo. 18 de Dezembro de 1884.—*José Meirelles.*—*Dr. Chavantes.* »

Do director do matadouro, communicando não poder ser satisfeito o pedido do director da estrada de ferro, relativo a 100 unhas de boi para o serviço das machinas, visto que pertencendo ellas aos possuidores do gado, só mediante accordo com elles poderá ser satisfeito. « Responda-se á directoria da estrada de ferro de accordo com a informação da directoria do matadouro. Em 19 de Janeiro de 1885.—*J. Meirelles.*—*Dr. Chavantes.* »

Do mesmo, de 9 e 22 do corrente (dous officios), pedindo naphta : « Forneça-se com urgencia. 24 de Janeiro de 1885.—*J. Meirelles.*—*Dr. Chavantes.* »

Do mesmo, de 9, 17 e 30 de Dezembro, e 5, 15 e 20 de Janeiro, remetendo o boletim exigido pela Illma. camara em sessão de 31 de Julho de 1884, relativo ao gado bovino abatido durante a semana : « Inteirada, archive-se—*J. Meirelles.*—*Dr. Chavantes.* »

Nos boletins do matadouro de 1 a 28 do corrente : « Inteirada, archive-se. Sala das sessões, 30 de Janeiro de 1885.—*J. Meirelles.*—*Dr. Chavantes.* »

Nos requerimentos :

De Baptista Gonçalves & C, commissarios de gado, allegando que, tendo grande quantidade de gado pertencente a diversos invernistas e boiadeiros, prefazendo a cifra de 1,125 rezes, pedem preferencia para abater na terça parte da matança :

« O aviso do governo imperial se refere unicamente a boiadeiros invernistas e criadores, e não a commissarios, por isso entende a comissão que deve ser indeferido este requerimento. Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1885.—*J. Meirelles.*—*Dr. Chavantes.* »

Da firma Eduardo Avelino dos Reis & C., Valladão & C., Aréas & C., pedindo que se lhes conceda a continuação da matança : « A comissão está de accordo com a informação da directoria do matadouro. Sala das sessões, 23 de Dezembro de 1884.—*J. Meirelles.*—*Dr. Chavantes.* »

De Manoel Rodrigues de Souza, pedindo licença para marchante: « Esta petição está no caso de ser deferida, pagando o supplicante os impostos geraes e municipaes. Sala das sessões, 29 de Janeiro de 1885.—Dr. Chavantes.—J. Meirelles.»

De Napoleão Ortman, fazendo identico pedido: « A commissão entende que a presente petição está nos casos de ser deferida, á viste das informações da directoria do matadouro e contadoria. Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1885.—J. Meirelles.—Dr. Chavantes.»

De Antonio Bernardo da Silva, estabelecido com açougue em Inhaúma, pedindo para matar gado no sabbado e vespas de dia santificado. « Entendemos que deve ser deferido, não podendo, porém, abater mais de uma rez por semana. Sala das sessões, em 11 de Dezembro de 1884.—J. Meirelles.—Dr. Chavantes.»

De Carlos Barreto da Cunha, fazendo igual pedido para Irajá: « Entendemos que deve ser deferido, não podendo abater mais de uma rez por semana. Sala das sessões, em 30 de Janeiro de 1885.—J. Meirelles.—Dr. Chavantes.»

Pela commissão de instrução:

Nos pedidos:

Da escola de S. Sebastião, livros para a mesma escola. « Forneça-se sómente os exemplares para calligraphia em numero de 25. Sala das sessões, em 30 de Janeiro de 1885.—Dr. Moura.»

Da mesma escola, objectos de expediente: « Forneça-se com as alterações feitas. Sala das sessões, em 26 de Janeiro de 1885.—Dr. Moura.—Dr. Pinto Guedes.»

Forão apresentados e lidos os seguintes:

Propostas e requerimentos

— Não tendo a Illma. camara até hoje respondido á portaria do Exm. Sr. ministro do imperio em relação ao augmento de vencimentos proposto pela administração passada para o secretario desta Illma. camara; Propomos que se responda ao governo que a Illma. camara nada tem a oppôr contra o dito augmento, que lhe parece aliás de toda a justiça. Sala das sessões, 30 de Janeiro de 1885.—J. Meirelles.—Dr. José Peizoto.—Dr. Chavantes.—Dr. Miranda.—Costa Ferraz.—Dr. Emilio da Fonseca.—Dr. Silva Rabello.—Dr. Luiz de Moura.—Dr. Pinto Guedes.—Dr. Silva Pinto.

— A commissão de instrução da Illma. camara propõe para adjuntas interinas das escolas suburbanas as Sras. DD. Guilhermina Marieta Queiroz de Andréa e Anna Leopoldina do Amaral Nunes: a 1ª para reger internamente na qualidade de professora a escola de Santa Cruz, e a 2ª para adjunta da mesma.

Sala das sessões, 30 de Janeiro de 1885.—Dr. Luiz de Moura.—Dr. Pinto Guedes.—Henrique Alves de Carvalho.

— Sendo constantes e fundamentadas as reclamações contra a existencia da carne verde exposta á venda nos açougues em estado de putrefacção, parecendo que a causa deste facto é a distancia em que se acha o matadouro publico, de fôrma que a conducção da carne é feita em horas de maior calor, proponho que a Illma. camara ordene que o gado seja abatido ao meio-dia, de modo que a conducção possa ser feita partindo os trens de Santa Cruz ás 8 horas da noite, entendendo-se o presidente da camara com a directoria da estrada de ferro, afim de que sejam dadas as providencias necessarias. — Paço municipal, 30 de Janeiro de 1885.—Henrique Alves de Carvalho.

— Attendendo ao estado lastimavel em que se acha em grande parte de sua extensão a rua de Santa Alexandrina, no Rio-Comprido, por causa do desmorrionamento de terras que tem havido nestes dias chuvosos e que embaraço o transito publico, proponho que com urgencia se destine nma turma especial de trabalhadores para fazer os melhoramentos que forem necessarios na referida rua. Rio, 30 de Janeiro de 1885.—Dr. Freire do Amaral.

REQUERIMENTOS

— Requeiro se reconsidere a proposta do illustrado Sr. Visconde de Santa Cruz, guardando-se a decisão para a sessão vindoura.—Costa Ferraz.—Approvedo.

— Requeiro que se recommende ao fiscal da freguezia da Lagôa que exerça a maior vigilancia no sentido de impedir qualquer tapamento ou construcção ligeira de muro ou grade no terreno de logradouro publico ao largo dos Leões, em frente aos predios que forão do fallecido Barão da Vargem Alegre, de modo a garantir a propriedade da camara em relação ao dito logradouro; o que cumprirá sob sua responsabilidade. 30 de Janeiro de 1885.—Costa Ferraz.»

— Pelo edital que se acha publicado no *Jornal do Commercio* com data de 22 de Janeiro vi que foi pedido por aforamento, por Antonio da Costa Torres, um terreno de marinhas junto á praça de D. Constança, em Santa Luzia, allegando que este era terreno abandonado; precisando esclarecimentos a este respeito, requeiro que o Sr. director do tombamento informe, com urgencia, o que houver neste sentido, juntando a petição de Torres.

Paço municipal, 30 de Janeiro de 1885.—Visconde de Santa Cruz.

Estando findos os trabalhos, o Sr. Dr. presidente levanta a sessão ás 4 horas menos 5 minutos da tarde.

Extracto do expediente da secretaria da Illma. camara municipal, no mez de Janeiro de 1885.

OFFICIOS

DIA 7.

Nos officios:

Do fiscal da freguezia de S. Christovão de 2 corrente, sobre o abatimento dos calçamentos de diversas ruas.— A' directoria de obras.

Do fiscal da freguezia da Gloria, datado de hoje representando contra o tapamento feito á rua Ferreira de Almeida.— Ao Dr. procurador para providenciar com toda a urgencia como for de direito.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 30 do mez passado relativamente a antiga caixa d'agua ferea no Cosme Velho, e sobre diversos pontos do rio das Larangeiras.— A' commissão de obras.

Do presidente da mesa eleitoral da Ilha do Governador, datado de 4 do corrente, remettendo a urna e os livros de inscripção e o das actas.— Recolha-se ao archivo.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico sanitaria de S. Christovão, de 2 do corrente, solicitando a collocação de um mictorio á rua da Imperatriz, entrada da ladeira da Madre de Deus.— A' commissão de praças.

Do Dr. presidente da junta de hygiene de 29 de Dezembro ultimo devolvendo informado o requerimento de Manoel Rezende dos Santos.—A' commissão de obras.

Do mesmo e de 30 de Dezembro ultimo sobre o abastecimento d'agua nos mictorios, e concertos de alguns.—Igual despacho.

Nos requerimentos :

De Manoel Francisco da Rocha Cabrito, Julio Rodrigues, Francisco Sá Pinto e Domingos Sá Pinto, para venderem frutas pelas ruas.—Ao fiscal e contaduria.

De Antonio Ferreira, para vender refrescos pela ruas.—Igual despacho.

De Albano Pinto Monteiro, certidão e licença para um telheiro na rua Valença n. C 2.—A' directoria de obras.

De José Nunes e Joaquim da Costa Araujo, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Manoel José Fernandes, ganhador.—Ao fiscal e a contaduria.

De José da Silva Latos, licença para obras na rua dos Ourives n. 97.

De Antonio Jaunsse & Irmão, taboleta na rua do Riachuelo n. 109.—Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De Corrêa & Pereira, botequim á rua do Visconde de Maranguape n. 1.—Ao fiscal e á contaduria.

De João Lourenço Martins, casa de quitanda á rua das Laranjeiras n. 36.—Igual despacho.

De José Oreste da Motta, armarinho e bilhetes de loteria á rua de Evaristo da Veiga n. 100.—Igual despacho.

De Antonio Alves da Silva Porto, armazem de materias á rua da Imperatriz n. 40.—Igual despacho.

De João de Oliveira Dias Pecegheiro, licença para um bote.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Manoel José Ferreira, licença para bote de vender comida.—Igual despacho.

De Francisco Martins Baptista, numeração para 8 predios á rua da Paz.—A' directoria de obras.

De Manoel Rezende dos Santos, levantamento de um deposito.—Ao fiscal, contaduria e commissão de fazenda.

De Antonio Pires de Aguiar, casa de quitanda á rua de S. Januario n. 7.—Ao fiscal e contaduria.

De João Ignacio Godinho e João Pinto Monteiro, para mascatearem pelas ruas.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Antonio Menta, para vender aves e ovos pelas ruas.—Ao fiscal e contaduria.

De Nicoláo Silvestre Póvoas, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Narciso Moreira & Filho, loja de carpinteiro á rua do Passeio n. 7.—Ao fiscal e contaduria.

De Antonio Alves da Silva Porto, para comprar um terreno á ladeira do Barroso.—A' commissão de tombamento, contaduria e secretaria.

De Miguel Lourenço, para estacionar com carrinho para vender fructas no largo de S. Francisco de Paula.—Ao fiscal, contaduria e commissão de praças.

De Serrão Marques Coelho e José Marques Rodrigues, vender pelas ruas aves, ovos e fructas.—Ao fiscal e a contaduria.

De Luiz dos Santos Miranda, para vender pelas ruas.—Igual despacho.

De Pinto Guedes e Faria, casa de seccos e molhados a rua do Rosario n. 83.—Igual despacho.

De José Luiz da Costa e Antonio Gomes, licença

para carrinhos de mão.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Antonio Nunes Coelho para comprar os terrenos ns. 46 e 48 da rua de D. Feliciana.—A' commissão de tombamento, contaduria e secretaria.

De José Nunes, idem um terreno a mesma rua n. 50.—Igual despacho.

De José Gonçalves, idem tres terrenos á mesma rua ns. 40, 42 e 44.—Igual despacho.

De Antonio da Silveira Medeiros, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De José Vieira da Costa e Lazaro de Oliveira e Silva, idem.—Igual despacho.

De João Caetano Ferreira, casa de pasto á rua de Pedro II n. 34 A.—Ao fiscal e contaduria.

Do padre Luiz Pinto de Almeida, para comprar o terreno da rua Petropolis n. 1.—A' commissão do tombamento, contaduria e secretaria.

De Manoel Antonio de Andrade, licença para a carroça n. 1,542.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Antonio Casimiro da Cruz, licença para edificar um predio á rua Gonçalves.—A' commissão do tombamento directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, numeração para esse predio.—A' directoria de obras.

De Antonio Vieira Clemente e Luiz de Carvalho Sampaio, licença para carrinhos de mão.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Manoel Antonio Damasio e José Maria Martins & C. (2), licença para carroças.—Igual despacho.

De José Maria Martins & C., licença para vender café pelas ruas.—Ao fiscal e contaduria.

De Antonio Fernandes do Paço Brazão, obras no predio da praça da Constituição esquina da do Theatro.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do commendador Francisco de Paula Mayrinh, idem á rua do Visconde de Inhaúma n. 10.—Igual despacho.

De Ignacio de Carvalho, numeração para um predio á rua do Major Pinto Sayão.—A' directoria de obras.

De Antonio Ferreira da Silva, levantamento de um deposito.—A' directoria de obras, contaduria e commissão de fazenda.

De Francisco Coelho Bastos, carta de aforamento do terreno n. 43 da rua do Santo Christo.—A's commissões de tombamento e patrimonio.

De Ignacio de Carvalho, idem á rua do Major Pinto Sayão.—Igual despacho.

De Antonio Alves Moreira do Couto, comprar o terreno n. 14 da rua do Conde de Lages.—A' commissão do tombamento, contaduria e secretaria.

De Salvador Setrino botequim á rua do Alcantara n. 72 A.—Ao fiscal e a contaduria.

De João Nunes da Graça, numeração para um predio á rua de D. Florinda.—A' directoria de obras.

De José Coelho de Oliveira, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Manoel Cardoso de Magalhães, casa de quitanda á rua de Itapirú n. 28.—Ao fiscal e á contaduria.

De Raphael Lauro, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contaduria e aferição.

De José dos Santos Carneiro, licença para venda á rua do General Camara n. 166.—Ao fiscal e á contaduria.

De A. F. F. Ramos, obras no predio n. 111 da rua de D. Feliciana.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Affonso Ribeiro Vianna, idem á rua do Presidente Barroso n. 19 Z.—Igual despacho.

De Jeronymo Vieta, botequim á rua da Misericórdia n. 85.—Ao fiscal e á contadoria.

De Almeida Machado & C., taverna á rua de S. Luiz Gonzaga n. 57.—Igual despacho.

De Gonçalves & Rodrigues, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Pedro Affonso dos Santos & C., pedino certidão relativamente a diversas contas de custas judiciais.—A' contadoria.

De Manoel Ferreira Terra, licença para açougue á rua Vinte e Quatro de Maio n. 48.—Ao fiscal e á contadoria.

De Sebastião Coelho, licença para vender phosphos pelas ruas.—Igual despacho.

De José Barbosa Ribeiro Coelho, botequim á rua do Ferreira n. 1.—Igual despacho.

De João Ribeiro da Silva & C., casa de pasto á rua da Imperatriz n. 53.—Igual despacho.

De José Martins & C., licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio José de Souza, licença para loja de louça e bilhetes de loteria á rua do Cattete n. 3 A.—Ao fiscal e a contadoria.

De Lourenço Hojer, loja de flores naturaes e sementes á rua do Ouvidor n. 37.—Igual despacho.

De Carlos Batero, licença para uma carrinho de mão com realejo.—Igual despacho.

De Eduardo Lourenço Pereira da Cunha, casa de quitanda á rua de S. Luiz Gonzaga n. 57.—Igual despacho.

De Pedro Alves, idem, á rua d'Assumpção n. 31.—Igual despacho.

De D. Theodora Luiza dos Anjos, casa de verduras á rua de S. Clemente n. 15.—Igual despacho.

De Mariano Sallaçol, casa de quitanda á rua de Diogo Feijó n. 147 A.—Igual despacho.

De F. Pacheco & C., para collocar toldo á rua do Machado Coelho n. 58.—Igual despacho.

De Mourão & Cochard, levantamento de deposito de hospedaria da rua do General Camara n. 35 F.—Ao fiscal e contadoria.

De José Alves da Silva e Sá, para vender a 4ª parte de um terreno á rua Fernandes Guimarães.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Rodrigues Bittencourt, licença para açougue, á praça do Engenho Novo n. 6.—Ao fiscal e contadoria.

Na conta de Macedo & Filhos (trabalhos no telhado do edificio do Paço municipal).—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

Nos boletins do matadouro ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6.—A' commissão respectiva.

A' capitania do porto, apresentando os requerimentos de Antonio Bento Rodrigues, Manoel Ferreira Rosa e Florencio Moreira da Silva, pedindo licença para cercadas.

Do presidente da junta de Hygiene, idem o requerimento de Alexandre Santiago, para reconstruir onze casas.

Ao fiscal da freguezia da Candelaria, para remetter á secretaria a portaria do Exm. Sr. Dr. presidente referente ás barracas na praça das Marinhas.

DIA 8.

Nos officios:

Da mesa eleitoral da 5ª secção da Gloria, datado de 4 do corrente, remettendo a urna e os livros de acta, transcripção da acta e inscripção.—Recolha-se ao archivo.

Do fiscal da freguezia da Gavea, datado de hoje, communicando ter abatido parte da rua junto á lagõa de Rodrigo de Freitas.—A' directoria de obras.

Do juiz de paz presidente da mesa eleitoral do 1º districto da freguezia de S. José, da mesma data, remettendo a urna e os livros das actas e de inscripção e de actas de senador.—Recolha-se ao archivo.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna, de 30 de Dezembro ultimo, e 2, 5, 7 e 8 do corrente, communicando terem seguido com destino á ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.—A' commissão de justiça.

Do fiscal do desembarque de materias inflammaveis, de 7 do corrente, communicando o desembarque desse genero.—Igual despacho.

Do presidente da mesa eleitoral da 3ª secção de Santo Antonio, remettendo os livros de acta, de inscripção, e o de eleições de vereadores e juizes de paz.—Recolha-se ao archivo.

Pelos presidentes da 1ª mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto da freguezia de Sant'Anna e da 1ª secção da freguezia do Engenho-Novo forão remettidos os livros das actas e inscripções, sendo recolhidos ao archivo.

Do Dr. engenheiro do 2º districto das obras publicas, communicando que vai proceder a trabalhos urgentes no encanamento de chumbo da rua Alvaro.—A' directoria de obras para providenciar, e ao fiscal para não impedir o trabalho.

Nos requerimentos:

De Matheus de Pinho Cardoso, para edificar tres predios á rua Alice, nas Laranjeiras.—A' commissão de tombamentos, directoria de obras e commissão de obras.

De Gonçalves & Guimarães, taverna á rua do Senado n. 159.—Ao fiscal e á contadoria.

De M. C. Leal, armarinho á rua de S. Francisco de Assis n. 74.—Igual despacho.

De Antonio Aures, mascatear calçado pelas ruas.—Igual despacho.

De Ayres José de Moura, certidão do carimbo do carro n. 142.—A' aferição.

De Antonio Migueis & Torres, botequim e bilhetes de loteria á rua da Imperatriz n. 2.—Ao fiscal e á contadoria.

De Joaquim Fernandes, officina de funileiro á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 2.—Igual despacho.

De Salvador Setta, para vender queijos pelas ruas.—Igual despacho.

De Candido Barbosa e José Antonio Lopes, licença para carrinhos de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Gomes de Almeida, casa de pasto no becco do Fisco ns. 2 e 4.—Ao fiscal e á contadoria.

De Mancel Henriques da Cruz, taverna á rua do General Caldwell n. 157.—Igual despacho.

De Mattos & Assumpção, armarinho á rua do Senador Eusebio n. 124 E.—Igual despacho.

De Luiz Maria de Brito, para vender pelas ruas, ovos e frutas.—Igual despacho.

De Antonio de Ornellas Paiva, loja de barbeiro, á rua do Senador Eusebio n. 280.—Igual despacho.

De D. Luiza Osoria Nogueira Flores, numeração para seu predio a rua do Barão de Amasonas.—A' directoria de obras.

De Joaquim Dias Pereira, loja de barbeiro á rua dos Andradas n. 4 C.—Ao fiscal e á contadoria.

De Camano dos Santos Silveira, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De João Lopes da Cunha, para comprar duas terços partes do terreno da rua da Saude n. 219.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De José Claudio, casa de verduras e angú á rua de D. Julia n. 7.—Ao fiscal e á contadoria.

De José Nogueira Capanema, casa de quitanda na rua do Conde d'Eu n. 289 A. — Igual despacho.

De Manoel Fernandes Poyares, licença para vender carne de vacca em taboleiro. — Igual despacho.

De Mendes & Souza, officina de sapateiro na rua de Estacio de Sá n. 36. — Igual despacho.

De Francisco José de Moraes e Laurindo Augusto de Moraes (2), licença para carroças. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De D. Maria de Assis Ribeiro Novaes, carta de aforamento de um terreno na rua do Monte Alegre n. 10. — A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Canuto Irmão & Aréas, fabrica de cerveja na rua Diogo Feijó n. 167. — Ao fiscal e á contadoria.

De Francisco Xavier da Silva Pereira, licença para um tilbury. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Anastacio Vitemelo, para vender chapéos de sol pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Carvalho & Almeida, casa de sabão, velas, etc., á rua do Riachuelo n. 87. — Igual despacho.

De Angelo Brongo, casa de quitanda á rua de Saldanha Marinho n. 12 A. — Igual despacho.

De Ayres Baptista da Cunha Silveira Machado, obras no predio n. 52 da rua de Luiz de Camões. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Alves, para construir dous predios á rua do Conselheiro Leonardo. — Igual despacho.

De A. F. Villaça & C., loja de roupas feitas á rua da Uruguayana n. 32. — Ao fiscal e á contadoria.

De Fernando José Martins, para edificar um predio na rua do Espirito Santo. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, pedindo numeração para esse predio. — A' directoria de obras.

De Adelino Vieira, para vender frutas pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Pereira de Carvalho & Irmão, licença para vender sabonetes pelas ruas. — Igual despacho.

De Luiz Laurindo, para vender verduras pelas ruas. — Igual despacho.

De Antonio Letorre, para vender pelas ruas calçado. — Igual despacho.

De Pedro Nevello, para casa de louça, carvão, etc., á rua de D. Pedro. — Igual despacho.

De Carlota Augusta Rodrigues Pereira, pedindo certidão do termo de aceitação da rua Gonçalves. — A' directoria de obras.

De Antonio Torres, obras á rua dos Arcos n. 33. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Joaquim Martins de Carvalho, para edificar um predio á rua Pereira Sequeira. — Igual despacho.

De Antonio José Dias Duarte, para edificar um predio á rua do Senador Eusebio. — Igual despacho.

De Antonio Francisco Ignacio de Figueiredo, para vender frutas pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Francisco Gonçalves & C., para negocio de aves á rua do Barão de S. Felix n. 132. — Igual despacho.

De Domingos Alo, casa de quitanda á rua do Alcantara n. 51. — Igual despacho.

De Agostinho Cleves, para vender refrescos pelas ruas. — Igual despacho.

De Felix Henriques Pimentel, casa de quitanda á rua do General Pedra n. 13. — Igual despacho.

De Antonio Rodrigues da Silva Junior, obras nos

fundos do predio n. 27 A, da rua dos Voluntarios da Patria. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel José Brochado, licença para armarinho á rua da Alfandega n. 111. — Ao fiscal e á contadoria.

De Domingos Antonio Pinto de Queiroz, licença para hospedaria á praça da Constituição n. 69. — Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Pinto Lima, Laranjeira & C., loja de ferragens á rua de S. Joaquim n. 94. — Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Severino dos Santos, licença para officina de picar fumos á rua de Bemfica n. 52. — Igual despacho.

De J. F. de Lacerda & C., escriptorio de exportação á rua da Alfandega n. 15, sobrado. — Igual despacho.

De F. C. Muratori & Filho, idem á mesma rua n. 142. — Igual despacho.

De Candido Pereira da Rocha & C., taverna á rua de D. Pedro II n. 16. — Igual despacho.

De Manoel Cardoso da Silva, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Luiz Braga & C., pharmacia na rua de Theophilo Ottoni n. 84. — Ao fiscal e contadoria.

De João Maria Teixeira de Lemos, obras no predio n. 12 da rua do Curvello. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De João Gomes de Souza, para edificar sete predios na rua de Mattosinhos e travessa do Lopes. — Igual despacho.

De Francisco Fernandes Junior, para edificar dous predios na rua Carlos Gomes. — Igual despacho.

Do Visconde de S. Thiago de Riba d'Ul, obras no predio n. 4 da praça da Acclamação. — Igual despacho.

De Balthar Junior & C., pedindo o arrendamento da banca interna n. 68 da praça do Mercado. — Ao fiscal, Dr. procurador e commissão de justiça.

De Francisco Fernandes Junior, numeração para dous predios á rua Carlos Gomes. — A' directoria de obras.

De João Gomes de Senna, idem para sete predios, quatro pela rua do Senhor de Mattosinhos e tres pela travessa do Lopes. — Igual despacho.

De José Martins Dias, cocheira de vaccas á rua do Santo Christo n. 187. — A' contadoria de obras e commissão de saude.

De Rafael Montuano, para vender verduras pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Francisco Antonio Raul, para vender pelas ruas cebolas, alhos, etc. — Igual despacho.

De João José Borges, armazem de seccos á rua do Bomfim n. 44 D. — Igual despacho.

De Manoel Faustino dos Santos Lisboa, botequim á rua do Cotovello n. 6. — Igual despacho.

De Vicente Cordeiro Mendes, obras no predio da rua do Progresso n. 18. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Nas contas :

De Alexandre Wagner e Borges Mano & C. (alugueis de predios occupados pelas escolas municipaes) — Ao Dr. director das escolas, contadoria e commissão de fazenda.

Da Companhia City Improvements (3), obras na praça Municipal e cães dos Mineiros. — Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (2), obras á praça de D. Pedro II. — Igual despacho.

Ao presidente da mesa eleitoral da freguezia da Gavea, devolvendo a cópia authentica da acta para

eleição para deputados, que deve ser remetida ao Dr. juiz de direito presidente da junta.

A' directoria da aferição, communicando a resolução da camara em sessão de 18 de Dezembro ultimo e um requerimento dos negociantes das ilhas do Governador e Paquetá.

A' contadoria, relativamente á falta de livros de talões destinados ao pagamento dos landemios, e as providencias que devem ser tomadas para obviar essa falta.

Ao Dr. Luiz Alves de Souza Lobo, para proceder o exame, com o fiscal da freguezia da Lagóa, em uma vacca doente.

DIA 9.

Portaria do Exm. Sr. Dr. presidente, datada de hoje ao Dr. secretario, para declarar á contadoria, que ficão suspensos todos os augmentos de vencimentos autorizados pela camara, devendo ser estritamente observadas as tabellas que acompanharão o orçamento municipal para o anno corrente, approved por portaria do ministerio do imperio de 30 do mez proximo findo; bem assim que ficão nesta data dispensados dos serviços municipaes todos os empregados não approved pelo governo, e para cujos pagamentos não forão consignados os competentes fundos no mesmo orçamento.—Officiou-se ao Dr. contador.

Nos officios:

Do Dr. juiz de paz, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção da Gloria e da 1ª secção da parochia de S. Christovão, datado de 8 do corrente, remetendo os livros das actas e inscripção.—Recolha-se ao archivo.

Do subdelegado do 2º districto da freguezia de Sant'Anna, datado de hoje, remetendo autos de infração lançados contra Liborio Francisco de Oliveira, José da Silveira e o dono da casa de pasto da rua da Gamboa n. 143, e o dono do botequim n. 2 da rua da União.—A' contadoria e ao Dr. procurador.

Do director do matadouro, de 8 do corrente, pedindo o fornecimento de naphtha.—A' commissão do matadouro.

Do presidente da mesa eleitoral da 1ª secção da freguezia do Espirito-Santo, datado de hoje remetendo o livro da acta, e o da inscripção.—Recolha-se ao archivo.

Forão recebidos os livros de actas, e o de inscripção da 1ª mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto da parochia do Sacramento, e mandados recolher ao archivo municipal.

Nos requerimentos:

De Ferreira Carvalho & C., licença para vender pelas ruas sabonetes.—Ao fiscal e á contadoria.

De Sá & Garcia, licença para loja de fazendas e armario na rua do Senador Euzebio n. 14.—Igual despacho.

De Nero dos Santos, para vender verduras na rua do Evaristo da Veiga n. 2.—Igual despacho.

De Joaquim Antunes de Figueiredo, para mascatear pelas ruas em calçado.—Igual despacho.

De D. Marcolina Alves de Paula Peixoto e Francisco Pereira Ribeiro (2), licença para cercadas.—A' capitania do porto.

De Luiz Loureiro, para vender fructas e ovos pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De João José da Silva Lima, loja de barbeiro na rua do General Camara n. 138.—Igual despacho.

De Neves & Quintas, casa de pasto na rua da Uruguyana n. 111.—Igual despacho.

De Francisco Lancelloti, licença para engraxador.—Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Alfredo Lopes Quintas, para vender charutos, bilhetes de loteria, na rua da Uruguyana n. 19.—Ao fiscal e á contadoria.

De D. Candida Martins Moreira, licença para edificar 3 predios na rua Ida.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Roarignes Leite, casa de charutos, cigarros e miudezas na praça da Constituição n. 6.—Ao fiscal e á contadoria.

De Coelho & C., officina de caixões na rua do Hospicio n. 81.—Igual despacho.

De Antonio Rodrigues de Azevedo, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Francisco Fernandes, licença para vender café torrado em uma caixa.—Igual despacho.

De Antonio Roberto de Oliveira Costa, casa para vender e comprar livros novos e usados na rua de S. José n. 94.—Ao fiscal e á contadoria.

De Ricardo Alfredo de Souza Castello, licença para obras na rua de Todos-os-Santos n. 31.—A commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Silveira & Passos, botequim na rua da Saude n. 29.—Ao fiscal e á contadoria.

De João da Costa Leite, para vender pelas ruas aves, ovos e leitões.—Igual despacho.

De José Dias de Almeida, para vender verduras pelas ruas.—Igual despacho.

De José Augusto Bernardo, negocio de fructas na praça das Marinhas n. 19.—Igual despacho.

De José Rodrigues Martins, para edificar um predio na travessa do Pedregaes.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Luiz Antonio Gonçalves, obras na rua de S. Roberto n. 32.—Igual despacho.

Do commendador José Marcellino Pereira de Moraes, obras no predio n. 106 da rua da Assembléa.—Igual despacho.

De Antonio Soares Maciel (2), licença para as embarcações ns. 195, 176, 106 e 427.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Vicente Pereira Cabral, casa de quitanda na rua de S. Luiz Gonzaga n. 90.—Ao fiscal e á contadoria.

De José Joaquim Pinto Leal, pharmacia na rua dos Ourives n. 129 C.—Igual despacho.

De Francisco Antonio de Oliveira, estaleiro na praia do Saco n. 18 A.—Igual despacho.

De Carlos Francisco Claudio, para edificar um predio á rua do Areal n. 20.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De João Gonçalves Pereira, botequim á travessa do Bom Jardim n. 19 B.—Ao fiscal e á contadoria.

De Peres Alves Salgueiro, numeração para um predio na rua dos Araujos.—A' directoria de obras.

De Sequeira & C., licença para um canno.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Domingos da Silva, idem, idem.—Igual despacho.

De José Justiniano Rodrigues, reclamando contra a existencia de uma arvore na praia de Botafogo esquina da rua Farani.—Ao fiscal para informar com urgencia.

De Luiz A. Parente, reclamando contra a apprehensão de uma caixa de mascate.—Ao fiscal de Sant'Anna para informar com urgencia.

De Manoel Martins Avila, licença para vender ovos, fructas, gallinhas e leitões pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

Na conta de João Braz da Cunha & C. (diversos concertos).—Ao porteiro para satisfazer pelas despesas a seu cargo.

A' capitania do porto, apresentando os requerimentos de D. Marcolina Alves de Paula Peixoto 3

Francisco Pereira Ribeiro, pedindo licença para cercadas.

A' contadoria, declarando, de ordem do Exm. Sr. Dr. presidente, que ficão suspensos todos os augmentos de vencimentos autorizados pela camara, devendo ser observadas as tabellas que acompanhão o orçamento municipal, e que ficão dispensados todos os empregados não approvados pelo governo imperial, e para cujos pagamentos não forão consignados os competentes meios no mesmo orçamento.

DIA 10.

Nos officios :

Do fiscal da freguezia da Gavea, datado de hoje, communicando ter o cidadão Antonio José da Silva renunciado a empreitada relativa ao escoamento da lagôa do Rodrigo de Freitas.—A' commissão de obras com urgencia.

Dos presidentes das mesas eleitoraes da Candelaria e 2ª secção da freguezia da Gloria, datados de hoje, remettendo a urna e os livros das actas e o de inscripção.—Recolha-se ao archivo.

Do fiscal das materias inflammaveis, de 8 e 9 de Janeiro do corrente anno, communicando o desenharchaque desse genero.—A' commissão de justiça.

Dos fiscaes das freguezias da Gloria, S. José, Candelaria, Espirito-Santo, Santo Antonio, Sacramento e Engenho-Novo, cmunicando as occurrencias.—Igual despacho.

Do presidente da mesa eleitoral da freguezia de Campo-Grande, de 8 do corrente, remettendo o livro das actas e o de inscripção.—Recolha-se ao archivo. Forão recebidos os livros das actas e inscripção do 2º districto da freguezia de Santa Rita, e mandados recolher ao archivo municipal.

Nos requerimentos:

De Manoel Ribeiro, botequim e charutes no largo de S. Domingos n. 2.—Ao fiscal e á contadoria.

De Gregorio Moreira Maia, pedindo para ser nomeado despachante.—A' contadoria e commissão de justiça.

De Manoel Joaquim Ferreira, certidão de licença de casa de negocio da rua de Gonçalves Dias n. 30.—A' contadoria.

De Antonio da Silva, licença para estacionar com uma carrocinha no largo de S. Francisco de Paula.—Ao fiscal, contadoria e commissão de praças.

De Justino Manoel da Silveira Carmo, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição

Da Viuva Gary e outro, para reconstruir o predio n. 74 da rua do Aqueducto.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Ignacio de Carvalho, idem á rua do Major Pinto Sayão n. 20.—Igual despacho,

De José Gonçalves, para comprar o terreno n. 50 da rua de D. Felicianna.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De José Moreira dos Santos, para comprar um terreno na travessa do Cassiano.—Igual despacho.

De Pascoal Jeronymo Gonçalves Pinheiro, casa de quitanda na rua Dous de Dezembro n. 52.—Ao fiscal e contadoria.

De Felipe Soares, licença para edificar tres chalets na rua do Conde de Bomfim.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio de Araujo, carta de aforamento de um terreno no Realengo do Campo Grande.—A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Alfredo Camarate, idem, idem.—Igual despacho.

De Joaquim Francisco Carvalho, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Maria Rosa da Conceição, idem.—Igual despacho.

De Bartholomeu Alves da Cunha para edificar cinco predios á rua Boulevard Vinte Oito de Setembro.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De João de Aguiar, para vender refrescos pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Luiz Guguel Capote, casa de quitanda á rua Miguel de Paiva n. 5 A.—Igual despacho.

De Silvestre Francisco de Azevedo e José Francisco de Azevedo, ganhadores.—Igual despacho

De José de Barros, para vender frutas em taboleiro no largo da Carioca.—Ao fiscal, contadoria e commissão de praças.

De Angelo Anizio, licença para mascatear pelas ruas.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Manoel Teixeira, numeração para um predio á rua do Gonçalves.—A' directoria de obras.

De Antonio Leal da Rosa, licença para cocheira de vacas no morro de Paula Mattos.—A' directoria de obras e commissão de praças.

De Manoel Mendes da Silva, para collocar toldo á rua Machado Coelho n. 68.—Ao fiscal e contadoria.

De Domingos Rodrigues da Fonseca, pedindo que seão remettidos á commissão de tombamento todos os seus papeis.—A' commissão de tombamento.

De Manoel Pedro da Nobrega, para vender livros pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De José Bento de Carvalho, para vender pão pelas ruas.—Igual despacho.

De Leite Fernandes & C., para mascatear pelas ruas fazendas.—Igual despacho.

De José Antonio dos Santos, armazem de seccos á rua Conde d'Eu n. 134.—Igual despacho.

De João Paulo Baptista de Carvalho, casa de quitanda á rua de S. Pedro n. 250.—Igual despacho.

De Antonio Augusto dos Santos Costa, idem á rua de S. Luiz Gonzaga n. 228.—Igual despacho,

De Joaquim José Ferreira Coelho, pedindo certidão do termo assignado pelo Dr. Marques de Sá relativamente á rua Henrique de Sá.—Passe.

De José Victorino da Silva, pedindo o pagamento pe'o trabalho da carroça n. 1857.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Arão Nabon, para mascatear pelas ruas.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Antonio Bernardo, para collocar toldo á praça das Marinhas n. 16.—Ao fiscal e á contadoria.

De Martins & C. pedindo para pagar locação da frente do chalet n. 45 da praça das Marinhas.—Ao fiscal, contadoria e commissão de praças.

De Albino José da Costa Rocha, para vender o terreno n. 84, da rua dos Voluntarios da Patria.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De José Joaquim Machado, carta de aforamento de um terreno no Realengo.—A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De José Maria Pereira para vender quitanda pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De José dos Santos, licença para caminhão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Ferreira Neves Pinto & Silveira para vender pão em cesto pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De José de Souza, para vender frutas pelas ruas.—Igual despacho.

De José Raposo dos Santos, para vender frutas em cesta estacionando no largo de S. Francisco de Paula.—Ao fiscal, contadoria e commissão de praças,

De Luiz Fernandes, para mascatear pelas ruas.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

Do Dr. João Alvares Soares de Souza, numeração para um prédio á rua do Conselheiro Pereira da Silva.—A' directoria de obras.

De José Antonio Pereira, para vender café feito a rua dos Invalidos n. 79.—Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Spinola da Fonseca, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Eduardo Maguin e outro pedindo dia e hora para esperiencias do aparelho —Previdente.—A' directoria de obras.

De Francisco Nunes da Rocha, botequim á rua do Alcantara n. 1.—Ao fiscal e contadoria.

No boletim n. 9 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Nas contas:

De Affonso Silva & C. (2), fornecimento de sal para o matadouro.—A' directoria do matadouro, contadoria e commissão de fazenda.

DIA 12.

Nos officios:

Do subdelegado do 1º districto da freguezia de Sant'Anna, datado de hoje, remettendo um auto lavrado contra o dono do botequim n. 40 da rua do Visconde de Itaúna.—A' contadoria e ao Dr. procurador.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 9 e 10 do corrente (2), communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.—A' commissão de justiça.

Do presidente da mesa eleitoral do curato de Santa Cruz, datado do corrente, remettendo os livros, sendo tres em branco, um da acta e outro de inscripção.—Remetta-se ao archivo.

Dos presidentes das mesas eleitoraes da 4ª secção da parochia da Gloria e 2ª do Espirito-Santo, remettendo a urna, o livro de actas e o de inscripção.—Recolha-se ao archivo.

Dos das 2ª e 4ª secções da parochia de Santo Antonio, remettendo os livros de acta e inscripção.—Igual despacho.

Forão recebidos o livro das actas e o das inscripções da parochia da Guaratyba e forão recolhidos ao archivo.

Do fiscal da Candelaria, datado de hoje, relativamente as licenças para chapéos de sol.—A' commissão de justiça.

Do commandante do 3º districto da guarda urbana da mesma data, enviando autos de infracção contra o dono da casa n. 60 da rua de D. Manoel e do botequim da rua do Cotovello n. 43.—A' contadoria e Dr. procurador.

De Coral & Cardoso, certidão de licença de Souza Prata e C., para uma fabrica a rua de S. Francisco Xavier n. 17.—A contadoria.

De Izidoro Bevilacqua, numeração para um prédio a rua dos Santos Rodrigues.—A' directoria de obras.

De Amaro Alves da Silva, idem a mesma rua.—Igual despacho.

De André Pereira Alves, para vender pelas ruas aves, ovos e leitões.—Ao fiscal da contadoria.

De Linhares & Lustosa, charutos, bilhetes de loterias etc., a rua dos Andradas n. 24.—Igual despacho.

De José dos Santos, para vender frutas pelas ruas.—Igual despacho.

De Leal & Filhos, taverna á rua de D. Carolina n. 1.—Ao fiscal e á contadoria.

De Florentino da Silva Vieira Braga, numeração para um terreno á rua de S. Januario n. 58 B.—A' directoria de obras.

De Carlos dos Santos, licença para bote com comidas.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Maria Simões, casa de pasto á rua de Pedro II n. 26 B.—Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel Mendes da Silva, officina de sapateiro á rua Machado Coelho n. 68.—Igual despacho.

Dos moradores de Jacarépaguá, pedindo o concerto da ponte perto da matriz.—A' commissão de obras.

De Gaudencio Calisto Ferreira da Silva, pedindo o pagamento de seus ordenados.—A' contadoria e commissão de fazenda.

Nos boletins ns. 10 e 11 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Nos requerimentos:

De Roque Falegali, licença para vender cebolas, alhos e esteiras pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Bernardino Martins da Silva, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Barros & Apollonio, officina de encadernação á rua do Carmo n. 15.—Ao fiscal e contadoria.

De Francisco Bento de Mello, para edificar um prédio na rua de D. Minervina n. A 2.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Luiz de Castro, taverna na rua do Cosme-Velho n. 63 C.—Ao fiscal e á contadoria.

De Francisco Rodrigues da Costa, deposito de sabão á rua do Senador Pompeo n. 64.—Igual despacho.

De Francisco Antonio Peluso, para obras e aterro pelas ruas.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Joaquim F. da Silva Santos casa de charutos e bilhetes de loteria á rua do Visconde de Inhaúma n. 80.—Ao fiscal e á contadoria.

De F. Gonçalves Vieira, deposito de cerveja á rua do Visconde de Inhaúma n. 80.—Igual despacho.

De Salomão Hanen, para mascatear pelas ruas.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Francisco Menezes de Araujo, licença para casa de quitanda e botequim á rua da Gambôa n. 95.—Ao fiscal e á contadoria.

De Joaquim Soares Barbosa, taverna á rua de Luiz de Camões n. 68.—Igual despacho.

De João Gomes Filho, carta de aforamento de um terreno n. 15 da ladeira do Livramento.—A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Augusto da Silva Barbosa, licença para officina de calçado á rua da Misericordia n. 144.— Ao fiscal e á contadoria.

De Joaquim Felipe, licença para carvão de mão.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Carlos Antonio Machado, para edificar um prédio á rua Taylor.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, pedindo numeração para um prédio.— A' directoria de obras.

De José Tiburcio dos Santos, pedindo providencias, relativamente á grande quantidade de formigas existentes em um terreno de Joaquim Claudio da Castro, em Jacarépaguá.— Ao fiscal para informar com urgencia.

De Carlos Williams, para vender pelas ruas.— Ao fiscal e á contadoria.

De José Ribeiro de Souza Marques, numeração para tres predios, á rua de Monte Alverne.— A' directoria de obras.

Ao director do matadouro, communicando que a camara, em sessão de 10 do corrente, resolveu conceder preferencia a Christiano José Lemos para abater 2,000 rezes.

Ao mesmo, idem que Paulo Duque-Estrada Meyer entre hoje em exercicio do cargo de feitor dos suinos.

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, remetendo os papeis relativos á questão da Madre de Deus para os fins convenientes.

Ao ministerio do imperio, representando contra o contrato de Oliveira & C. para barracas na praça das Marinhas.

DIA 13.

O Exm. Sr. Dr. presidente manda publicar a portaria infra, declarando que não resolveu por acto seu, como se disse hoje em artigo da *Gazeta de Noticias*, nullificar o acto ministerial de approvação do contrato com Oliveira & C., mas sómente suspender provisoriamente, por falta de cumprimento das devidas clausulas, o começo de trabalhos para a occupação do logradouro publico, na praça das Marinhas, até ulterior deliberação da camara e do Exm. Sr. ministro do imperio; ficando assim restabelecida a procedencia do acto do mesmo Sr. Dr. presidente, em respeito á opinião publica:

« Tendô chegado ao meu conhecimento que Oliveira, Espirito Santo e Nunes de Souza, representados pela firma Oliveira & C., pretendem dar começo, dentro em poucos dias, á construcção de barracas na praça do Mercado da Candelaria, enfrente á doca, façolhe sciante que semelhantes obras não podem ter principio sem autorisação expressa da Illma. camara municipal visto não terem os signatarios deste contrato satisfeito ainda algumas das suas clausulas. Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 1884.—Dr. João Pedro de Miranda, presidente da Illma camara municipal. Ao Sr. José Marques Florião, fiscal da freguezia da Candelaria.»

Nos officios :

Da commissão vaccinico-sanitaria de S. Christovão, de 12 do corrente, communicando a imposição de diversas multas.— A' contadoria e Dr. procurador.

Do mesmo, da mesma data, sobre o máo estado do mictorio da rua de S. Christovão junto á estalagem Medina.— A' directoria de obras.

Do presidente da mesa eleitoral da 2ª secção do 1º

districto da freguezia de Sant'Anna, datado de hoje, remetendo cinco livros sendo tres os das actas, inscripção e transcripção para eleições de deputados.— Recolhão-se ao archivo.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 12 do corrente, communicando terem seguido para a ponte Auxiliari diversos volumes com generos inflammaveis.— A' commissão de justiça.

Da commissão vaccinico-sanitaria de S. Christovão, de 13 do corrente, solicitando o calçamento da rua de D. Minervina.— A' directoria de obras.

Nos requerimentos :

De Eduardo Augusto de Souza Menezes, reclamando contra um mandado de embargo em seis contos.— Ao Dr. procurador e commissão de justiça.

De Miguel José de Freitas, pedindo marinhas á rua Bemfica ns. 4 a 10.— A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De João de Miranda Santos, carta de aforamento de um terreno no Realengo do Campo-Grande.— Igual despacho.

De Antonio Pacheco Drummond, pedindo transferencia de seu nome das vacas de leite com as chapas ns. 1128 e 1170.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Vicente Mendimono, para vender frutas e verduras pelas ruas.— Ao fiscal e contadoria.

De Alexandre Aristides Pinheiro, para comprar o terreno n. 75 da rua de Santo Christo.— A's commissões do tombamento, contadoria e secretaria.

De Gomes & Conceiro, taverna e miudezas á rua da Conceição n. 103.— Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Francisco Nunes, licença para o bote n. 473.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Carvalho Moreira & C., armazem de café á travessa de Santa Rita n. 30.— Ao fiscal e contadoria.

De José Rodrigues de Andrade, para edificar um prédio á rua do Boulevard do Dr. Nobre.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José de Mattos Vieira, sapateiro á praia de S. Christovão n. 1.— Ao fiscal e contadoria.

De Mme. Ardaire da Silva, para collocar taboleta á rua do Conde d'Eu n. 213.— Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De D. Anna Augusta Toste Coelho da Nobrega, obras no prédio n. 65 da rua da America.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Agostinho Alves da Silva, ganhador.— Ao fiscal e contadoria.

De Corrêa & C., para vender bilhetes de loteria no becco das Cancellas n. 16.— Igual despacho.

De Manoel Cafferato, botequim á rua do Conde d'Eu n. 62.— Igual despacho.

De Augusto Ribeiro da Silva, certidão do deposito para bilhares á rua do Riachuelo n. 201.— A' contadoria.

De Adelino Cesario Vieira Ramalho, taverna á rua da Alfandega n. 300.— Ao fiscal e contadoria.

De Barroso Lima & C., escriptorio de asignatura de jornaes á rua do Carmo n. 40.— Igual despacho.

De D. Anna Lucia, casa de quitanda á rua do Conde d'Eu n. 256.— Igual despacho.

De Manoel José de Almeida, armarinho á praça do Engenho-Novo n. 2. — Igual despacho.

De José Alves, numeração para dous prédios á rua do Conselheiro Leonardo. — A' directoria de obras.

De João Antonio de Araujo, para edificar 2 prédios á travessa de D. Castorina Pires.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do mesmo, pedindo numeração para esses prédios.—A' directoria de obras.

De Figueiredo & C., loja de bilhetes de loteria e estampilhas á rua da Quitanda n. 123 A.—Ao fiscal e contadoria.

De João da Silva Machado, sobre pagamento de custas.—A' contadoria e commissão de fazenda.

De Antonio Ribeiro de Sampaio, para vender refrescos e frutas pelas ruas.—Ao fiscal e contadoria.

De José Vieira Pacheco, obras no predio da rua de S. Leopoldo n. 3.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio de Ramos, casa de pasto á rua do Conde d'Eu n. 119.—Ao fiscal e contadoria.

De José Maria Eduardo, barbeiro á rua da Passagem n. 77.—Igual despacho.

De José Maria de Castro Senra, para edificar um predio á rua das Laranjeiras n. 119. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Gabriel de Faria e outro, certidão do requerimento relativamente á numeração de dous prédios á rua do Barão de Iguatemy. — Passe.

De Francisco Manoel de Castro, licença para mascatear pelas ruas.—Ao fiscal, contadoria e a afrição.

De Carvalho Souza, licença para uma carroça.—Igual despacho.

De José Pereira dos Santos, para edificar um predio á rua do Mundo Novo. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Senra & Lacerda, escriptorio de commissões á rua do Rosario n. 78. — Ao fiscal e contadoria.

De Valeriano Ferreira Damasceno, taverna e armarinho á rua da Boa-Vista n. 49. Igual despacho.

De João Ferreira da Cunha, casa de pasto á rua da Assumpção n. 20. Igual despacho.

De José de Freitas Macedo, casa para alugar quartos de banho á rua do Barão do Flamengo n. 4. Igual despacho.

De Antonio Machado, licença para cocheira de vaccas á rua do Marquez de Olinda n. 2. A' directoria de obras e commissão de saude.

De Pinto Moreira & C., licença para uma carroça. Ao fiscal, contadoria e aferição,

De Firmo Diniz Cordeiro, carta de aforamento dos terrenos á rua do Rezende ns. 4, 6 e 8. A's commissões de tombamento e patrimonio.

De Matheus da Rocha Cardoso, idem á rua Alice (Laranjeiras).—Igual despacho.

De Manoel Marques, para vender pelas ruas aves, ovos e leitões.—Ao fiscal e contadoria.

De Domingos Antonio Pereira, licença para um saveiro.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Francisco da Silveira Rosa, licença para entregar leite.—Ao fiscal e contadoria.

Do major José Noltenio Tolentino Alvares, para comprar um terreno á rua de S. Clemente, canto da do Martins Ferreira.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, communicando que o Exm. Sr. Dr. presidente dimitto, hoje, o guarda João Antonio Pereira Ramos e nomeou a Gaudencio Calisto Ferreira da Silva,

Ao fiscal da de Santo Antonio, communicando que foi transferido para a de Santa Rita o guarda Gaudencio Calisto Ferreira da Silva.

A' contadoria, communicando essas occurrencias.

Ao fiscal da Candelaria, para informar com urgencia se os chalets ns. 19 e 45 achão-se collocados em frente á doca da Candelaria.

DIA 14.

Portaria do Dr. presidente.

« Tendo a *Gazeta de Noticias* de hontem e o *Jornal do Commercio* de hoje publicados artigos—em que se desvirtua o meu procedimento como presidente da camara, em relação ao contrato de Oliveira & C.—que mandei suspender temporariamente na sua execução, por falta de cumprimento de algumas clausulas do dito contrato, mando que se publique impreterivelmente no expediente de amanhã a portaria (1) que dirijo ao fiscal da contadoria, e por ella se verificará que não fiz, como propositalmente se afirma em o artigo do *Jornal do Commercio* de hoje, uma affronta ao Exm. Sr. ministro do imperio.

« Na proxima sessão da camara darei a respeito mais amplas informações. — Dr. João Pedro de Miranda.

« Ao Sr. Dr. José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, dignissimo secretario da Illma. camara municipal. »

Nos officios :

Do presidente da mesa eleitoral da parochia de Paqueta, datado de hoje, remettendo uma urna, os livros de actas e o de inscripção.—Recolha-se ao archivo.

Do da do 1º districto da parochia do Engenho-Velho, datado de 12 do corrente, remettendo a urna e os livros de actas de eleição de senador e os de actas e inscripção para deputados.—Igual despacho.

Do da 1ª secção do 1º districto da freguezia de Santa Rita, da mesma data, remettendo duas urnas e quatro livros de eleições de senador, vereador e a de deputados, assim como as da 2ª secção.—Igual despacho.

Do fiscal da freguezia da Candelaria, de 14 do corrente, relativamente ás licenças dos engraxadores.—A' contadoria e commissão de justiça.

Firão recebidos os livros de actas e o de inscripção da eleição para deputados no 2º districto da freguezia do Engenho-Novo e recolhidos ao archivo.

Nos requerimentos :

De Teixeira & Fonseca, loja de bilhetes de loteria á rua da Uruguayana n. 28 B.—Ao fiscal e contadoria.

De Manoel de Oliveira Ramos, casa de quitanda á rua Pedro II n. 31.—Igual despacho.

De Gonçalves & Rodrigues, botequim á rua da Imperatriz n. 54.—Igual despacho.

(1) Deve ter sido publicadã com o expediente do dia 31 ao qual acompanho 1.—NOTA DO SECRETARIO.

- De João Pacheco, cocheira de vaccas á rua Estacio de Sá n. 2.—A' directoria de obras e commissão de saude.
- De Joaquim Pereira da Cruz, para vender refrescos pelas ruas.— Ao fiscal e a contadoria.
- De Napoleão Ortman, licença para marchante.—A' directoria do matadouro, contadoria e commissão do matadouro.
- De João Luiz Corrêa, para vender psixe pelas ruas.—Ao fiscal e contadoria.
- De Joaquim Cota de Mello, para edificar um predio á rua do Principe do Grão-Pará.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.
- Do mesmo, pedindo numeração para um predio.—A' directoria de obras.
- De Pedro Leandro Lamberti, para edificar 5 predios á rua do Monte.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.
- De José Soares Maciel, pedindo numeração para esses predios.—A' directoria de obras.
- De Francisco Samellotti, engraxador.— Ao fiscal, contadoria e secretaria.
- De José Machado da Rocha, pedindo transferencia de cocheira de vaccas para a rua Valença n. 2 F.—Ao fiscal, directoria de obras e commissão de saude.
- De Antonio Pereira Cardoso, para vender flores naturaes pelas ruas.— Ao fiscal e contadoria.
- De José Antonio Ferreira, licença para vender frutas pelas ruas.— Igual despacho.
- De José Ferreira Esteves Pinto, licença para vender flores pelas ruas.— Igual despacho.
- De Joaquim Lopes Ribeiro, licença para armariohin á rua de S. Pedro n. 318.— Igual despacho.
- De João Antonio Rosas, para construir um predio á rua Sorocaba n. 23.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.
- De Carvalho & Mendes, armazem de mantimentos á rua de S. Leopoldo n. 2.—Ao fiscal e contadoria.
- De Angelo Ribeiro, casa de funileiro á rua de S. Joaquim n. 161.— Igual despacho.
- De Candido Pinho, para vender pelas ruas sabão.— Igual despacho.
- De Antonio Gomes, para vender frutas pelas ruas.— Igual despacho.
- De Antonio José da Cunha, para vender vassouras pelas ruas.— Igual despacho.
- De Miguel Vieira Pinto, negocio de carvão á rua do Costa n. 80.— Igual despacho.
- De Francisco da Silveira Goulart, certidão do talão de aferição da taverna á rua do Barão de S. Felix n. 113.—A' directoria da aferição.
- De João Nunes Pinto Valente, para edificar um predio á rua do Evaristo da Veiga n. 24.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.
- De Antonio José Dias Duarte, numeração para um predio á rua do Senador Eusebio.—A' directoria de obras.
- De Domingos de Souza & C., certidão relativamente á rua do Barão da Guaratiba.—A' secretaria.
- De Rozendo Francisco Mendes de Paiva & Irmãos, numeração para 8 predios na Chacara da Floresta.—A' directoria de obras.
- De Custodio Francisco da Silva, para construcção de 4 predios á rua de D. Feliciano n. 34.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.
- De Joaquim José de Oliveira, para comprar o terreno n. 76 da rua do Visconde de Itaúna.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.
- De Antonio José de Magalhães, numeração para 3 predios á travessa do Bomjardim.—A' directoria de obras.
- De José Pereira Carlos, idem para 2 predios á rua da Pedreira da Candelaria.— Igual despacho.
- De Salvador Alvim, casa de quitanda á rua de S. Leopoldo n. 14.— Ao fiscal e contadoria.
- De Carbone & Ribeiro, casa de bilhares á rua de S. Francisco de Assis n. 95.—Ao fiscal, contadoria e secretaria.
- De Matheus da Rocha Cardoso, numeração para 3 predios á rua Alice.—A' directoria de obras.
- De Manoel Boaventura da Silva, carta de aforamento de terrenos devolutos á rua da Relação.—A' commissão de tombamento e de patrimonio.
- De Guimarães Sobrinho & C., licença para vender pelas ruas bilhetes de loteria.—A' contadoria para informar.
- De Poncioni & C., taverna á rua de Vinte-Quatro de Maio.—Ao fiscal e contadoria.
- De Joaquim Dias dos Santos, pedindo pagamento de uma conta.—A' contadoria e commissão da fazenda.
- De Angelo Proli e Felipe Deritrei, ganhadores.—Ao fiscal e contadoria.
- De Manoel de Souza, cocheira de vaccas á rua de D. Feliciano n. 77.—A' directoria de obras e commissão de saude.
- De João Soares, casa de quitanda á rua dos Coqueiros n. 1.—Ao fiscal e contadoria.
- De Francisco Capute, licença para engraxador.—Ao fiscal, contadoria e secretaria.
- De Domingos Ranite, idem, idem.— Igual despacho.
- De João Joaquim Soares da Costa, apresentando uma queixa contra o fiscal da freguezia de Paquetá.—Ao fiscal para providenciar de accordo com a respectiva postura, informando com urgencia a razão por que não tem cumprido, como devia, a resolução da camara a este respeito.
- De Henrique Ribeiro da Costa Brito, no mesmo sentido.—Ao fiscal para providenciar.
- De Firmo Diniz Cordeiro, para reedificar um predio á rua do Rezende n. 8.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.
- De Manoel Ribeiro da Silva, numeração para um predio á rua Leite.—A' directoria de obras.
- De Francisco José Ferreira, pedindo prorogação de licença para a construcção de 2 predios na rua Fernandes Guimarães.—A' directoria de obras e commissão de obras.
- De João Luiz Tavares Guerra e outro, licença para abrirem quatro ruas na feguezia do Espiririto-Santo.—A' directoria de obras e commissão de obras.
- De Alberto Augusto Fernandes, para reedificar o predio n. 23 da ruado de Sorocaba.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.
- De Manoel Francisco Vieira, levantamento de um deposito para bote com comida.—Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.
- De João Baptista Netto, licença para bote com comida.—Ao fiscal e contadoria.
- De João Luiz Tavares Guerra e José Tavares Guerra, pedindo para mudar um chafariz á rua do Haddock Lobo.—A' directoria de obras, commissão de obras e justiça.
- De Antonio Rodrigues Abrantes, relativamente a terrenos no Realengo de Campo Grande.—A's commissões de tombamento e de patrimonio.
- De Manoel Pereira da Silva, pedindo o pagamento de seu contrato por trabalhos na ladeira do Leme.—Informe a directoria de obras.
- Aos EExm. Srs. vereadores Dr. Ernesto Germack Possolo, Dr. Alexandrino Freire do Amaral, João Luiz da Silva, Henrique Alves de Carvalho, Visconde

de Santa Cruz e José Dias Pinto Aleixo, de ordem do Exm. Sr. Dr. presidente, para declarar se aceito os cargos de membros de diversas comissões para que foram eleitos em sessão de 7 do corrente.

Ao bacharel João Baptista Netto dos Reis, comunicando que foi dispensado de fiscal das materias inflammaveis, em consequencia da portaria de 31 de Dezembro do anno passado.

DIA 15.

Nos officios :

Do Dr. presidente da mesa eleitoral da 3ª secção da parochia da Gloria, datado de hoje, remettendo a urna e os livros de acta da eleição de senador, e os de acta e inscripção para deputados. Recolha-se ao archivo.

Do fiscal da freguezia da Candelaria, relativamente a accumulção de engraxadores, da rua Primeiro de Março esquina da do Ouvidor. — A' commissão de preças.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 14 do corrente, sobre o estado da estalagem da rua de Santo Antonio n. 25. — A' directoria de obras publicas para informar.

Nos requerimentos :

De João de Oliveira Guimarães, para reedificar o predio n. 18 da ladeira do Senado. — Igual despacho.

De F. Deleibelle, numerção para um predio á rua Passos Manoel. — A' directoria de obras.

De Antonio Leal Cardoso, taverna no Campo Grande. — Ao fiscal e á contadoria.

De Jacintho Nunes dos Santos, para vender pelas ruas salchichas e linguicas. — Igual despacho.

De Sebastião Fernandes, armarinho á rua do Senador Euzebio n. 190. — Igual despacho.

De José Martins de Castro, botequim á rua de Miguel de Frias n. 42 A. — Igual despacho.

Do commettador Candido Matheus de Faria Parda, obras no predio n. 130 da rua D. Anna Nery. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Carlos Tromber e Miguel Reis para venderem quitanda pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Silva & Ermida, taverna á rua do Visconde de Itaúna n. 1. — Igual despacho.

De Bento Pereira Fernandes do Carmo licença para depositar materiaes á rua das Laranjeiras n. 9. — A' directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel José da Silva Masson licença para fabrica de bitume para calçado á rua do General Camara n. 237. — Ao fiscal, á contadoria e commissão de saude.

De Augusto Ribeiro da Silva, levantamento de deposito para bilhares á rua do Riachuelo n. 201. — Ao fiscal, á contadoria e commissão de fazenda.

De Simão de Sampaio Leite, para comprar terrenos á rua Costa Bastos. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

Da companhia City Improvements, pedindo o pagamento de suas contas (esgotos). — A' contadoria e commissão de fazenda.

De Honorato Rebello Botelho, pedindo licença para permutar terrenos á rua Costa Bastos. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Jose Francisco de Carvalho Vieira, queixando-se do despachante Antero Macedo da Cruz Castro. — Ao Dr. procurador e commissão de justiça.

De José Fortunato Gomes Pereira, obras no predio n. 80 da rua de D. Feliciano. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De D. Anna de Andrade Coutinho, obras no predio da rua de S. João n. 16. — Igual despacho.

De Domingos José da Silva Boa, obras no predio n. 117 da rua dos Invalidos. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Luiz Cravo, licença para botequim e engraxador. — Ao fiscal, á contadoria e secretaria.

De Leonardo José, licença para carroça. — Ao fiscal, á contadoria e aferição.

De Ermelindo José da Paixão, numerção para um predio á rua Argentina. — A' directoria de obras.

De Manoel Borges da Rocha, para vender bilhetes de loteria pelas ruas. — A' contadoria.

De Lourenço Caputo, para vender cebolas e alhos pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Biacio de Annuncio, para vender pelas ruas cebolas e esteiras. — Igual despacho.

De Vicente Borner, para vender fructas pelas ruas. — Igual despacho.

De Candido Terencio de Carvalho, para edificar um predio á rua Alice (Laranjeiras). — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Gomes Ervedosa, para obras á rua de Gonçalves Dias n. 72. — Igual despacho.

De Miguel Ribeiro de Sampaio, licença para um carrinho de mão. — Ao fiscal, á contadoria e aferição.

De Thomaz Antonio Botelho e Francisco Valiante, engraxadores. — Ao fiscal, á contadoria e secretaria.

De Agostinho Venerote, armazem de cereaes no Campo-Grande. — Ao fiscal e á contadoria.

De Silverio Francisco, casa de pasto á rua do Visconde de Saqueahy n. 70. — Igual despacho.

De Serafim Francisco Barreira, para reconstruir o predio da rua do Jacaré n. 9. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio de Brito, para vender queijos pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Rodrigo de Souza Ribeiro, para comprar o terreno n. 64 da rua do Senhor dos Passos. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Mintelá Soriero, officina de sapateiro á travessa das Partilhas n. 7 E. — Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Joaquim Pereira, para comprar o terreno n. 47 da rua do Jogo da Bola. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

Dos liquidantes da Associação Brasileira Mutualidade, pedindo licença para obras nos predios ns. 12 e 14 da rua Sára. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Joaquim de Souza Prados, obras á travessa Imperial n. 1. — Igual despacho.

De José Gomes da Silva, taverna á rua de João Caetano n. 80. — Ao fiscal e á contadoria.

De José Maria Ferreira, loja de barbeiro á rua do General Pedra n. 18. — Igual despacho.

De José Rodrigues Neves & C., pedindo certidão de suas contas. — A' contadoria.

De Elias Antonio Lopes Duque Estrada, idem. — Igual despacho.

De Marques & C., licença para deposito de chapéus na rua do Visconde de Inhaúma n. 30. — Igual despacho.

De F. Deleibelle, para edificar um predio á rua Passos Manoel. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Francisco Franco, obras na rua do Senador Eusebio. — Igual despacho.

De José da Silveira Pereira Torres, obras no predio n. 49 da rua do Jogo da Bola. — Igual despacho.

De Francisco José Vieira para casa de quitanda á rua do Visconde de Itaúna n. 247. — Ao fiscal e á contadoria.

De A. F. F. Ramos, obra no predio n. 111 da rua de D. Feliciano.—A' directoria de obras e commissão de obras.

De Gustavo Francisco Coelho, numeração para um predio á rua de D. Marciana.—A' directoria de obras.

De Antonio da Cruz Almeida, obras á rua de D. Carlota n. 3.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel dos Santos Catharino, prorogação do prazo para obras á rua do Barão de Uba.—Igual despacho.

De José Luiz Gomes Braga, licença para uma carroça.—Ao fiscal, á contadoria e aferição.

De Domingos Exposto, para edificar um predio á rua de S. João Baptista.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato, para construir uma officina de ferrador, na rua de S. Francisco Xavier n. 72. — Igual despacho.

De Francisco Bernardino de Moura, pedindo solução de um requerimento sobre custas. — A commissão de fazenda.

No precatorio do Dr. juiz substituto do 9º districto criminal em favor de Ignacio Alves Amaro. — Ao Dr. procurador, á contadoria e commissão de fazenda.

Nas contas :

Da companhia City Improvements, obras na rua do Bispo. — A directoria de obras e commissão de fazenda.

Da companhia do gaz — (illuminações das vespazianas á praça de D. Pedro II.) — Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (idem dos mictorios á rua Primeiro de Março) — Igual despacho.

Da mesma (illuminação dos candelabros ao redor da estatua de D. Pedro I, no dia 2 de Dezembro). — Igual despacho.

Da mesma (idem dos repuxos da Praça da Constituição). — Igual despacho.

Da mesma (idem do Necroterio). — Ao porteiro do Necroterio, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (idem da escola de S. Sebastião). — Ao Sr. director das escolas, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (idem da frente do Paço Municipal no dia 2 de Dezembro). — Ao porteiro, contadoria e commissão de fazenda.

Da mesma (idem do Paço Municipal). — Igual despacho.

No boletim n. 14 da directoria do matadouro. — A commissão respectiva.

Ao ministerio do imperio, em resposta á portaria de 4 de Dezembro ultimo, relativamente á collocação de cem mictorios, e remettendo sobre o assumpto a designação dos lugares.

Ao mesmo ministerio, em resposta á portaria de hoje, exigindo a remessa, em 24 horas, da cópia da acta da ultima sessão em 10 do corrente, e declarando que não é possível o cumprimento dessa ordem attendendo que os originaes da mesma acta se achão na typographia do *Jornal do Commercio*.

Ao secretario da Sociedade Propagadora das Bellas Artes, em resposta ao officio de 13 do corrente, e declarando que a camara se fará representar por uma commissão de cinco membros na solemnidade da distribuição dos premios aos alumnos da sociedade.

Aos chefes das repartições municipaes, declarando que o Exm. Sr. Dr. presidente ordena que nenhum despacho da mesma presidencia deve ser cumprido sem estar datado e assignado.

DIA 16.

Nos requerimentos:

De José Pereira de Araujo, casa de quitanda á rua de S. Lourenço n. 140.—Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Manoel Lopes, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Cesar Pinto Ribeiro de Carvalho, pedindo a entrega da chave do predio em que funciona a escola de N. S. do Soccorro.—Ao Dr. director das escolas para informar.

De Sabino Rosa de Oliveira e Silva numeração para um predio á rua José de Alencar.—A directoria de obras.

De Adelino Gonçalves de Campos, para edificar um predio á rua Nazareth.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Sebastião Gonçalves Figueira, loja de alfaiate á rua de D. Pedro II n. 26 C.—Ao fiscal e á contadoria.

De Souza Prata & C., licença para fabrica de oleos á rua de S. Francisco Xavier n. 17.—Ao fiscal, contadoria e commissão de saúde.

De Antonio Rodrigues de Carvalho, para reedificar o predio n. 247 da rua da Saude. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Pinto Cardoso da Costa, para obras á travessa do Aguiar n. 7. — Igual despacho.

De José Gomes Villa-Nova, para numeração de um predio á rua do Conselheiro Leonardo. — A' directoria de obras.

De Antonio Mathildes da Costa, idem á rua de Santos Rodrigues. — Igual despacho.

De Adrião V. Ferreira, para officina de ferrador á rua da Gambôa. — Ao fiscal e á contadoria.

De Amelia M. da Camara, loja de chapéos na rua up Gambôa n. 42.—Igual despacho.

De Silva Teixeira & C., loja de cereaes na rua do Senador Euzebio n. 47.—Igual despacho.

De Manoel da Rocha Tristão, licença para ter mais uma vacca de leite.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Fortunato Gomes Pereira, obras no predio da rua de D. Feliciano n. 89.—A commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Augusto Trotte, officina de sapateiro na rua do Alcantara n. 120.—Ao fiscal e á contadoria.

De Joaquim Antonio Machado, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Cicinário, ganhador.—Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel José de Oliveira, para estacionar com taboleiro de fructas no largo de S. Francisco de Paula.—Ao fiscal, contadoria e commissão de praças.

De José Maria da Costa Souza, para edificar um predio na rua das Laranjeiras.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De João Martins, para assentar uma machina a vapor na rua da Constituição n. 39. — Ao fiscal, directoria de obras e commissão de saúde.

De Domingos Melhínico, para mascatear pelas ruas.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Egydio de Moura, açougue no Campo-Grande.—Ao fiscal e á contadoria.

De José de Oliveira Coutinho, pedindo para pagar um laudemio. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Costa & Martins, armazem de vinhos na rua do Rosario n. 75.—Ao fiscal e á contadoria.

De Pascoal de Napoles e Thomaz Antonio Pedotine, engraxadores.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De João Alves, botequim á rua de Riachuelo n. 334. — Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Ferreira da Silva, para comprar o terreno a rua de D. Carolina n. 1 B. — A commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De João Bernardo Lobato Pereira, e outros moradores da Praia do Cujú, para fazerem a sua custa uma sargeta em frente a rua do General Sampaio. — A directoria de obras e commissão de obras.

De José Joaquim Devons, para vender bilhetes de loteria á rua de Uruguayana n. 14 D. — Ao fiscal e á contadoria.

De Domingos Joaquim da Silva, armazem de materiaes á rua dos Andradas n. 73. — Igual despacho.

De Leopoldo Roffa, loja de calçado á rua de Souza Franco n. 48. — Igual despacho.

Nas contas:

De J. A. F. Villasboas & C. (fornecimento de objectos de expediente). — A contadoria e commissão de fazenda.

De Manoel Joaquim Moreira (fornecimento de placas). — Ao ex-comprador municipal, contadoria e commissão de fazenda.

Do mesmo (materiaes para o matadouro). — Ao ex-comprador municipal, directoria do matadouro, contadoria e commissão de fazenda.

Aos HExm. vereadores Dr. Silva Pinto, Freire do Amaral, Silva Rabello, José Meirelles e Dr. E. Possolo, convidando a representarem a camara na sollemnidade da distribuição de premios do Lyceo de Artes e Officios, no dia 17 do corrente, no theatro D. Pedro II.

Ao administrador dos jardins municipaes, para proceder semanalmente ao esgotamento das bacias dos jardins municipaes.

Aos Drs. Damaso de Albuquerque Diniz, D. Nuno E. Lossio Seiby e Luiz Alves de Souza Lobo, comunicando que em consequencia da portaria do governo de 31 de Dezembro do anno passado, ficão dispensados do cargo de medicos do exame das vaccas de leite.

Ao commendador Gomes Brandão, para fornecer diversos talões para a secretaria.

Ao Dr. contador, para com urgencia, prestar esclarecimentos que exige o governo na portaria de 31 de Dezembro do anno passado sobre o orçamento municipal.

Ao Dr. director das obras municipaes, idem relativamente á obras municipaes.

Ao mesmo, para providenciar relativamente á remoção de terras e entulho dos passeios e sargetas de ruas, em que ficão parados os calçamen os, correndo essa despeza por conta dos respectivos empreiteiros.

A' contadoria, para tornar effectivo o encontro de contas da Companhia do Gaz.

DIA 17.

Nos officios:

Do director do matadouro, de 15 do corrente, remettendo o mappa-boletim do gado abatido no matadouro de 4 a 10 do corrente. — A' commissão do matadouro.

Do fiscal da freguezia da Gloria, de 17 do corrente, communicando ter reassumido a jurisdicção de seu cargo. — Inteirada, á contadoria.

Nos requerimentos:

De Francisco Carujo, licença para vender queijos pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Pinto & Rodrigues, casa para vender carvão e lenha. — Igual despacho.

De Joaquim da Costa Marques, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Marcellina Rosa de Jesus, idem. — Igual despacho:

De João Angelo Espindola, idem. — Igual despacho.

De Guido Jora, para vender frutas e verduras pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Manoel Rodrigues da Silva Vasqui, para vender ref. escos pelas ruas. — Igual despacho.

De D. Julia Alves de Oliveira Costa, para comprar o terreno n. 18 da rua Paulino Fernandes. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Gaudencio Gonçalves de Oliveira, casa de quitanda á rua de S. Bento n. 55. — Ao fiscal e contadoria.

De Peixoto & Irmão, licença para duas carroças. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Jacintho de Lima Tavares, para vender peixe pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Domingos José Pereira, fabrica de café moído, á rua do Senador Euzebio n. 9. — Igual despacho.

De Francisco Lancelotti, engraxador. — Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De João Maria Rames de Fanabere, pedindo uma vestoria nos predios ns. 44 e 46 da rua do Senador Cassiano. — Ao Dr. director de obras para informar.

Do capitão de mar e guerra Luiz da Cunha Moreira, para comprar o terreno da rua do Lavradio n. 152. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De José Ciciliano, ganhador. — Ao fiscal e contadoria.

De Manoel da Costa, para estacionar no largo de S. Francisco de Paula, vendendo doces e frutas. — Ao fiscal, contadoria e commissão de praças.

De João Henrique da Costa, licença para mascatear pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De Nacio de Anuncio, para vender cebolas pelas ruas. — Igual despacho.

De Manoel José da Silva, duas licenças para vender leite pelas ruas com as vaccas ns. 1226 e 1229. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Arthur de Mello Franco, taboleta na rua de S. Leopoldo n. 41 A. — Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De Domingos Galharde, para vender cebolas e frutas pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De José Custodio Nunes, para vender frutas em cestos. — Igual despacho.

De Cesario Paiva, casa de bilhar á rua da Alfandega n. 241. — Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Manoel Garrido Carvalho, levantamento do deposito para hospedaria á praça da Constituição n. 69. — Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

De Claudino Joaquim Fernandes, pedindo levantamento do deposito para bote com comida. — Igual despacho.

De João Botelho, duas licenças para vender pão de Veneza e doces pelas ruas. — Ao fiscal e contadoria.

De João Vieira, numeração para um predio á rua Affonso Celso. — A' directoria de obras.

De José Rodrigues Alves, pedindo levantamento da fiança que prestou ao despachante municipal Antero de Macedo Cruz e Castro. — Ao Dr. procurador e commissão de justiça.

De Samuel Rentolido, para mascatear pelas ruas. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José de Araujo Souza Medeiros, carta de aforamento de um terreno á rua do Conde de Porto-Alegre. — A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Paulo Taves, obras no trapiche á praça Municipal ns. 2 e 4.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Julio Lassigne, levantamento de deposito para belchior no largo da Carioca n. 1.—Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

De Manoel da Costa Martins, licença para casa de belchior no largo da Carioca n. 1.—Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Capel de Almeida, licença para loja de ferragens á rua da Uruguayana n. 134.—Ao fiscal e contadoria.

De Joaquim Peres Alves Salgueiro, numeração para um prédio á rua dos Araujos.—A' directoria de obras.

De Guilherme Felipe, numeração para quatro casinhas á rua do Conde de Irajá.—Igual despacho.

De José Amaro Nogueira, licença para seis botes.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

Da directoria do Jockey Club, para fazer dons muros, um á rua do Dr. Garnier e o outro na do Jacaré.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Domingos Alves da Silva, certidão do carimbo da carroça n. 2,676.—A' aferição.

De Benedicto José dos Santos, casa de quitanda á rua dos Invalidos n. 8.—Ao fiscal e contadoria.

Do Dr. Hermogeneo Pereira da Silva, pedindo a entrega de um deposito.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Francisco Pereira Muniz, licença para um bote.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Honorio Carneiro Leão, licença para vender aves, ovos, leitões e frutas pelas ruas.—Ao fiscal e contadoria.

Nas contas :

De Begbie & C., obras no paço municipal.—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Henrique de Villeneuve & C., trabalhos de impressão.—A' contadoria e commissão de fazenda.

No boletim n. 16 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Ao ministerio do imperio, em solução á portaria de 15 do corrente mez, remettendo um exemplar impresso authenticado da acta da sessão de 10 do corrente.

Ao ministerio da fazenda, apresentando o requerimento de José Pereira de Barros, pedindo terrenos de mangue entre o prado Guarany e a estação Villa Guarany.

Ao Dr. chefe de policia da cõrte, felicitando a S. Ex. pela sua nomeação.

Ao Dr. engenheiro fiscal do governo junto á Companhia City Improvements, solicitando providencias afim de que a Companhia City Improvements desobstrua um ralo na praça do Mercado da Candelaria, em frente aos ns. 13 e 15.

A' empresa Gary, reclamando a expedições de ordens afim de que seja feita com mais cuidado a limpeza das ruas e praças.

Ao fiscal da freguezia da Candelaria, para remetter, com urgencia, cópia da informação sobre o requerimento de Oliveira & C. (barracas na praça das Marinhas.)

Ao fiscal interino da Gloria, communicando que o respectivo fiscal Bernardino José de Souza reassumio hoje as suas funcões.

DIA 19.

Nos officios :

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 15 do corrente, communicando terem seguido para a ponte Auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.—A' commissão de justiça.

Do administrador do entreponto da ilha do Vianna (2), de 16 e 17 do corrente, idem idem.—Igual despacho.

Do ex-fiscal da freguezia da Gloria, de 17 do corrente, relativamente a uma licença para obras.—A' directoria de obras para informar com urgencia.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 15 do corrente, sobre o estado do muro de pedra da rua de S. Pedro n. 146.—A' directoria de obras com urgencia.

Do mesmo e da mesma data, remettendo um auto de intimação contra o arrendatario do pequeno mercado á rua de S. Clemente.—A' contadoria e Dr. procurador.

Do Dr. presidente da junta de hygiene, de 17 do corrente, remettendo, informado, o requerimento de Simão Antonio de Carvalho.—A' commissão de obras.

Do fiscal da freguezia do Engenho-Novo, datado de hoje, remettendo uma relação de obras no anno de 1884.—A' commissão de obras.

Dos fiscaes das freguezias de S. José, Santa Rita, Espirito-Santo, S. Christovão, Lagõa, Sacramento, Santo Antonio e Candelaria.

De Antonio Saraiva, para vender quitanda pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Antonio Anduto e Plastino José, idem frutas.—Igual despacho.

De Antonio Pires, idem frutas em cesto.—Igual despacho.

De Luiz Palermo, Ambrosio Santo de Nicoti e João Cesaro, para venderem frutas e verduras pelas ruas.—Igual despacho.

De João Ferreira de Campos, licença para uma carroça de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Francisco da Silva Martinho, idem para um carrinho de mão.—Igual despacho.

De Joaquim dos Santos Morgado, para vender peixe pelas ruas.—Igual despacho.

De José Rodrigues Lobo, José Moraes Martins e José Fernandes Minhos, ganhadores.—Igual despacho.

De Manoel Ribeiro da Silva, numeração para um prédio na rua Sete de Setembro.—A' directoria de obras.

Do Dr. Lopo Diniz Cordeiro, idem á rua Passos Manoel.—Igual despacho.

Do mesmo, para edificar um prédio na mesma rua.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Ernesto Bernardino, para andar com realejo em carrinho pelas ruas.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Marques Moitinho, officina de carpinteiro á rua do Regente n. 44 D.—Igual despacho.

De Jorge Cahen, joalheiro á rua do Ouvidor n. 107.—Igual despacho.

De João Mendes & C., agencia de bilhetes de loteria da provincia de Pernambuco á rua do Rosario n. 65.—Igual despacho.

De Firmino de Assis Lopes, officina de funileiro á rua de S. José n. 11.—Igual despacho.

De Bernardo José Affonso, levantamento de um deposito (2218903).—A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De José Rodrigues da Silva, carta de aforamento de um terreno no Realengo do Campo-Grande.—A comissão do tombamento e de patrimonio.

De Benjamin Beningrier, para collocar toldo na rua do Lavradio n. 36 A.—Ao fiscal e contadoria.

De D. Carlota Cordeiro de Oliveira, certidão relativamente a terrenos foreiros.— A' comissão do tombamento.

De José Vieira Homem, cocheira de vaccas na rua do Itapirú n. 17.—A' directoria de obras e comissão de saúde.

De Domingos Alo, casa de quitanda na rua de S. Leopoldo n. 6.—Ao fiscal e á contadoria.

De José dos Santos, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Gonsenso, para vender calçado usado pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De João Moreira Campos, ganhador.— Igual despacho.

De Zeferino José Alves, taverna no largo do Rosario n. 12.— Igual despacho.

De Malheiros Junior & C., taverna á rua de São Francisco Xavier n. 63 B.— Igual despacho.

De José Soares, cocheira de vaccas á rua Malvino Reis n. 19 A.— A directoria de obras e comissão de saúde.

De Firmino José Tavares, casa de quitanda á rua do Conde do Bomfim n. 12.—Ao fiscal e á contadoria.

De João Dias da Silva, idem á rua do Cattete n. 233.— Igual despacho.

De Manoel Marques Roques, casa de pasto á rua da Prainha n. 14.— Igual despacho.

De Leandro de Souza & Moss, armazem de madeiras á rua da Saude n. 90.— Igual despacho.

De João Caetano Ferreira, casa de pasto á rua de D. Pedro II n. 34 A.— Igual despacho.

De Manoel de Borba Freitas, tres licenças para vender leite com vacca pelas ruas.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Carneiro Ferreira, obras no predio da rua de D. Marciana n. 27.—A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De José da Silva, licença para tilbury.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Nunes de Maia & C., casa de quitanda á rua da Imperatriz n. 140.— Ao fiscal e contadoria.

De Azevedo & C., fabrica de café moído á rua da Prainha n. 127.— Igual despacho.

De Luiz José de Souza, licença para uma carroça.— Ao fiscal contadoria e aferição.

De Manoel Borges de Freitas, licença para vender frutas pelas ruas.— Ao fiscal e contadoria.

De Fernando Feilage, casa de concertos e calçados usados á rua do Senhor dos Passos n. 49.— Igual despacho.

De Antonio Teixeira Rodrigues, licença para duas embarcações.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Thomé Coelho de Lemos, officina de marceneiro á rua da America n. 152.—Ao fiscal e á contadoria.

Precatorio do Dr. juiz de direito da 2ª vara civil da corte a favor de José Maria Ferreira.

Nas contas:

Da Companhia City Improvements (obras á rua do Haddoch Lobo).—A' directoria de obras, contadoria e comissão de fazenda.

Da mesma, idem á rua do Lavradio.— Igual despacho.

Nos boletins ns. 17 e 18 do director do matadouro.—A' comissão respectiva.

DIA 21.

Nos officios:

Do Dr. presidente da mesa eleitoral da 3ª secção da parochia de S. Christovão datado de hoje, remetendo os livros das actas o de inscripção e o de actas de eleição de senador.— Recolha-se ao archivo.

Do Dr. archivista municipal, da mesma data, comunicando achar-se doente.— A' comissão de fazenda.

Do Dr. presidente da comissão vaccinico-sanitaria da freguezia de S. Christovão, de 19 do corrente, comunicando ter sido multado o dono da venda da rua da Gambôa n. 63.— A' contadoria e Dr. procurador.

Do subdelegado do 1º districto da freguezia de Sant'Anna, datado de hoje, comunicando que a estalagem da rua do Conde d'Eu n. 157 não tem condições hygienicas.— Ao fiscal e directoria de obras.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna, de 19 do corrente, communicando terem seguido para a ponte auxiliar 500 caixas contendo naphta.— A' comissão de justiça.

Nos requerimentos:

De Antonio Moreira Pacheco, numeração para dous predios á rua do Navarro.—A' directoria de obras.

Do pastor J. M. G. dos Santos, reclamando novamente os livros para registro do nascimento dos acatholicos.— A' comissão de justiça.

De José Curitino, licença para amolador.— Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Veiga, licença para mascatear pelas ruas.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Francisco Soncottoli, para engraxador.— Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De José Pacheco Drummond, licença para vaccas de leite de chapas ns. 1195, 1411 e 1414.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Ignacio de Souza Pereira, para vender café feito na rua da Prainha n. 31.—Ao fiscal e contadoria.

De Estevão Campiglio, casa de belchior á rua de S. Francisco de Assis n. 39.— Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De João Ferreira da Costa, botequim á travessa das Partilhas n. 30.— Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Alves de Souza, carta de aforamento de terrenos no Realengo de Campo Grande.— A' comissões do tombamento e de patrimonio.

De Domingos Alves Martins, casa de quitanda á rua de S. Luiz Gonzaga n. 205.— Ao fiscal e contadoria.

De José Vieira da Costa, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio José Narciso, loja de chá, etc., á rua da Assembléa n. 96.—Ao fiscal e contadoria.

De Domingos Alves Neves Couto, para comprar o terreno n. 95 da rua do Conde d'Eu.—A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De José Victorino de Carvalho Magalhães, pedindo que a camara aceite sua proposta para o calçamento da rua dos Araujos.—A' directoria e comissão de obras.

De Henrique Marques, para comprar o terreno da rua da Assembléa n. 62.—A' comissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Antonio Machado Coelho, numeração para tres predios na rua de S. Martinho.— A' comissão de obras.

De José Rodrigues Martins, idem para um predio á travessa do Pedregaes — Igual despacho.

De Elias Antonio Lopes Duque-Estrada, certidão de suas contas (dous fornecimentos de pedras) — A' contaduria.

De Manoel Alfaiate e Manoel Joaquim Pereira, ganhadores — Ao fiscal e á contaduria.

De José Ferreira Novaes, licença para andar ao ganho seu escravo Tertuliano — Igual despacho.

De A. F. F. Ramon, obras á rua do Conde de Eu n. 294. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Francisco Pereira Dias pedindo arrendamento de uma barraca n. 51. — Ao Dr. procurador, contaduria e commissão de justiça.

De D. Gabriella Rosa de Sousa, para edificação de um predio á rua do Engenho de Dentro n. 11. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Leonardo Meira da Costa, licença para edificar um barracão á rua Assis Bueno. — Igual despacho.

De Bento José Pereira, cocheira de vacas á rua do Jardim Botânico n. 43. — A' directoria de obras e commissão de saúde.

De Maria Theresa da Silva, toldo á rua de S. Clemente n. 33. — Ao fiscal e á contaduria.

De Felisberto Manoel da Silva, casa de quitanda á rua de S. Clemente n. 163 A. — Igual despacho.

De José Duarte Galvão, Sabino Rosa de Oliveira, Rufino Joaquim de Oliveira, Clara Rosa de Oliveira, Ernesto Ambrosino Ferreira, Affonso Henrique de Almeida e Antonio Bento Rodrigues, pedindo licença para cercada. — A' capitania do Porto.

De D. Margarida da Costa Affonso, para comprar dos terrenos da rua do Lavradio n. 4 e 4 B. — A' commissão de tombamento, contaduria e secretaria.

De Antonio de Araujo Maia, para compra do terreno á rua do Presidente Barroso. — Igual despacho.

Ao ministerio do imperio, submettendo á sua approvação a resolução da camara, em sessão de 10 do corrente, relativamente á melhor execução dos serviços judiciais especificados na 2^a e 3^a partes do art. 81 da lei de 1 de Outubro de 1828.

Ao mesmo ministerio, em resposta á portaria de 17 de Janeiro do corrente anno, relativamente ao assentamento de barracas na praça das Marinhas, justificando o procedimento da camara nessa questão.

A' capitania do porto, apresentando os requerimentos de José Duarte Galvão, Sabino Rosa de Oliveira, Rufino Joaquim de Oliveira, Clara Rosa de Oliveira, Ernesto Antonino Ferreira, Affonso Henrique de Almeida e Antonio Bento Rodrigues, pedindo licença para cercadas.

Ao agente da estação central da estrada de ferro D. Pedro II, afim de mandar transportar para o matadouro de Santa Cruz uma vacca doente.

Ao fiscal da Lagoa, afim de fazer transportar para a estação central da estrada de ferro D. Pedro II a vacca doente de que trata seu officio de 7 do corrente.

Ao director do matadouro, para mandar abater uma vacca doente, vendendo o sebo e remetendo seu producto á camara.

Ao mesmo, para scientificar ao Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo que póde prestar seus serviços ao matadouro sem direito a retribuição alguma.

DIA 22.

Nos officios :

Do director do matadouro de Santa Cruz, de 20 do corrente, remettendo o mappa-boletim do gado abatido de 11 a 17 do corrente. — A' commissão do matadouro.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna, de 21 e 22 do corrente (2), communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — A' commissão de justiça.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 17 do corrente, no mesmo sentido. — Igual despacho.

Nos requerimentos :

De Manoel Moreira da Silva, despachante municipal, declarando que deixa de ser seu caixeiro Pedro Augusto Fontes Castello. — Aos chefes de repartições municipaes para sua sciencia.

De Rodrigo de Moraes Leite, reclamando sobre o imposto que tem pago como ourives. — A' contaduria e commissão de justiça.

De André Valiante e José Maria Restelo, licença para engraxadores. — Ao fiscal e contaduria.

De Manoel Lobo Botelho, pedindo attestado do director da aferição sobre seu comportamento. — Ao Dr. director da aferição.

Do mesmo, idem dos medicos encarregados do exame das vaccas de leite. — Aos medicos respectivos.

De Francisco Maneco, para vender verduras pelas ruas. — Ao fiscal e contaduria.

De André Dutra, casa de quitanda á rua do Visconde de Sapucahy n. 75. — Igual despacho.

De Marcos Terrando, licença para estacionar no largo da Carioca com um carrinho de fazer balas. — Ao fiscal, contaduria e commissão de praças.

De José Mauricio Nogueira, para edificar um predio á rua do Visconde de Abaeté.

De José Simeão Corrêa da Silva, para compra de um terreno á rua Princeza Imperial. — A' commissão do tombamento, contaduria e secretaria.

De Antonio Francisco Goulart, numeração para um predio á rua do Russell. — A' directoria de obras,

De Manoel Cavalheiro, licença para carrinhos de mão. — Ao fiscal, contaduria e aferição.

Do commendador Joaquim José de Souza Breves, obra á rua de S. Christovão. — A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Antonio da Cunha, licença para reedificar o predio á rua da Assembléa n. 12. — Igual despacho.

De Manoel Alberto Soares, botequim á rua Theophilo Ottoni n. 33. — Ao fiscal e contaduria.

De Silva Ayron & C., armario á rua Gonçalves Dias n. 37. — Igual despacho.

De J. C. de Araujo Lino, taverna á rua Sete de Setembro n. 93. — Igual despacho.

De Ernesto Gonçalves da Silva Junior, carroça. — Ao fiscal, contaduria e aferição.

De Paulina Maria da Conceição, casa de quitanda á rua de D. Pedro II n. 16. — Ao fiscal e contaduria.

De João Rodrigues da Rosa, licença para açougue em Sapopemba. — Igual despacho.

De Oliveira & C., idem no Campo Grande. — Igual despacho.

De Antonio Alexandre, numeração para um predio á rua Pereira Nunes. — A' directoria de obras.

De David da Costa, casa de quitanda á rua do Barão de S. Felix n. 128. — Ao fiscal e contaduria.

De José Rodrigues da Motta, ferraria em Irajá. — Igual despacho.

De D. Antonia Thereza Ribeiro Machado, certidão relativamente ás numerações de um terreno á rua do General Caldwell.— A' secretaria.

De Francisco Goularte de Souza, edificar predios na travessa do Navarro.— Igual despacho.

De Antonio Joaquim de Castro, pedindo licença para obras na travessa de D. Elisa.— A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De D. Joaquina Marques da Silva, para reconstruir o predio n. 101 da rua de S. Leopoldo.— Igual despacho.

De Manoel da Silva Castro, licença para um carrinho de mão.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Domingos de Castro, para obras no predio n. 78 da rua da Alfandega.— A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Fernandes e João Moura, para vender frutas pelas ruas.— Ao fiscal e contadoria.

De José Amaro Nogueira, licença para dous botes.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Francisco Chamarello, para vender peixe pelas ruas.— Ao fiscal e contadoria.

Dos moradores da rua do Mattoso e travessa do Dr. Araujo, reclamando contra charcos existentes na alludida travessa.— A' directoria de obras.

De Elias Antonio Lopes Duque-Estrada, pedindo providencias contra o dono da pedreira á rua Bibiana.— Ao fiscal para providenciar com urgencia, nos termos da respectiva postura, communicando á presidencia os resultados das providencias tomadas.

De Alfredo Faller, casa de venda de gelo á praça D. Pedro II n. 16.— Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Martins de Carvalho, armarinho á rua de Catumby n. 3 E.— Igual despacho.

De José Victorino Carvalho de Magalhães, levantamento de um deposito de 400\$. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Antonio Jorge Rodrigues, taverna á rua do Conselheiro Saraiva n. 32.— Ao fiscal e contadoria.

Da Companhia de Seguros Maritimos, escriptorio de commissões á rua da Alfandega n. 2.— Igual despacho.

De Venancio Parata, numeração para um predio á rua do Barão de Guaratiba.— A' directoria de obras.

De Carlota Laurent, idem á rua do Conselheiro Martins.— Igual despacho.

De Miguel Salgueiro Dias, idem á rua do Barão de Guaratiba.— Igual despacho.

De Gonçalves & Pereira, officina da carpinteiro á rua de S. Pedro n. 120.— Igual despacho.

De Ismael Antonio Machado, officina de empalhador á travessa do S. Francisco de Paula n. 2.— Igual despacho.

De Antonio Abbade, para vender queijos pelas ruas.— Igual despacho.

Nos boletins ns. 19, 20 e 21 do matadouro.— A' commissão respectiva.

Ao Dr. chefe de policia da corte, pedindo auxilio eficaz para a observancia da postura referente ao jogo do entrudo.

Ao conselheiro Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, remetendo novamente os papeis relativos á questão de rescisão do contrato da pesagem do gado, e solicitando uma resposta definitiva se póde ou não funcionar como 3º perito nessa questão.

Ao agente da estação central da estrada de ferro D. Pedro II, afim de fornecer passe ao Dr. director das obras municipaes, que segue para Santa Cruz no dia 23 do corrente.

Aos Exms. Srs. vereadores, convidando-os a comparecer na capella imperial, no dia 27 do corrente, para acompanhar a procissão de S. Sebastião.

Aos fiscaes (circular) para prohibir o transito de qualquer vehiculo pelos trilhos da Companhia de Carris Urbanos, impondo aos infractores a respectiva multa.

Ao fiscal da freguezia de Inhaúma, communicando que o Exm. Sr. Dr. presidente suspendeu, até segunda ordem, ao guarda Lauro Mendes da Costa.

Aos fiscaes das freguezias de S. José e Gloria, para consentirem que transitem por essas freguezias uma carroça pertencente a L. B. Freire e José Vaz da Motta, conduzindo pedra para as obras no caés da praça de Santa Luzia.

DIA 23.

Nos officios :

Do Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, de 22 do corrente, communicando reassumir as funções de advogado da Ilma. camara.— Inteirada.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, da mesma data, communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.— A' commissão de justiça.

Do presidente juiz de paz da freguezia da Lagóa, datado de 19 do corrente, remetendo 14 livros para eleições de deputados e senadores, que servirão nas 4 secções da freguezia da Lagóa.— Recolhão se ao archivo.

Do fiscal da freguezia de S. Christovão, datado de hoje, communicando achar-se em máo estado parte do calçamento da rua e praça de S. Christovão.— A' directoria de obras.

Do fiscal da freguezia da Lagóa, relativamente a uma obra em desacordo com o respectivo prospecto.— Ao Dr. director de obras com urgencia.

Do director do matadouro, de 22 do corrente, pedindo o fornecimento de naphtha.— A' commissão do matadouro.

Nos requerimentos :

De Leuge Jasuo, licença para engraxador.— Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Antonio Corrêa, para vender frutas pelas ruas.— Ao fiscal e contadoria.

De Vicente Jwot, Alberto Blase, Miguel Grenot e João Gattire, idem fructas e verduras.— Igual despacho.

De Manoel José de Azevedo & C., officina de carpinteiro á rua de S. Pedro n. 216.— Igual despacho.

De Manoel Pedro Soares, licença para cocheira de vacas á rua Malvino Reis n. 21.— A' directoria de obras e commissão de saude.

De Francisco da Fonseca, para vender pelas ruas, ovos, gallinhas e fructas.— Ao fiscal e contadoria

De F. de Carvalho, loja de calçado no largo de S. Francisco de Paula n. 14.— Igual despacho.

De Antonio Pinheiro da Fonseca Santos para reedificar os predios ns. 167, 169 e 171 da rua do Senador Pompéo.— A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Joaquim José de Macedo, numeração para 8 predios á rua de Santo Christo dos Milagres.— A' directoria de obras.

De Felipe Augusto Franco, colchoaria á Praça de Engenho Novo n. 4.— Ao fiscal e contadoria.

De Manoel da Silveira Leal, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

De José Carvalho Vieira, padaria no largo do Rosario n. 19.—Ao fiscal e contaduría.

Do mesmo, pedindo certidão de aferição da casa acima.—A' aferição.

Dos moradores e proprietários das ruas Ferreira de Almeida, S. Salvador e travessa do Senador Correia, reclamando contra um cidadão que fechou um caminho de servidão pública. — Ao fiscal e directoria de obras para informarem com urgencia.

De Carlos Martins, para vender peixe pelas ruas.—Ao fiscal e contaduría,

De Paulo Taves, para reconstruir o trapiche á Praça Municipal ns. 2 e 4.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão do obras.

De Arthur Cardoso Fontes, propondo-se a ficar com 25 cadeiras de engraxador á rua Primeiro de Março.—Ao fiscal, contaduría e commissões de justiça e praças.

De Manoel Serodi, casa de pasto á rua do Porto n. 36.—Ao fiscal e contaduría.

De Joaquim Faria Barbosa, bilhar e botequim á rua do Senador Euzébio n. 25 A.—Ao fiscal, contaduría e secretaria.

De Agostinho dos Santos, licença para a carroça n. 138.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

De Manoel Antonio da Silva Lisboa, loja de marceneiro á rua da Conceição n. 86.—Ao fiscal e á contaduría.

De Luiz Alves, com casa de quitanda á rua do Rezende n. 18.—Igual despacho.

De Lo Tiego & Bamecino, officina de concertar calçado á rua do Carmo n. 6.—Igual despacho.

De Dionysio Ferreira de Macedo & C., commercio de mantimentos á rua do Carmo n. 16.—Igual despacho.

De Castro & Filho, loja de chapéos á rua dos Ourives n. 2.—Igual despacho.

De Vicente José Fernandes, licença para cercada.—A' capitania do porto.

De Domingos Antonio Pereira, loja de charutos, cigarros etc., na rua da Conceição n. 98.—Ao fiscal e á contaduría.

De Alberto Adolpho de Rezende, açougue, na rua de S. Luiz Gonzaga n. 230.—Igual despacho.

De João Angelo Espindola, licença para uma carroça.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

De José Joaquim Varanda, licença para edificar 4 predios na rua Delfim.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Gonçalves Ribeiro e C., curadores da massa fallida de Carlos Magalhães Mello, pedindo o levantamento da quantia de 28:420\$.—A' contaduría e commissão de fazenda.

De Luiz Cravo, licença para ter uma caixa de engraxar na rua de Gonçalves Dias n. 81.—Ao fiscal, contaduría e secretaria.

De Maria Julia Ferreira da Silveira, casa de quitanda á rua do Conde do Bomfim n. 42.—Ao fiscal e contaduría.

De Luiz Carlos da França, armario á rua do boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 55.—Igual despacho.

De José Lopes da Motta, numeração para um predio na rua Mariz e Barros.—A' directoria de obras.

De Coelho & Mattos, loja de ferragens á rua do Riachuelo n. 334.—Ao fiscal e contaduría.

De Corrêa & C., casa de vender bilhetes de loteria no becco das Cancellas n. 16.—Igual despacho.

De Martins Teixeira & C., loja de fazendas á rua Sete de Setembro n. 119.—Igual despacho.

No boletim n. 22 da directoria do matadouro.—A' commissão respectiva.

Ao fiscal da freguezia da Lagôa, communicando que o Exm. Sr. Dr. presidente nomeou guarda municipal Luiz Borges de Siqueira, sendo transferido para a freguezia da Gavea o guarda Emiliano Sobral.

Ao da Gavea, a nomeação do guarda Emiliano Sobral e a demissão de Antonio Augusto Ferreira.

A' contaduría, communicando essas nomeações e demissão.

Aos fiscaes (circular) afim de exercerem a mais severa fiscalisação, afim de ser cumprido o edital da camara em relação ao jogo do entrudo.

DIA 24.

Nos officios :

Do Dr. Pedro Izidoro de Moraes, de 10 do corrente communicando ter contratado dous serventes para os trabalhos de exame de rezes na estação de S. Diogo.—A' contaduría.

Do fiscal da freguezia do Engenho-Velho, de 23 do corrente, communicando ter multado ao dono da pedreira, á rua Bibiana.—Igual despacho.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, de 23 do corrente, sobre o estado do calcamento da rua do Cattete perto da do Pinheiro.—A' directoria de obras.

Do mesmo e da mesma data, relativamente ao estado de ruina da estalagem n. 139 da rua Sete de Setembro.—A' directoria de obras, com urgencia.

Da capitania do porto, da mesma data, remetendo informados os requerimentos de Antonio Bento Rodrigues, Manoel Ferreira Borges e Florencio Moreira da Silva, para cercadas.—A' commissão de justiça.

Do mesmo e da mesma data, idem quanto á José Duarte Galvão, Sabino Rosa de Oliveira, Rufino José de Oliveira e Clara Rosa de Oliveira.—Igual despacho.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, da mesma data, pedindo que os fiscaes das freguezias da Gloria, Gavea, S. José, Candelaria e Santo Antonio remetão á commissão a relação dos cortiços.—Aos fiscaes para satisfazerem, com urgencia.

Nos requerimentos :

De Antonio Prestes, para mascastear pelas ruas.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

De Manoel Antonio Turinho, officina de concertar relogios na rua de S. Pedro n. 171 A.—Ao fiscal e contaduría.

De Luiz João Mauchelio, loja de chapéos de sol e armario na rua da Alfandega n. 140.—Igual despacho.

De Antonio José da Costa, numeração para dous predios na travessa de D. Elisa.—A' directoria de obras.

De Manoel Monteiro Vieira, certidão da licença das barracas n. 101 e 102 da praça das Marinhas.—A' contaduría.

De José Alló e Pascoal Canaro, para venderem verduras pelas ruas.—Ao fiscal e contaduría.

De Gabriel Serpates, engraxador.—Ao fiscal, contaduría e á secretaria.

De José Bernardo da Silva, officina de sapateiro á rua da Gambôa n. 93.—Ao fiscal e á contaduría.

De Luiz da Silva, loja de barbeiro na rua da Gambôa n. 93.—Igual despacho.

De Manoel Martins Pimenta, numeração para os predios á rua do Conselheiro Leonardo.—A' directoria de obras.

De Miguel Pereira Ramalho, reclamando contra o despachante Antero de Macedo Cruz e Castro.— Ao Dr. procurador e comissão de justiça.

De José Ignacio do Carmo Vieira & C., pedindo continuação da licença para continuar a ter depósito de pólvora na freguezia do Engenho-Novo.— A comissão de justiça.

Da viuva Malgrand, numeração para um predio na praia Formosa.—A' comissão de obras.

De Manoel Nogueira, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadaria e aferição.

De Zeferino José Barbosa, Silvestre Francisco de Azevedo e José Francisco de Azevedo, ganhador.— Ao fiscal e á contadaria.

De José Eduardo da Costa e Cunha, para edificar um predio na rua Leopoldina (Engenho-Novo.— A' comissão de tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Franklin José da Costa, para vender refrescos gelados pelas ruas.—Ao fiscal e á contadaria.

De Paulo Antonaccio, Pedro Pelosa e Egidio Antoraccio, para mascatearem pelas ruas.— Ao fiscal, contadaria e aferição.

De D. Maria Luiza Gomes Ferreira, concertos nos predios da rua do General Caldwell n. 80 e Senador Eusebio n. 65.— A' comissão de tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De Vianna & C., taverna no largo do Rosario n. 23.—Ao fiscal e á contadaria.

De Manoel Sereno, para vender frutas pelas ruas.— Igual despacho.

De Vitalino Manoel de Oliveira, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal e á contadaria.

De Luiz Antonio Vaz, para estacionar com um carrinho no largo de S. Francisco de Paula, vendendo sorvetes e frutas.—Ao fiscal, contadaria e comissão de praças.

De José Ferreira, para comprar um terreno á rua de D. Julia.—A' comissão de tombamento, contadaria e secretaria.

De Arthur Begbie, pedindo o pagamento de uma conta.—Ao Dr. procurador, contadaria e comissão de fazenda.

De José Joaquim Gonçalves, botequim á rua do Carmo n. 26.—Ao fiscal e contadaria.

De Francisco Bento de Mello, para edificar um predio á rua D. Menervina.—A' comissão do tombamento, directoria de obras e comissão de obras.

De D. Maria Catharina Antunes de Almeida, loja de louça á rua da Uruguayana n. 90 C.—Ao fiscal e contadaria.

De Pinto Moreira & C., reclamando contra a a apprehensão de uma carroça, feita pelo fiscal da Gloria.—Ao fiscal para informar e comissão de justiça.

De José da Rocha Lopes, certidão das chapas ns. 1,528 e 1,529 (vaccas de leite).— A' aferição.

De Mendonça & C. loja de charutos á rua de S. Clemente n. 61.— Ao fiscal e á contadaria.

De Antonio José de Araujo Vianna, para comprar terrenos á rua das Laranjeiras.— A' comissão do tombamento, contadaria e á secretaria.

De João Alves, botequim á rua do Riachuelo n. 103.— Ao fiscal e á contadaria.

De Antonio Firmino Ferreira, para comprar um terreno á rua do Mattoso.—A' comissão de tombamento, contadaria e secretaria.

De A. Navarro de Siqueira, idem á rua Passos Manoel.— Igual despacho.

De Abel Augusto de Pinho, idem á mesma rua.— Igual despacho.

De Francisco Villarinho Matheus, obras no predio n. 83 A da rua de S. Christovão.

De Marcellino Ferreira Rosa, pedindo o pagamento de seus salarios como servente da turma de operarios das obras municipaes.—A' comissão de obras, contadaria e comissão de fazenda.

Do Dr. Ernesto da Cunha Araujo Vianna, pedindo certidão relativamente ás contas das obras de calçamento da rua de S. Luiz Gonzaga.— Sim, em termos.

Nas contas:

De D. Amelia Maria de Oliveira, aluguel do predio occupado pela escola do Campo Grande.— Ao director das escolas, contadaria e comissão de fazenda.

De Tavares Coimbra & C, (obras no chalet da praça das Marinhas).— Ao comprador municipal, directoria de obras, contadaria e comissão de fazenda.

A' capitania do porto, apresentando o requerimento de Manoel Martins da Cruz, pedindo licença para cercada.

Aos fiscaes das freguezias da Gloria Gavea, S. José, Candelaria, Santo Antonio e Sacramento, para remetterem á comissão vaccinico-sanitaria da Gloria a relação de cortiços.

Ao Dr. procurador para mandar fornecer ao matadouro de Santa Cruz 20 caixas com naphta.

Ao despachante Fernando Pinheiro Ferreira, para comparecer no paço municipal, no dia 26 do corrente, afim de, com a comissão de fazenda, liquidar as contas da Companhia City Improvements.

Ao fiscal da freguezia de Jacarepaguá, para informar e remetter á secretaria o requerimento de José Tiburcio dos Santos, sobre formigueiros.

DIA 26

O Exm. Sr. Dr. presidente expedio nesta data a seguinte

Portaria

« N. 47.— Paço da Ilhma, camara municipal da córte, em 26 de Janeiro de 1885.— Recommendo á V. S. que d'ora em diante observe rigorosamente, na matança diaria do gado bovino, a tabella, que organizei e a este acompanha; sem offensa das ordens em vigor sobre as preferencias, e do que foi estabelecido pelo governo imperial em portaria de 24 de Julho do anno proximo findo.

« Fica outrosim entendido, que o boiadeiro que obtiver preferencia desta Ilhma, camara e interromper a matança que lhe competir, terá de requerer novamente preferencia, se quizer continuar a abater o eu gado.

« O que V. S. terá por muito considerado para fiel e prompta execução.

« Deus guarde a V. S.—Dr. J. P. de Miranda, presidente.— Sr. director do matadouro publico em Santa Cruz. »

Tabella para a matança diaria do gado bovino no matadouro de Santa Cruz

	Arrobas	Kilogs.
Segunda-feira—Gado que complete peso de	4,464 cu	65,576,160
Terça-feira—Idem idem idem..	4,127 "	60,625,630
Quarta-feira—Idem idem idem.	5,585 "	82,043,650
Quinta-feira—Idem idem idem.	3,771 "	55,395,990

Sexta-feira—Idem idem idem.. 4,365 » 64,121,850
 Sabbado—Idem idem idem .. 6,229 » 91,504,010
 Domingo—Idem idem idem .. 5,139 » 75,491,910

Rio, 26 de Janeiro de 1885. — Dr. *João Pedro de Miranda*, presidente.—Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Nos officios :

Do subdelegado do 1º districto da freguezia de Sant'Anna, datado de hoje, remettendo autos de infracções contra os donos dos botequins n. 41 da rua de João Caetano, e da rua do Visconde de Itaúna n. 1 A, e dono do deposito de cerveja á rua do Alcantara n. 72. — A' contadoria e procurador.

Do presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto do parochia do Engenho-Velho, datado de hoje, remettendo os livros de acta e inscripções de deputados, o de actas de vereadores e senador. — Recolha-se ao archivo.

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna (3), de 23, 24 e 26 do corrente, communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — A' commissão de justiça.

Forão recebidos os livros de actas e inscripção da 1ª e 2ª secções do 2º districto da freguezia de Sant'Anna e mandados recolher ao archivo.

Nos requerimentos :

De Miguel Baul para vender refrescos pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Donato Vallano, Roque Palermo, Donato Esforços e Pascual de Laurino venderem verduras e frutas pelas ruas. — Igual despacho.

De Manoel José de Almeida com deposito á praça do Engenho Novo n. 2. — Igual despacho.

De José Cardoso Jaques licença para cocheira de vacas á rua Angelina n. 10. — A' commissão de obras e commissão de saude.

De José Pereira Lopes idem á rua Alves n. 22. — Igual despacho.

De Firmino Lopes para vender aves, ovos e frutas pelas ruas. — Igual despacho.

De Pascoal Meuron para vender frutas em cestos. — Igual despacho.

De Augusto Soares, pedindo o pagamento de seus salarios do mez de Agosto, como trabalhador da directoria de obras. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

De Manoel Ferreira de Souza, botequim na rua de S. Francisco n. 51. — Ao fiscal e á contadoria.

De Mariano Francisco do Espirito-Santo, casa de quitanda na rua da Imperatriz n. 49. — Igual despacho.

De João José de S. Paulo Aguiar, pedindo o pagamento pelo rebaixamento do lado superior da praça de D. Pedro I. — A' directoria de obras, contadoria e commissão de fazenda.

D Antonio Crebaro, engraxador. — Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De Joaquim Pinheiro Pinto, pedindo que lhe seja passada carta de aforamento de um terreno no Realengo do Campo Grande. — A' commissão de tombamento e de patrimonio.

De Joaquim Alves da Silva, taverna em Jacaré-paguá. — Ao fiscal e á contadoria.

De José Alves da Silva, licença para um bote para vender frutas. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

Do mesmo, idem, para um bote. — Igual despacho.

De Raymundo Joaquim da Silva Leite, idem, para um bote para vender frutas. — Igual despacho.

De Fernando Luiz da Motta, relativamente a uma ponte á rua da Saude n. 4. — A' directoria de obras e commissão de obras.

De José Bento Alves Pereira, casa de bilhetes de loteria e armarinho á rua do Visconde de Itaúna n. 103. — Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel Rodrigues de Souza, licença para marchante. — A' directoria do matadouro, contadoria e commissão de matadouro.

De Thomaz Goodby, casa para vender e comprar livros usados. — Ao fiscal e á contadoria.

De Liborio Affonso Gonçalves, casa de quitanda á rua de S. Joaquim n. 142. — Igual despacho.

De Firme Giuseppe, para mascatear pelas ruas. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

Dos proprietarios e moradores da praça da Constituição, nos quarteirões entre a rua do Sacramento e S. Jorge, sobre conveniencia de regularisar o serviço do trafego da companhia de S. Christovão e Carris-Urbanos. — Ao Dr. director das obras, para informar.

Dos guardas-municipaes do curato de Santa-Cruz, pedindo o pagamento do que lhes é devido pela cobrança de multas. — A' contadoria e commissão de fazenda.

De Carvalho e Almeida, taverna na rua de D. Manoel n. 60. — Ao fiscal e á contadoria.

De José Torres, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

Ao director do matadouro, afim de observar rigorosamente, na matança diaria do gado bovino, a tabella organizada pelo Exm. Sr. Dr. presidente, sem offensa das ordens em vigor sobre as preferencias e do que fór estabelecido pelo governo imperial e portaria de 24 de Julho do anno passado. Outrosim que o boiadeiro que tiver preferencia e interromper a matança para continuar, requererá nova licença.

Ao fiscal da freguezia de S. José, communicando que o Exm. Sr. Dr. presidente nomeou guarda municipal José de Almeida Dias Junior, sendo dispensado Leopoldo de S. Almeida.

Ao da freguezia do Engenho Velho, nomeação de Guilherme da Silveira Castro e dispensa de Geracindo de Moraes Barreto.

Ao da freguezia da Lagóa, communicando ficar sem effeito a remoção do guarda Emiliano Sobral, devendo seguir para a Gavea o guarda Luiz Borges de Siqueira.

Ao da freguezia da Gavea, communicando a nomeação do guarda Luiz Borges de Siqueira.

A' contadoria, communicando essas nomeações e dispensas.

DIA 27.

Nos officios :

Do fiscal da freguezia da Lagóa, datado de hoje, pedindo o pagamento de uma conta na importancia de 26\$. — A' commissão de fazenda.

Do mesmo, pedindo quanto a uma de 35\$. — Igual despacho.

Do administrador do trapiche Carvalhaes, de 26 do corrente, communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis. — A' commissão de justiça.

Do director-fiscal dos correios, da mesma data, solicitando uma relação dos novos nomes dados ultimamente a diversas ruas. — Satisfaça-se.

Nos requerimentos :

De Victor Peluço, Vicente Cotunho e José Lauraá, para venderem quitanda pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De Caetano Pecuno e Pascoal Marelo, idem.— Igual despacho.

De Antonio Lourenço Vianna, para comprar os terrenos da rua de D. Julia ns. 1 P e 1 E.— A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Antonio Ferreira Soares, licença para padaria á rua D. Bibiana n. 24 H.— A' directoria de obras e commissão de justiça.

De Domingos de Souza Pinto, taboleta á rua do Visconde de Inhaúma n. 59.— Ao fiscal, directoria de obras e commissão de justiça.

De Antonio Peppi, para vender café feito pelas uvas.— Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel José de Figueiredo, botequim á rua da Saude n. 134.— Igual despacho.

De Francisco da Silva Carvalho, para edificar um prédio á rua Sara.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do Dr. João Maria da Gama Berquó, certidão do pagamento do laudemio do prédio n. 58 da rua da Gloria.— A' contadoria.

De José Rodrigues Alves, pedindo o pagamento de suas contas, na importancia de 6:914\$100.— A' contadoria e commissão de fazenda.

De Domingos Fernandes Ramos & Irmão, obras no prédio n. 42 da rua de S. Christovão.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Simões da Silva, para vender aves, ovos e frutas pelas ruas.— Ao fiscal e á contadoria.

De Firmino Archanjo Viegas, loja de fazendas e roupas feitas, na rua dos Andradas n. 2.— Igual despacho.

De Antonio Saraiva, deposito de gelo na rua do Barão de Paranapiacaba n. 88.— Igual despacho.

De Augusto José de Castro, licença para um bote.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Custodio Fiuza, taverna á rua do Mattoso n. 62.— Ao fiscal e á contadoria.

De Alexandre José de Souza Tavares, idem á rua de D. Afonso n. 22.— Igual despacho.

De Manoel V. Coelho, licença para carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De José Pinheiro de Siqueira, obra no prédio n. 62 da rua da America.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Fialho & Cotta, botequim á praça da Acclamação n. 103 A.— Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel Antonio da Silva Cassiano, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio José Luiz de Queiroz, obra no prédio n. 13 da praia Pequena.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco José Ferreira de Araujo, licença para seu escravo Macario, andar ao ganho.— Ao fiscal e á contadoria.

De Francisco Joaquim da Costa e Silva, para edificar um prédio á rua Ferreira de Almeida.— A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Thomaz da Silveira & Maia, pedindo o pagamento de suas contas.— A' contadoria e commissão de fazenda.

De Antonio José Teixeira Bessa, carta de aforamento de terrenos a ladeira de Costa Bastos.— A' commissões de tombamento e de patrimonio.

De Miguel Meigro & Ferrara, loja de alfaiate á rua do General Camara n. 183.— Ao fiscal e á contadoria.

De Manoel Pereira Carante, açougue á rua de S. Pedro n. 274.— Igual despacho.

De Joaquim de Sá e Oliveira, loja de concertar pianos á rua Sete de Setembro n. 62.— Igual despacho.

De José Vicente Guedes Machado, armarinho á rua do Mercado n. 33.— Igual despacho.

De José Rodrigues Machado, relativamente a terrenos em Catumby.— Ao fiscal para informar.

No precatório do Dr. juiz de direito do 10º distrito criminal, em favor de Sebastião da Silva Moreira.— Ao Dr. procurador, contadoria e commissão de fazenda.

Nas contas :

De J. A. F. Villas-Boas & C. (fornecimento de objectos para as mesas eleitoraes no 2º escrutínio para deputados). — A' contadoria e commissão de fazenda.

De Francisco Leonardo Gomes, (fornecimento de objectos de expediente no mez de Junho (2ª via). — Igual despacho.

Nos boletins ns. 23, 24, 25 e 26 da directoria do matadouro.— A' commissão respectiva.

Ao ministerio do imperio, submettendo á sua approvação o projecto de postura sobre casas de maternidade e saude.

Ao Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, afim de S. S. officiar á camara relativamente á offerta de serviços gratuitos no matadouro de Santa Cruz.

Ao Dr. director das escolas, communicando que a camara, em sessão de 19 do corrente, nomeou professora da escola de Nossa Senhora do Socorro a D. Joaquina Rosa da Assumpção, e 1ª e 2ª professoras da escola de S. José, a D. Francisca Xavier de Castro Barbosa e D. Januaria de Vasconcellos.

Ao Dr. contador, no mesmo sentido.

Ao director das escolas suburbanas, communicando que a camara, em sessão de 19 do corrente, removeu de Santa Cruz para a escola de S. José, a professora D. Januaria de Vasconcellos.

Ao fiscal da freguezia do Engenho-Velho, para não permittir que a Companhia Villa Guarany solte animaes no Prado Guarany e nas ruas publicas adjacentes.

Ao preposto da estação de S. Diogo, para informar sobre alguns avisos que forão dirigidos ao director do matadouro em Santa Cruz.

Ao director da commissão de tombamento, para remetter uma relação dos individuos que pagáráo emulmentos, e cujos pedidos não forão satisfeitos, tudo especificadamente e com as quantias entregues. Outrosim que não póde continuar a prática até hoje seguida de arrecadar essa repartição quantias adiantadamente pelos papeis que por ella correm.

DIA 28.

Nos officios :

Do fiscal da freguezia de S. Christovão, datado de hoje, communicando ter abastido parte do calçamento da rua da Imperial Quinta.— A' directoria de obras e commissão de obras.

Do Dr. director da estrada de ferro de D. Pedro II, de 26 do corrente, remettendo uma conta na importancia de 1:321\$480.— A' directoria do matadouro, contadoria e commissão de fazenda.

Da capitania do porto, datado de 27 do corrente, devolvendo informado o requerimento de Vicente José Fernandes pedindo licença para uma cercada.— A' commissão de justiça.

De João Philomeno de Aquino, licença para uma carroça.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Balduino Antonio Giovani, para mascatear pelas ruas.— Igual despacho.

De Delfino de Fonseca Lemos, sobre o máo estado da ladeira da Real Grandeza. — A' directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Xavier Ferreira de Menezes, relativamente a conservação dos calçamentos. — A' directoria de obras para informar e a commissão de obras.

De Manoel José de Souza, para edificar seis predios na rua do Visconde do Bom-Retiro. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Julio da Costa Narciso, para edificar um predio na rua de D. Pedro II. — Igual despacho.

De Peixoto & Irmão, licença para bilhar á rua do Espirito-Santo. — Ao fiscal, á contadoria e secretaria.

De José Pereira da Silva, café á rua de S. Francisco da Prainha n. 10. — Ao fiscal e á contadoria.

Do commendador José Marques de Carvalho, relativamente a um terreno de marinhas junto á praça D. Constança. — A' directoria do tombamento.

De Quirino José Gomes, licença para duas carroças. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Luiz Gonçalves, charutos e bilhetes de loteria á rua do Areal n. 35. — Ao fiscal e á contadoria.

De Francisco Ferreira da Silva, para vender carvão e lenha á rua de S. Joaquim n. 91. — Igual despacho.

De D. Maria Isabel do Valle, para comprar dous terrenos á rua Nova de S. Leopoldo n. 1 U e n. 1 V. — A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

Do Dr. José Maria da Gama Berquó, certidão do que constar no tombamento sobre o predio n. 58, da rua da Gloria. — A' commissão do tombamento.

De José Manoel Pereira Braga, representante do Rince Club, para fazer obras á rua Machado Coelho n. 7. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Ramon Paimonho, idem á rua Malvino Reis n. 23 A. — Igual despacho.

De D. Maria Julia de Paulo, par edificar tres predios na rua Valença. — Igual despacho.

De Antonio José Leitão, fabrica de aguas mineraes á rua da Conceição n. 26. — Ao fiscal e á contadoria.

De Frederico Pedro Emygdio, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Luiz Ferreira Leite, pedindo pagamento de suas contas pelas obras da rua Sara. — A' contadoria e commissão de fazenda.

De Damasio Baptista Gonçalves, casa de moveis usados á rua do Hospicio n. 137. — Ao fiscal e á contadoria.

De Alexandre Sobrinho & Irmão, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Bernardino José Coelho, licença para vender cigarros pelas ruas. — Ao fiscal e á contadoria.

De João Marques, para vender frutas pelas ruas. — Igual despacho.

Do juiz da irmandade de S. Benedicto de Jacaré-paguá, pedindo licença para esmolar com bandeira pela freguezia e as vizinhas. — Conceda-se.

De Nicoláo Cintesoni e João di Thommar, para mascatear em objectos de fanileiro. — Ao fiscal e á contadoria.

De José Bento Carrilho, pedindo o pagamento de custas judiciais. — A' contadoria e commissão de fazenda.

De Luiz Augusto Brandão, botequim no Curato de Santa Cruz. — Ao fiscal e á contadoria.

De Correia da Costa & C., licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De João Brum Malgate, carta de aforamento de um terreno no morro da Gloria n. 13. — A' commissão do tombamento.

No boletim n. 27 do matadouro. — A' commissão respectiva.

Ao ministerio do imperio, em solução á portaria de 31 de Outubro, relativamente a uma representação dos despachantes da Illma. camara, e declarando que não são procedentes as razões adduzidas pelos mesmos representantes.

Ao mesmo ministerio e aos da fazenda, agricultura, guerra e marinha, solicitando que seja mantida e respeitada a portaria de 11 de Julho de 1878.

Ao ministerio da agricultura, solicitando que seja compellida á Companhia City Improvements a proceder a repetidas desinfecções nos encanamentos e reservatorios, na presente estação calmosa.

Ao mesmo ministerio, solicitando a remessa de plantas e desenhos relativos ao padrão ou typo de edificações da nova rua Luiz de Vasconcellos.

Ao agente da estação central da estrada de ferro D. Pedro II, afim de remetter para o matadouro em Santa Cruz 20 caixas com naphta.

Ao Dr. director das escolas municipaes, afim de continuar a ceder ao Dr. inspector geral da instrucção publica uma sala da escola de S. José, para os exames de preparatorios.

Ao fiscal da freguezia da Candelaria, sobre o estado de desasseio das praças das Marinhas e do Mercado, e recommendando a maior vigilancia sobre esse assumpto

Aos fiscaes das freguezias da Candelaria, Santa Rita, S. José e Sacramento, para remetterem com urgencia relação das lojas de ourives e das casas importadoras de joias que não têm licença.

Aos fiscaes (circular) communicando diversas resoluções da camara, em sessão de 19 do corrente, relativamente a frutas não sasonadas, terrenos pantanosos, vallas de esgoto, estalagens, casinhas, cortiços, hotéis, estabulos, etc., observancia rigorosa da postura de 5 de Dezembro de 1876, e publicação de posturas sobre salubridade publica, e a 11 de Julho de 1878 (escavações.)

DIA 29.

O Sr. Dr. presidente expedio nesta data a seguinte
« Portaria — N. 47 — Paço da Illma. camara municipal da córte, em 26 de Janeiro de 1885. — Remellido á V. S. que de ora em diante observe rigorosamente, na matança diaria do gado bovino, a tabela que organizei e a este acompanha; sem offensa das ordens em vigor sobre as preferencias, e do que foi estabelecido pelo governo imperial em portaria de 24 de Julho do anno proximo findo.

« Fica outrosim entendido, que o boia-leiro que obtiver preferencia desta Illma. camara e interromper a matança que lhe competir, terá de requerer novamente preferencia, se quizer continuar a abater o seu gado.

« O quo V. S. terá por muito considerado para fiel e prompta execução.

« Deus guarde a V. S. — Dr. J. P. de Miranda, presidente. — Sr. director do matadouro publico em Santa Cruz. »

—

Tabella para a matança diaria do gado bovino no matadouro de Santa Cruz

	Arrobas	Kilogs.
Segunda-feira—Gado que complete o peso de	4,464	ou 65,576,160
Terça-feira—Idem idem idem..	4,127	» 60,655,630
Quarta-feira—Idem idem idem.	5,585	» 82,043,650

Quinta-feira—Idem idem idem.	3,771	»	55,395,990
Sexta-feira—Idem idem idem..	4,365	»	64,121,850
Sabado—Idem idem idem ..	6,229	»	91,504,010
Domingo—Idem idem idem ..	5,139	»	75,491,910

Rio, 26 de Janeiro de 1885. — Dr. *João Pedro de Miranda*, presidente.—Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Nos officios :

Do subdelegado do 1º districto da parochia do Sacramento, de 28 do corrente, sobre accumulção de vendedores de balas, frutas, etc., no largo de S. Francisco de Paula.—A' commissão de praças.

Do administrador do trapiche Carvalhães, de 28 do corrente, communicando terem seguido para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.—A' commissão de justiça.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria de S. Chritovão, datado de hoje, communicando a imposição de diversas multas.—Ao Dr. procurador e contadoria.

Nos requerimentos :

De Balbino José da Silva para comprar os terrenos da rua de D. Marcianna ns. 29 e 31.—A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De Manoel Rodrigues da Rocha, obras á rua Bambina n. 32.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

Do commendador João José de Oliveira, para edificar um predio á rua da Real-Grandeza.—Igual despacho.

De Manoel Gonçalves Curvello, para edificar 7 predios á rua de S. Clemente n. 87. — A' junta de hygiene.

De Manoel Machado de Souza, numeração para o seu predio á rua do Conde de Irajá. — A' directoria de obras.

De Domingos Exposto, idem, á rua de S. João Baptista.—Igual despacho.

De Frederico Viola, ganhador. — Ao fiscal e contadoria.

De Assumpção & C., taverna á rua do Senhor de Mattosinhos n. 12 H.—Igual despacho.

De Emilio Leply, pedindo levantamento do deposito para bilhares á rua da Uruguayana n. 9. — Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

De Salvador Calabria, para vender pelas ruas quitanda. — Ao fiscal e contadoria.

De José Antonio de Oliveira Barreto, para comprar o terreno da rua da Gloria n. 58. — A' commissão de tombamento, contadoria e secretaria.

De João Luiz Tavares Guerra, obras no predio n. 5 da rua do Haddock-Lobo. — A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De José Ferreira da Costa, para edificar um predio á rua do Costa Barros. — Igual despacho.

De Antonio Rodrigues de Carvalho, para obras á rua da Saude n. 247. — Igual despacho.

De José Joaquim da França Junior, para obras no predio n. 39 da rua Buarque de Macedo, — Igual despacho.

De Joaquim Alves Ribeiro, licença para uma carroça. — Ao fiscal, contadoria e aferição,

De José Maria Pereira Junior, para officinas de carpinteiro á rua de S. José n. 102. — Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Martins, licença para vender pelas ruas frutas em cestos. — Igual despacho.

De Francisco Games, para vender verduras pelas ruas. — Igual despacho.

De Mamede João, licença para seu escravo Manoel, poder andar ao ganho. — Igual despacho.

De Santos Moran & C., para officina de fundidor á rua do Espirito Santo n. 30. — Igual despacho.

De Joaquim de Oliveira Porto, certidão da licença e aferição da taverna á travessa de S. Francisco de Paula n. 2, em 1881.

De José Rodrigues Jorge, licença para uma carrocinha. — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Antonio Gonçalves Machado, para mascatear pelas ruas. — Igual despacho.

De José Rodrigues Alves, pedindo que seja aceita como caução para a sua proposta de fornecimento de pedras 1:000\$. — A' contadoria e commissão de fazenda.

De Leopoldo da Silva Almeida, pedindo que o fiscal da freguezia de S. José atteste seu procedimento como guarda municipal.— Ao fiscal

De J. B. Breissan & C., certidão de aferição da casa de negocio á rua dos Ourives n. 3. — A' aferição.

De Sprigel & Lichenstein, deposito de cerveja á rua do General Camara n. 1. — Ao fiscal e contadoria.

De Henrique Guilherme de Souza, para numeração de um predio na rua D. Elisa.— A' directoria de obras.

Da Ordem 3ª de S. Francisco de Paula, obras no predio n. 17 da rua de Souza Franco.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e á commissão de obras.

De Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães, armazem de cereaes, em Campo Grande.— Ao fiscal e á contadoria.

De João José Alves Costa, para edificar um predio na estrada Velha da Tijuca.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e á commissão de obras.

De Luiz Augusto Vieira, licença para um bote para vender quitanda.— Ao fiscal, contadoria e á aferição.

De José Gomes de Azevedo, para collocar toldo á rua da Uruguayana n. 33.— Ao fiscal e á contadoria.

De José Brum de Avila, licença para dous botes.— Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Francisco Madeira Nobre, idem para um bote.— Igual despacho.

De Manoel Rezende dos Santos, pedindo a entrega de um deposito de 150\$.—Ao fiscal, contadoria e commissão de fazenda.

De Belmiro Rodrigues & C., licença para quatro canoas, dous botes, uma lancha a vapor, uma castrai, tres faluas e um saveiro.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Manoel Antonio Condessa, carta de aforamento de um terreno á rua do Barão de S. Felix n. 123.— A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De José Corrêa Dias, negocio de vender cerveja na ilha do Governador.—Ao fiscal e contadoria.

De Constantino Herman Schollobach, pedindo a prorogação de prazo para dar começo ás obras do Panorama Nacional.—A' commissão de obras.

De Luiz Bastos Guimarães, carta de aforamento de um terreno no Realengo do Campo-Grande — A's commissões de tombamento e de patrimonio.

De Bento Coelho Fraga, pedindo que seja transferida para seu nome a cocheira de vaccas á rua Malvino Reis n. 32 — Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Bento Garcia Ribeiro, ganhador — Ao fiscal e á contadoria.

De Mariano Muniz de Aguiar, pedindo relevação de uma multa imposta pela commissão vaccinico-sanitaria — Ao Dr. procurador e commissão de justiça.

Nas contas.

De Paim & Lima, objectos para a escola de S. José — Ao ex-comprador municipal, director das escolas; contadoria e commissão de fazenda.

Ao ministerio do imperio, em solução á portaria de 31 de Dezembro ultimo, remettendo a relação das obras em andamento por administração em contrato com os respectivos orçamentos.

Ao mesmo ministerio, e em solução á mesma portaria, remettendo informações sobre a difficuldade da cobrança do arrendamento da praça do Mercado e da divida activa.

Ao administrador da recebedoria do municipio neutro, communicando que a camara, em sessão de 24 de Março de 1871, denominou rua Laurindo Rabello a de S. Nicoláo.

Ao director da commissão do tombamento, afim de completar os esclarecimentos exigidos pelo Exm. Sr. Dr. presidente, em portaria de 27 do corrente.

Ao fiscal da freguezia da Gloria, chamando sua attenção para o abuso que diariamente se pratica de tirar areia das praias do Russell e da Gloria.

DIA 30

Nos officios :

Do fiscal da freguezia do Engenho Velho, datado de hoje, communicando não poder comparecer á sessão de hoje. — luteirada.

Do fiscal da freguezia de S. Christovão, da mesma data, sobre o estado da praça de D. Pedro I.—A' directoria de obras e commissão de praças.

Do fiscal da freguezia de Santo Antonio, de 29 do corrente, communicando ter visitado com o Dr. Pedro Izidoro de Moraes diversos açougues.—A' commissão de justiça.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria da Gloria, da mesma data, remettendo um auto de intimação contra o proprietario da lavanderia á rua do Cosme Velho n. 49.—A' contadoria e Dr. procurador.

Dos fiscaes das freguezias da Lagôa, Gloria, S. José, S. Christovão, Sacramento, Espirito-Santo, Gavea e Engenho Velho, datados de hoje, communicando as occurrencias.—A' commissão de justiça.

Do fiscal da freguezia do Engenho-Novo, da mesma data, sobre um abaixo assignado dos moradores da travessa de S. Luiz, em Todos-os-Santos.—A' directoria de obras.

Forão remettidos os livros das actas de eleições e inscrições da 1ª secção da parochia de Santo Antonio e mandados recolher ao archivo.

Nos requerimentos :

De Peixoto & C., taverna á rua do Cattete n. 48.—Ao fiscal e á contadoria.

De José Pereira Simões Guimarães, para edificar um predio na rua Galileo.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Agostinho Ferreira Pinto, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Pedro Ferreira Braga, botequim na travessa de S. Domingos n. 8.—Ao fiscal e contadoria.

De José Vaz da Motta, pedindo que seja recebida como caução para as propostas para o fornecimento de pedras uma conta.—A' contadoria e commissão de fazenda.

De José Egydio de Moura, licença para abater 8 rezes por mez em Campo Grande.—A' commissão do matadouro.

De Vianna Teixeira & C., escriptorio de commissões de café na rua do Visconde de Inhaúma n. 72.—Ao fiscal e á contadoria.

De Peixoto & Irmão, pedindo dispensa de levar á camara suas carrocinhas de conduzir pão — A directoria da aferição e commissão de justiça.

De Medeiros Lima, licença para obras á rua Vidal de Negreiros n. 2.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Estevão dos Anjos Sayão, carta de aforamento de terrenos no Realengo do Campo Grande.—A's commissões do tombamento e de patrimonio.

De Domingos Segnello, para vender calçado usado pelas ruas.—Ao fiscal e á contadoria.

De Eduardo Avelino dos Reis & C., licença para marchante.—A' directoria do matadouro, contadoria e commissão do matadouro.

De José Jacintho Lima, para comprar o terreno da rua do Rezende n. 57.—A' commissão do tombamento, contadoria e secretaria.

De Fernandes & C., licença para collocar um arco illuminado a gaz á rua do Club Gymnastico.—A' directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel Antonio Pinto Pinheiro, casa de ferrar animaes á rua de D. Pedro II n. 11.—Ao fiscal e contadoria.

De Antonio Manoel Alves de Lima, licença para fechar um terreno á rua dos Coqueiros.—A' commissão do tombamento e directoria de obras.

De Victorino de Carvalho Magalhães, pedindo o pagamento de suas contas pelo fornecimento de pedra em 1883.—A' contadoria e commissão de fazenda.

De Maria Bemvinda Pinto, carta de aforamento do terreno da rua das Laranjeiras n. 116.—A's commissões do tombamento e de patrimonio.

Dos medidores do tombamento, pedindo o pagamento de seus emolumentos.—A' contadoria e commissão de fazenda.

De Marques & Mattos, reclamando contra uma multa imposta pelo fiscal de Sant'Anna.—Ao fiscal e commissão de justiça.

De Manoel Silveira, licença para a carroça n. 836.—Ao fiscal, contadoria e aferição.

De Domingos Fernandes, idem, de n. 1,390.—Igual despacho.

De Gomes Pinho & C., taverna á rua de D. Julia n. 16.—Ao fiscal e contadoria.

De João de Oliveira, casa de louça de barro e carvão á rua do Presidente Barroso n. 19 A.—Igual despacho.

De José Barbosa, para edificar um predio á rua Silva Mourão.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Felisberto Maria da Costa, casa de quitanda á rua de S. Luiz Gonzaga n. 213.—Ao fiscal e contadoria.

De Manoel de Carvalho Dias, obras no predio n. 8 da rua de D. Clara.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Francisco Ferreira, para edificar um predio na rua do Mattoso.—Igual despacho.

Do mesmo, numeração para esse predio.—A' directoria de obras.

De Antonio Francisco Alberto, hospedaria e casa de pasto na rua do General Camara n. 357.—Ao fiscal, contadoria e secretaria.

De José Pereira Junior, obras no predio n. 13 da rua do Riachuelo n. 13.—A' commissão do tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Barcellos & C., cert dão do carimbo da carroça n. 216.—A' aferição.

De Avila & Irmão, casa de carvão a aves na rua das Marrecas n. 32.—Ao fiscal e contadoria.

De Agostinho Ferreira Pinto, licença para um carrinho de mão.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

Dos negociantes estabelecidos na rua Primeiro de Março, reclamando contra a accumulacão de cadeiras de engraxadores.—A' commissão de justiça.

De Francisco Medeiros, cocheira de vacas, á rua de Monte Alegre n.4.—A' directoria de obras e commissão de saude.

De João Luiz do Porto Gomes, idem á mesma rua n. 6.—Igual despacho.

De Manoel Antonio Mangueira (2), licença para os botes ns. 471 e 205.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

De Manoel José Vieira, idem n. 218 — Igual despacho.

De Manoel Francisco Martins, Simão da Silva Reis, João da Silva Reis, Manoel Fellipe Martins e Manoel Antonio Baptista, pedindo licença para cercadás.—A' capitania do porto.

No boletim n. 28 do matadouro.—A' commissão respectiva.

Na coata de Affonso Silva & C., fornecimento de sal para o matadouro.—Ao director do matadouro, contaduría e commissão de fazenda.

Ao ministerio do imperio, submettendo á sua approvação o projecto de postura sobre aceitação de ruas, travessas e praças desta cidade e seu termo, adoptado em sessão de hoje.

Ao Dr. presidente da junta de hygiene, apresentando o requerimento de Manoel Gonçalves Curvello, para construir sete casas á rua de S. Clemente n. 87.

DIA 31.

Nos officios :

Do administrador do entreposto da ilha do Vianna, de 29, 30 e 31 do corrente, communicando que se guirão para a ponte auxiliar diversos volumes com generos inflammaveis.—A' commissão de justiça.

Do do trapiche Carvalhaes, de 30 do corrente, idem idem.—Igual despacho.

Do Dr. presidente da commissão vaccinico-sanitaria de S. Christovão, de 30 do corrente, solicitando providencias contra o morador da rua do Livramento que faz despejos de aguas servidas em uma valla que passa pelos fundos da mesma rua.—Ao fiscal respectivo, com urgencia, para providenciar.

Do mesmo, sobre o estado de ruina do predio n. 13 do becco de João Baptista, e sobre a collocacão de um mictorio á rua do Conselheiro Saraiva.—Ao fiscal respectivo quanto á primeira parte, no mais já foi providenciado pelo governo.

Do Rev. vigario geral do bispado do Rio de Janeiro, de 30 do corrente, communicando que a proccissão de S. Sebastião terá lugar domingo, 1 de Fevereiro futuro e caso chova no dia 2.—Inteirada ; communique-se aos Srs. vereadores.

Dos concessionarios do prolongamento da rua de Luiz de Vasconcellos, communicando que vão dar começo ás obras á rua do Senador Dantas.—A' directoria de obras e á commissão respectiva.

Nos requerimentos :

De Manoel Gonçalves Rego, licença para o carrinho de mão n. 216.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

De Sebastião Francisco Miranda, idem para uma carroça.—Igual despacho.

De Antonio Godinho Barros, dez licenças para vender melado pelas ruas.—Ao fiscal e á contaduría.

De Antonio José de Serrões, botequim a rua do Senado n. 215.—Igual despacho.

De Joaquim Marques da Fonseca, obras em duas casinhas á ladeira do Livramento n. 27.—A' commissão de tombamento, de obras e commissão de obras.

De Francisco Thibaut e outro, para vender bilhetes de loteria a rua do Uruguay n. 30.—Ao fiscal e á contaduría.

De Genero Guida, engraxador,—Igual despacho.

De Anna Vasco da Silva, pedindo para ser nomeada adjunta a uma das escolas municipaes.—A' commissão de instrucção.

De Mancel Filgueiras de Araujo, obras á rua de Silva Manoel, junto ao n. 19.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Antonio Luiz de Mariz Sarmento, obras á praça do Engenho-Novo n. 11.—Igual despacho.

De João Ferreira, licença para vender aves, ovos e fructas pelas ruas.—Ao fiscal, contaduría e aferição.

De José Domingues de Souza e Silva, botequim á praça da Constituição n. 21.—Ao fiscal e á contaduría.

De João Lourenço Barcellos para comprar um terreno á rua do Visconde de Itaúna.—A' commissão de tombamento, directoria de obras e commissão de obras.

De Manoel de Souza Pedroso, idem, á rua Miguel de Frias.—Igual despacho.

De José Antonio Pereira, idem, á rua do Alcantara.—Igual despacho.

Dos moradores da rua João Pereira pedindo o calçamento dessa rua.—A' commissão de obras.

De Pascoal Magano, licença para mascatear pelas ruas.—Ao fiscal, á contaduría e aferição.

De Eduardo Schowu & C., licença para seu armazem na rua Primeiro de Março n. 89.—Ao fiscal e á contaduría.

De Antonio Luiz Martins, licença para uma carroça.—A' contaduría e aferição.

De Antonio Nunes da Maia & C., loja de louça e quitanda na rua da Imperatriz n. 140.—Ao fiscal e á contaduría.

De Carlos de Almeida Magalhães, obras no predio da rua de D. Marianna n. 3.—A' commissão de tombamento, á directoria de obras e commissão de obras.

De Francisco Alves Rollo, pedindo o pagamento de uma conta na importancia de 8:941\$560.—A' contaduría e commissão de fazenda.

De Manoel Gomes Ervadosa, licença para obras no predio n. 124 A, da rua do Ouvidor.—A' commissão do tombamento, á directoria de obras e commissão de obras.

De Reinaldo José Affonso, armazem de seccoos e molhados na rua do Jockey Club n. 2.—Ao fiscal e á contaduría.

Ao ministerio do imperio, communicando que vai proceder á obras, constantes de uma relação, por conta da respectiva verba do orçamento em vigor.

Aos Exms. Srs. vereadores, convidando-os a comparecer na capella imperial, no dia 1 de Fevereiro, e caso chova, no dia 2 do mesmo mez, para acompanhar a proccissão de S. Sebastião.